ANNO LXXII — Sabbado — 13 de Junho de 1896 — NUMERO 132

# DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO VITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

| | |
|---|---|
| Por tres mezes adiantados. . . . | 8$000 |
| Por seis mezes adiantados. . . . | 15$000 |
| Por nove mezes adiantados . . . | 22$500 |
| Por um anno adiantado . . . . | 30$000 |

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Batelière

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

| | |
|---|---|
| Por seis mezes adiantados. . . . | 16$500 |
| Por um anno adiantado . . . . | 33$000 |
| Por trimestre vencido. . . . . | 9$000 |
| Numero avulso de dias anteriores. . | $200 |

## PARTE OFFICIAL

### Governo do Estado de Pernambuco

EXPEDIENTE DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA.

*Em additamento ao expediente do dia 9 de Junho de 1896, do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado.*

Officios:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Dando solução ao assumpto de vosso officio n. 187, do 1.º do corrente, recommendo que á Empreza Recife Drainage, mandeis pagar, pela verba do art. 2.º, § 3.º n. 13 da lei do orçamento vigente, a quantia de 299$550, que se acha escripturada, sendo 210$330 dos concertos effectuados em apparelhos de quarteis e de que tratam as contas juntas, sob ns. 1, 2 e 3; e 89$320, a que se refere a 2.ª secção da Sub Directoria da Contabilidade na informação annexa ao mesmo officio, pelo credito ultimamente aberto pela lei 167, á verba do art. 2.º, § 2.º n. 10, da lei do orçamento; a de 4:[illegible]63$, conforme as contas sob ns 4, 5 e 6, da collocação de apparelhos no edificio da Secretaria da Industria e no do necroterio e serviços na Casa de Detenção; e pelo art. 2.º, § 1.º, n. 43, a de 738$830 a que se referem as contas sob ns. 7 e 8 de concertos em apparelhos no quartel do 1.º batalhão.

Outrosim, providencial para que seja escripturada e paga, pela verba do art. 2.º, § 2.º n. 13 da referida lei do orçamento, a quantia de 9$250, de que trata a conta sob n. 9, de concertos effectuados no mesmo quartel em Maio de 1895.

*Dia 10*

Sr. Director do Presidio de Fernando de Noronha.—Providencial para que me seja remettida, na primeira opportunidade, a guia do sentenciado militar Norberto Manoel da Silva, vindo ultimamente desse Presidio, visto não ter aquelle documento acompanhado o vosso officio n. 356, de 5 do corrente; cumprindo que semelhante irregularidade, para a qual chamo a vossa attenção, não mais se reproduza.

*Expediente do Dr. Director*

Officios:

Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Communico-vos que, segundo consta do officio n. 52, de 8 do corrente, do Dr. Substituto do Procurador Geral ao Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, o Supremo Tribunal Federal não tomou conhecimento da acção ordinaria que, contra este Estado, propoz a União, afim de ser declarado inconstitucional o imposto de trezentos réis por tonelada sobre navios estrangeiros, a que se refere a actual lei orçamentaria.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado manda communicar-vos que, no dia 2 do corrente, o bacharel José Pedro de Almeida Pernambuco, juiz de direito do Municipio de Bezerros, reassumio as funcções de seu cargo, renunciando, assim, o resto da licença em cujo goso se achava.

— Sr. Director do Presidio de Fernando de Noronha.—Communico-vos que o Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, por portaria de hontem datada, vos concedeu tres mezes de licença, com ordenado na fórma da lei, sendo-vos marcado o praso de 40 dias para entrardes no goso da mesma licença.

2.ª DIRECTORIA

*Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, no dia 10 de Junho de 1896*

Officios:

Ao Dr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados.—Remetto-vos um exemplar de cada uma das resoluções iniciadas com o vosso officio n. 97 de 5 do corrente, sanccionadas sob ns. 173, 174 e 180 com excepção da que manda aposentar com todos os vencimentos os empregados estaduaes que contarem mais de vinte e cinco annos de serviços e provarem não ter durante esse espaço de tempo gozado de licença, pelos motivos que expuz na mesma resolução.

— Mutatis mutandis ao Dr. 1.º Secretario do Senado.

— Ao Dr. juiz de direito do municipio da Victoria.—Tendo designado o dia 10 de Julho proximo vindouro para proceder se nesse municipio á eleição de um deputado á Camara Federal em substituição ao Conselheiro Francisco de Assis Rosa e Silva eleito e reconhecido Senador, recommendo que vos abstenhaes de intervir por qualquer forma no alludido pleito, afim de que o respectivo processo corra livremente como é pensamento deste Governo.

— Igual aos juizes de direito dos municipios que compõem o 3.º districto eleitoral.

— Ao commandante do destacamento policial da Victoria.—Havendo designado o dia 10 de Julho proximo vindouro para ter lugar nesse municipio a eleição de um deputado á Camara Federal, em substituição ao Conselheiro Francisco de Assis Rosa e Silva, eleito e reconhecido Senador, recommendo que vos abstenhaes de intervir no alludido pleito, afim de que o respectivo processo corra com a maior liberdade como é pensamento deste Governo.

Outrosim, determino que a força sob o vosso commando conserve-se no referido dia em seus quarteis, não devendo delles retirar-se sob qualquer fundamento ainda mesmo para manter a ordem, conforme preceitua o art. 43 § 26 da lei n. 35 de 25 de Janeiro de 1892.

— Igual aos commandantes dos destacamentos existentes nos municipios que compõem o 3.º districto eleitoral.

*Expediente do Dr. Director*

Edital:

De ordem do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado faço publico que dentro do prazo de quarenta dias, a contar da data do presente, se acha aberto nesta Secretaria o concurso para provimento da cadeira de mineralogia e geologia do Instituto Benjamin Constant, vaga pela exoneração concedida ao engenheiro Luiz Lombard. Os candidatos deverão, na fórma das instrucções approvadas por decreto de 3 de Março ultimo, dirigir os seus requerimentos pedindo a inscripção para o referido concurso ao mesmo Exm. Sr. Conselheiro Governador, instruidas dos seguintes documentos:

1.º Certidão de idade, titulo ou diploma que prove maioridade legal;
2.º Folha corrida;
3.º Attestado de moralidade, passado pelas autoridades do municipio em que residir o candidato.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

*Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Dr. Governador do Estado*

*Dia 9 de Junho de 1896*

Officios:

Ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar pagar a João Pedro da Silva contractante da construcção do pavilhão do Riacho Duas Pedras, a quantia de 3:844$436, a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto, como 2.ª e ultima prestação do contracto, devendo correr essa despeza pelo art. 2.º § 2.º n. 11 da lei orçamentaria vigente. — Communicou-se ao Dr. director geral da 3.ª Directoria.

— Ao Sr. Adriano Jordão. — Accusando a recepção dos documentos relativos ao contracto de artistas para os serviços deste Estado, bem como do soldo da quantia que para esse fim foi posta á vossa disposição, cabe-me apresentar-vos os agradecimentos pelo modo satisfactorio com que desinteressadamente desempenhastes essa incumbencia.

*Expediente do Dr. Director Geral da 1.ª directoria*

Officios:

Ao Dr. director geral da 3.ª Directoria.—De ordem do Exm. Sr. Governador do Estado, remetto, para vosso conhecimento e devidos fins, as inclusas copias dos contractos celebrados com os calceteiros e canteiros vindo de Portugal para os serviços do Estado.

— Mutatis mutandis ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

— Ao gerente da Companhia de Beberibe.—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda remetter, para vosso conhecimento e devidos fins, as inclusas copias das informações prestadas pela 3.ª Directoria desta repartição relativamente ás obras a que se está procedendo para a construcção do caes Ponte d'Uchôa.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

EM ADDITAMENTO AO EXPEDIENTE DO SR. DR. GOVERNADOR DO ESTADO

*Dia 9 de Junho de 1896*

Officios:

Ao Dr. inspector da Alfandega deste Estado.—Respondendo ao officio sob n. 31, de 11 de Janeiro ultimo, cabe-me declarar-vos que a permuta provisoria do edificio da Hospedaria da Jaqueira pelo da Casa dos Expostos foi autorisada pelo aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 9, de 2 de Dezembro de 1892 e declarada definitiva pelo Decreto n. 1351 de 20 de Outubro de 1891.

Accresce que o referido edificio da Casa dos Expostos nunca pertenceu a extincta Congregação de S. Felippe Nery, não lhe sendo por conseguinte applicavel o disposto na lei de 11 de Novembro de 1831.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Fazenda do Estado.—Transmitto-vos os documentos juntos com os quaes ficais habilitado a contestar a acção intentada por Albino Amorim & C., para haverem da fazenda do Estado, a quantia de 60:000$000 como indemnisação de terrenos comprehendidos na area em que está sendo construido o «Passeio Publico 13 de Maio» e fica assim satisfeito a pedido constante do officio sob n. 111 de 19 de Maio findo.

### Administração do Exm. Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima.

*Expediente do Governo do Estado de Pernambuco do dia 9 de Dezembro de 1895*

Officios:

Ao ministro da Fazenda.—Tendo chegado da Europa no vapor francez «Chili» em virtude de encommenda feita por este governo, os objectos constantes da relação junta, com destino á bibliotheca publica deste Estado, rogo que vos digneis de providenciar afim de que taes objectos sejam despachados isentos de direitos na alfandega.

Certo de que attendereis ao pedido que venho de dirigir-vos, antecipo os meus agradecimentos.—Communicou-se ao Dr. inspector da Alfandega.

*Expediente do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, do dia 9 de Dezembro de 1895.*

Acto:

O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, resolve nomear uma commissão composta dos Drs. Carlos Porto Carreiro, José Bandeira de Mello e cidadão Venancio Labatut, para dar parecer sobre o trabalho organisado pela professora da Escola Normal, Maria Candida de Figueiredo Santos, denominado—Methodo Pratico de Calligraphia,—e declarar si o julga valioso e de utilidade para o ensino.—Communicou-se aos nomeados.

Officios:

Ao Secretario da Fazenda.—Solicito-vos a expedição de ordens no sentido de ser paga pela verba do art. 2.º § 1.º n. 43, da lei do orçamento vigente, a quantia de 316$000 á Serraria Pernambucana, por seu representante Marcelino J. da Cunha, proveniente de madeiras compradas para a construcção das prateleiras da arrecadação geral do 3.º batalhão de infantaria, conforme a conta junta.

— Ao mesmo.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 41, de 12 do mez findo, solicito a expedição de ordens no sentido de ser paga, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 43, da lei do orçamento vigente, a importancia de 1:107$870 a João Rodrigues de Moura, proveniente de diversas peças de fardamento fornecidas ao 1.º batalhão de infantaria estadual em 5 de Outubro ultimo, conforme os documentos juntos.

— Ao mesmo.—Peço-vos que informeis a respeito do officio junto, acompanhado de documentos, em que o director da Estrada de Ferro de Paulo Affonso solicita o pagamento da quantia de 135$260, proveniente de telegrammas e passagens concedidos, por conta do Estado, durante os mezes de Julho a Setembro do corrente anno.

— Ao mesmo.—Peço-vos que informeis a respeito do requerimento junto, acompanhado de documentos, em que João Rodrigues de Moura solicita pagamento da importancia de 6:542$795, proveniente de peças de fardamento fornecidos ao 1.º batalhão de infantaria estadoal, em 29 de Novembro findo.

— Ao mesmo.—Peço-vos que informeis a respeito do requerimento junto, acompanhado de documentos, em que João Rodrigues de Moura solicita o pagamento da importancia de 8:637$650, proveniente de rações de forragem, cravos, medicamentos e ferraduras para a cavalhada do corpo de cavallaria, durante o mez de Novembro findo.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os devidos fins, que em 21 de Novembro findo o bacharel José Brandão da Rocha juiz de direito do municipio de Barreiros entrou no gozo da licença que lhe foi concedida por portaria de 13 do mesmo mez.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os devidos fins, que em 23 de Novembro findo assumio o exercicio do cargo de promotor publico do municipio de S. Bento o bacharel Augusto Silvio Barretto, para o qual foi removido do de Cimbres, por portaria de 30 de Outubro ultimo.

— Ao mesmo.—Transmittindo-vos, com a informação prestada pelo commandante do 3.º batalhão de infantaria estadoal, os papeis referentes a indemnisação da despeza feita com o enterro do alferes Bellarmino Marques da Silva e das praças Miguel José Gonçalves, Antonio Honorio da Silva, Lourenço Pires Barretto e Luiz Carneiro da Silva, peço que vos digneis de providenciar; afim de que a Secretaria a vosso cargo informe novamente sobre o assumpto.

— Ao Dr. questor policial interino.—Fiques autorisado a fazer seguir até Caruarú a serviço publico, a praça do 1.º batalhão de infantaria estadoal, actualmente ordenança do delegado do 1.º districto da capital, Luiz Lopes Dourado, de quem tratastes em officio n. 533 do 6 do corrente.

— Ao mesmo.—Conforme solicita o Sr. ministro da Justiça, em telegramma de 6 do corrente providenciae no sentido de ser posto á disposição do Sr. consul da Allemanha, afim de ter o conveniente destino o subdito de sua nação João Bossi que se acha recolhido á Casa de Detenção e cuja extradição acaba de ser concedida pelo governo federal.

— Ao commandante do 3.º batalhão.—Declaro-vos em resposta ao officio n. 77[illegible] de hoje datado que podeis providenciar no sentido de recolher-se ao quartel, afim de ser medicado o soldado do batalhão sob vosso commando, João Vicente Pereira da Silva.

*Expediente do Director da 1.ª Directoria*

Ao questor policial interino.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça manda communicar-vos em resposta ao vosso officio n. 5[illegible]1 de 6 do corrente, que providenciou-se no sentido de vos serem apresentadas hoje quatro praças e um inferior do 3. batalhão de infantaria estadoal, afim de conduzirem dous presos para o municipio de Bezerros.

— Ao commandante do 1.º batalhão.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça manda communicar-vos, para os fins convenientes, que no requerimento da praça do batalhão sob vosso commando José da Costa Fialho exarou hoje o seguinte despacho:

«Seja submettido a inspecção medica, nos termos das ordens em vigor.»

*Expediente do Governador do Estado de Pernambuco do dia 10 de Dezembro de 1895.*

Officio:

Sr. Augusto Neesen M. D. Vice-consul do Imperio Allemão.—De posse do officio sem data, hoje recebido, do Sr. Augusto Neesen declaro ficar sciente de haver o mesmo Sr. assumido, de volta de sua viagem á Europa, o exercicio do cargo de consul interino do Imperio Allemão neste estado.

Aproveito a opportunidade para apresentar ao Sr. Consul os protestos de minha estima e distincta consideração.

*Expediente do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do dia 10 de Dezembro de 1895.*

Actos:

O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica attendendo á proposta do Fiscal do Lyceo de Artes e Officios constante do officio de 6 do corrente, resolve approvar as instrucções abaixo mencionadas para o serviço do mesmo Lyceu a cargo da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, que vigorarão emquanto não for expedido o regulamento de que trata o accordo do celebrado em 20 de Abril de 1871, entre o governo e a referida sociedade.—Fizeram-se as communicações necessarias.

— O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, attendendo ao que requereu Abilio Clementino Bezerra, resolve prorogar por 15 dias o praso que lhe foi marcado para assumir o exercicio dos officios de 2.º Tabellião do publico judicial e notas, Execuções do civel e crime por distribuição e privativo de residuos e capellas do municipio de Nazareth, nos quaes foi provido por Decreto de 13 de Novembro ultimo.—Communicou-se ao Dr. Juiz de Direito do Municipio de Nazareth.

Officios:

Sr. Major Odorico de Abreu e Lima Figueiredo.—Em resposta aos vossos officios de 6 do corrente declaro-vos que fico sciente, bem como S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, de terdes assumido, nesta data, na qualidade de Sub-prefeito, a administração do municipio de Goyanna, visto haver o Prefeito deixado o respectivo exercicio.

Retribuo-vos os protestos de estima e consideração.

— Sr. Dr. Secretario da Fazenda.—Remetto junto a conta feita com encadernações de brochuras da Bibliotheca Publica do Estado, na importancia de 125$000, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de ser ella paga aos Srs. Gomes de Mattos & C. pela verba do artigo 2.º § 1.º n. 57 da lei do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os devidos fins, que em 12 do mez findo o Juiz do 1.º districto do municipio de Cabrobó cidadão Pedro Gonçalves Cavalcante assumio o exercicio interino de juiz de direito d'aquelle municipio.

— Ao mesmo.—Communico-vos, para os devidos fins, que em 2 do corrente o 1.º supplente do Juiz do 1.º districto do municipio de Taquaritinga, em exercicio do juiz de direito, nomeou para exercer interinamente o cargo de promotor publico d'aquelle municipio, na ausencia do funccionario effectivo, o cidadão Joaquim Alves Correia de Albuquerque.

— Sr. Major José Odilon Cordeiro da Fonseca.—Accusando o recebimento de vosso officio de 21 do mez findo, declaro-vos que S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado fica inteirado de terdes nessa data assumido, na qualidade de Sub-prefeito, a administração do municipio de Cimbres, visto achar-se incommodado o respectivo Prefeito Tenente Coronel Pedro Clementino Leite.

— Sr. Major Solonio Soares de Mello.—Tenho presente o vosso officio de 16 de Novembro findo em que me scientificaes haver assumido nessa data o exercicio do cargo de Prefeito do municipio de Cabrobó, para que fostes ultimamente eleito.

Retribuo-vos os protestos de estima e consideração.

— Sr. Gregorio Simões de Macedo.—Fico sciente, bem como o Exc. Sr. Dr. Governador do Estado de terdes deixado a 15 do mez findo o exercicio do cargo de Prefeito do municipio de S. Bento, por haver terminado o praso do vosso mandato.

Retribuo-vos os protestos de estima e consideração.

— Sr. Agostinho de Albuquerque Cavalcante.—S. Exc. o Sr. Dr. governador do Estado manda declarar-vos em resposta ao vosso officio de 15 de Novembro findo, que fica sciente de terdes assumido nessa data o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Petrolina.

— Sr. commandante do 3.º batalhão de infanteria estadoal.—Communico-vos que as praças do batalhão de vosso commando Geroncio José dos Santos e Viriato Severino de Albuquerque Loyola, acham-se pronunciadas no municipio do Rio Formoso, como incursas no art. 304 § unico do Codigo Penal, segundo acaba de participar-me o promotor publico do mesmo municipio em officio de 5 do corrente.

— Ao mesmo.—Determino que façaes augmentar o destacamento de Caruarú com mais oito praças que deverão seguir commandadas por um official para aquelle municipio, com a maxima urgencia, devendo os passes ser requisitados da questura policial.

— Ao mesmo.—Providenciai no sentido de ter baixa do serviço do batalhão de vosso commando, a praça Manoel Diogo Ramos, devendo indemnisar a fazenda do que estiver a dever.

*Expediente do Director da 1.ª Directoria*

Officios:

— Sr. Dr. questor policial interino.—O Sr. Dr. secretario da justiça, manda communicar-vos para os fins convenientes, que providencie no sentido de ser augmentado o destacamento de Caruarú com mais oito praças do 3.º batalhão estadoal, commandadas por um official, sendo os passes fornecidos por essa questura.

— Sr. commandante do 1.º batalhão estadoal.—O Sr. Dr. secretario da justiça manda communicar-vos para os fins convenientes, que a secretaria da fazenda acha-se habilitada a abonar ao alferes do batalhão de vosso commando Isidio Gomes de Sá, a ajuda de custo a que tem direito por ter destacado no municipio de Barreiros.

— Sr. commandante do 2.º batalhão estadoal.—O Sr. Dr. secretario da justiça manda communicar-vos para os fins convenientes, que a secretaria da fazenda acha-se habilitada a abonar ao tenente do batalhão de vosso commando Antonio Peregrino de Farias a ajuda de custo a que tem direito por ter seguido em diligencia para o municipio de S. Bento.

*Expediente do Dr. Governador do Estado do dia 11 de Dezembro de 1895*

Decreto:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu José Ponciano de Macedo, capitão da 1.ª companhia do 3.º batalhão de infanteria estadoal e tendo em vista o resultado da inspecção medica a que foi submettido, resolve reformal-o naquelle posto com a pensão a que tiver direito.

O Dr. Julio de Mello Filho, secretario da justiça, negocios interiores e instrucção publica assim o tenha entendido e faça executar. — Remetteu-se copia ao secretario da fazenda e communicou-se ao commandante do 3.º batalhão.

*Expediente do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.*

Acto:

O secretario da justiça, negocios interiores e instrucção publica resolve considerar sem effeito a portaria de 9 de Março do corrente anno que nomeou o bacharel Abdias Bibiano da Cunha Salles, para exercer o cargo de promotor publico do municipio de Salgueiro, por não ter assumido o exercicio dentro do praso que lhe foi marcado e nomear em sua substituição o bacharel Francisco Diogo Alves Vianna que deve assumir o exercicio no praso de 45 dias. — Fizeram-se as communicações necessarias.

Portaria:

O Sr. gerente da Companhia Pernambucana de Navegação pode embarcar a bordo do vapor «Una» com destino ao presidio de Fernando de Noronha os artigos constantes da relação junta, devidamente visada por esta secretaria.

Officios:

Ao inspector da Alfandega. — Communico-vos para vosso conhecimento, que segundo declarou por officio ao Exm. Sr. Dr. governador do Estado, reassumio a gerencia do consulado do imperio allemão neste Estado o Sr. Augusto Neesen.

— Igual aos Srs. commandante da guarnição federal, questor policial, inspector do Arsenal e administrador dos Correios.

Ao Inspector da Alfandega.—Communico-vos, para vosso conhecimento, que o Sr. Antonio Carlos Ferreira da Silva acaba de ser reconhecido agente consular da Republica Franceza neste Estado.

Igual aos Srs. commandante da guarnição federal, Questor Policial, inspector do Arsenal de Marinha e administrador dos correios.

— Ao mesmo.—Communico-vos para os fins convenientes, que por despacho desta data concedi permissão ao professor do presidio de Fernando de Noronha Jovino Barroso de Mello para permanecer nesta capital durante o periodo das ferias em cujo goso se acha.—Communicou-se ao director do presidio de Fernando.

— Ao mesmo.—Accusando o recebimento do vosso officio n. 1,036 de 6 do corrente, hoje recebido, declaro-vos em resposta, que nesta data concedi permissão aos lentes do Instituto Benjamin Constant Dr. Antonio Justino de Souza e Pedro Celso Uchoa Cavalcante e ao da Escola Normal Dr. José Ferreira Muniz para servirem de examinadores no concurso que se tem de proceder nessa repartição.—Communicou-se aos directores do Instituto Benjamin Constant e da Escola Normal.

— Ao Secretario da Fazenda.—Rogo-vos digneis de informar-me sobre o assumpto do requerimento junto, em original do professor Augusto José Mauricio Wanderley.

— Ao mesmo.—De accordo com a vossa informação n. 84, prestada a 23 de Novembro findo, solicito a expedição de ordens no sentido de ser escripturada no quadro da divida passiva a importancia de 12$500, devida a cada um dos professores em disponibilidade Brasiliano Domingos da Costa Lima e sua mulher Amelia Eufrosina Cavalcante Lima, proveniente de seus vencimentos, a contar de 26 a 30 de Junho do corrente anno afim de ser opportunamente paga.

— Ao mesmo.—Remetto-vos junto a conta feita com encadernações de brochuras e jornaes da Bibliotheca Publica do Estado na importancia de 194$000, afim de vos dignardes de mandar pagal-a, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 57 da lei n. 121 do orçamento vigente, ao cidadão F. P. Boulitreau.

— Ao mesmo.—Peço que vos digneis de providenciar afim de que pelo producto do imposto de que trata o art. 3.º § 3 n. 7 da lei do orçamento vigente seja paga a E. S. Levy a conta junta na importancia de 83$333 proveniente do aluguel do 1.º andar do predio n. 22 á rua do Commercio, onde funcciona a Repartição da Policia Maritima, correspondente ao mez de Novembro findo.

— Ao Sr. Francisco Alves Cratiú Netto.—Segundo a participação constante do vosso officio de 19 de Novembro findo, fico sciente de terdes assumido nessa data o exercicio do cargo de presidente do Conselho Municipal de Cabrobó, e bem assim os respectivos membros ultimamente eleitos.

— Sr. coronel José Cypriano de Amorim.—Em resposta aos vossos officios de 16 de Novembro findo, declaro-vos que fico inteirado, bem como S. Exc. o Sr. Dr. Governador Estado de terdes assumido a 15 do mesmo mez o exercicio do cargo de prefeito do municipio de Boa Vista, para que fostes ultimamente eleito.

— Sr. coronel Manoel Jacome Bezerra de Carvalho.—Accusando a recepção de vossos officios de 17 de Novembro findo, declaro-vos que fico sciente, bem como S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado de terdes naquella data tomado posse do cargo de presidente do Conselho Municipal de Boa Vista e assim tambem os respectivos membros ultimamente eleitos.

— Ao Sr. tenente-coronel commandante interino do 1.º batalhão de infanteria Estadoal.—Recommendo que façaes seguir para o municipio de Bom Conselho, um destacamento de dez praças do batalhão de vosso commando.

— Ao commandante do 1.º batalhão de infanteria Estadoal.—Declaro-vos em resposta ao officio n. 410, de 7 do corrente, que o titulo de baixa do 1.º sargento Eleuterio Escobar de quem tratei em officio de 4 do corrente só deve ser passado, se fôr indemnisada a Fazenda do Estado da importancia de 145$467, que o mesmo sargento se acha a dever.

— Ao commandante do 3.º batalhão de infanteria Estadoal.—Providencial no sentido de ser apresentado amanhã ao Dr. Questor Policial uma escolta de um inferior e duas praças do batalhão de vosso commando afim de trazerem de Canhotinho o criminoso Antonio Joaquim de Menezes.

— Ao mesmo.—Recommendo-vos que façaes destacar no municipio de Jaboatão no lugar denominado Bascahú tres praças do batalhão de vosso commando, que ficarão á disposição do delegado do 2.º districto daquelle municipio.

*Expediente do Director da 1.ª Directoria*

Officios:

Sr. Dr. Questor Policial.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça manda communicar-vos, para os fins convenientes que expedio as necessarias ordens no sentido de ser satisfeita a requisição do vosso officio n. 594 de hontem datado.

— Ao mesmo.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça, manda communicar-vos que nesta data providenciou no sentido de destacarem no municipio de Jaboatão, no logar denominado Bascahú, tres praças do 3.º batalhão estadoal que ficarão á disposição do delegado do 2.º districto daquelle municipio.

— Sr. Dr. questor policial.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça, manda declarar em resposta ao vosso officio n. 545 de hontem datado que já expedio as necessarias ordens no sentido de seguirem para o municipio de Bom Conselho um destacamento de 10 praças do 1.º batalhão de infantaria estadoal.

— Ao mesmo.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça, manda communicar-vos para os devidos fins, que o Secretario da Fazenda acha-se habilitado a pagar a Alfredo Almeida & C. a quantia de 7:373$301, proveniente do fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, durante o mez de Agosto do corrente anno.

— Sr. coronel commandante interino do 2.º batalhão de infantaria estadoal.—O Sr. Dr. Secretario da Justiça, manda declarar-vos, afim de que o façaes constar ao cabo de esquadra do batalhão sob vosso commando, Manoel Bezerra de Lima, que a escusa de serviço cuja entrega requereu não se acha archivada na Secretaria do quartel general, tendo-se verificado que o documento não foi apresentado pelo mesmo cabo ao 14.º batalhão de infantaria federal, por occasião do seu engajamento em 1893, conforme se vê nas informações colhidas do commandante da guarnição federal e do 2 districto militar.

*Expediente do Director da 2.ª Directoria*

Officio:

Sr. Dr. presidente da inspectoria dos theatros.—De ordem do Sr. Dr. Secretario, communico, para vosso conhecimento e fins convenientes, que na petição em que a Sociedade Congresso Dramatico Beneficente pede permissão para realisar um espectaculo, em noite de 15 do corrente no theatro Santa Isabel, lançou o mesmo Dr. Secretario o seguinte despacho:—Sim, mediante a contribuição do estylo.

*Expediente do director da 3.ª Directoria*

Officios:

Sr. prefeito do municipio de Nazareth.—Solicito-vos, em nome do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção que vos digneis de prestar informações sobre o que ha relativamente á professora desse municipio, Joaquina Gomes Pereira de Lyra, que requer ser declarada em disponibilidade por ter sido supprimida a cadeira de Aliança, que regia nesse municipio, o que não consta nesta directoria.

— Sr. prefeito do municipio de Bom Conselho.—Tendo o professor Severiano Marques de Souza requerido para ser declarado em disponibilidade e não constando a esta repartição communicação alguma de ter sido o supplicante dispensado do exercicio do magisterio desse municipio, solicito-vos em nome do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, que vos digneis de informar o que ha com relação ao referido professor.

*Expediente do Governador do Estado de Pernambuco do dia 12 de Dezembro de 1895*

Decreto:

O governador do Estado, tendo em vista o resultado da inspecção medica a que foi submettido Francisco José Lins, alferes do 1.º esquadrão do corpo de cavallaria estadoal, resolve reformal-o naquelle posto, com a pensão a que tiver direito, visto contar mais de dez annos de serviço.

O Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, assim o tenha entendido e faça executar.—Remetteu-se copia ao Dr. Secretario da Fazenda e communicou-se ao commandante do corpo de cavallaria.

*Expediente do Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do mesmo dia.*

Actos:

O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, de accordo com a proposta do Dr. questor, resolve exonerar, a pedido, o major Luiz Miguel da Paixão e Francisco Antonio de Mello dos cargos de subdelegado e 1.º supplente do districto de Mandaçaia do municipio do Brejo, e nomear para substituil-os Francisco Olympio da Rocha e Amaro de Barros, na ordem em que se acham collocados.

— O Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, de accordo com a proposta do Dr. questor policial interino, resolve nomear o alferes do 3.º batalhão de infantaria estadoal, Joaquim Frederico Soares para o cargo de 1.º supplente de delegado de Caruarú.

PORTARIAS

— O Sr. gerente interino da Companhia Pernambucana de Navegação queira dar passagem de ré, d'este porto ao de Fernando de Noronha, ao almoxarife do mesmo presidio Antonio Jorge Guerra Junior e a uma pessoa que acompanha com direito a bagagem devendo correr a despeza por conta do Estado.

— O Sr. superintendente da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco digne-se de dar passagem de ida e volta por conta do Estado, em carro de 1.ª classe da estação de Cinco Pontas a de Agua Preta ao bacharel Manoel Florentino de Albuquerque Montenegro, juiz de direito d'aquelle municipio e de 2.ª classe a uma praça que o acompanha.

— O Sr. Superintendente da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro digne-se de mandar dar passagem, em carro de 1.ª classe e por conta do governo, da estação do Brum a de Limoeiro, ao juiz de direito d'aquelle municipio, Dr. Jeronymo Materno Pereira de Carvalho.

— O Sr. engenheiro director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco digne-se de dar passagem por conta do Estado da estação d'esta cidade a de Bezerros, em carro de 1.ª classe com direito a bagagem, ao bacharel Sebastião Ildefonso do Rego Barros juiz de direito do municipio de Bonito, que veio a serviço a esta capital e de 2.ª classe a uma creada que o acompanha.

Officios:

— Sr. Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa. M. D. director geral dos Correios—De posse de vosso officio datado de 28 de Novembro ultimo, declaro ficar sciente de haverdes assumido, no dia anterior, o exercicio do cargo de director geral dessa repartição, para o qual fostes nomeado por Decreto Presidencial de 18 do citado mez.

Agradecendo-vos a finesa da communicação cabe-me felicitar-vos pela confiança com que fostes distinguido e apresentar-vos os protestos de minha distincta consideração e subida estima.

— Ao Dr. juiz do Commercio—Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 10 do corrente, que acabo de providenciar para que tenham passagens até a Capital Federal, a bordo do paquete «S. Salvador,» do Lloyd Brasileiro, o tenente do 2.º batalhão de Infantaria Estadual, Antonio Peregrino de Farias e o cabo do mesmo batalhão Antonio de Souza Carlos, que para alli seguem acompanhando o Dr. Antonio Molinari Lanin que tem de ser apresentado ao juiz da camara commercial do tribunal civil e criminal.

Outrosim, o referido official me será apresentado para receber ordens.—Communicou-se ao administrador da Casa de Detenção.

— Ao Dr. Secretario da Fazenda—Peço-vos que com urgencia mandeis abonar ao tenente do 2.º Batalhão de Infanteria Estadual, Antonio Peregrino de Farias, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 71 da lei do orçamento vigente a ajuda de custo na importancia de 200$000 por ter de seguir para a Capital Federal acompanhando um preso; devendo opportunamente ser dita importancia indemnisada pelo Governo Federal.

— Ao mesmo—Solicito-vos a expedição de ordens no sentido de ser paga, pela verba do art. 2.º § 1.º n. 40, da Lei do Orçamento vigente a José Fernandes Decrenio a importancia de 1:009$000, proveniente de dois armarios comprados para o serviço anthropometrico na Casa de Detenção.

— Ao mesmo—Solicito-vos a expedição de vossas ordens no sentido de pela verba do art. 2.º § 1.º n. 23 da lei n. 121 de 23 de Junho do corrente anno, ser indemnisada a Alfandega d'este Estado da quantia de 85$000, em quanto importam as collecções das decisões do Governo Provisorio fornecidas a esta Secretaria pela imprensa nacional e constantes da conta junta—Communicou-se ao Dr. inspector da Alfandega e ao administrador nacional.

— Ao vice-presidente em exercicio do conselho municipal de Nazareth—Com as inclusas copias dos officios, que em datas de 7 e 13 de Novembro ultimo dirigi ao juiz de direito interino do municipio de Limoeiro e ao prefeito de Granito, respondo a consulta que me fizestes em 9 do corrente com relação ao tempo de exercicio dos juizes districtaes.

— Ao commandante do 3.º Batalhão Estadual—Recommendo-vos que advirtaes em ordem do dia o tenente do Batalhão sob vosso commando Arthur Ferreira de Carvalho, por ter se dirigido ao Sr. Dr. Governador do Estado, na audiencia de hoje e solicitado o despacho de uma sua petição endereçada a esta secretaria.

*Despachos do Governo do Estado do dia 11 de Junho de 1896*

**Bacharel Pedro Jorge de Souza, Juiz de Direito do municipio da Pedra, pedindo justificação de faltas—Deferido com officio desta data ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.**

**Bacharel João Martins de Andrade, promotor publico do municipio de Panellas, pedindo 60 dias, de licença com os vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude—Como requer.**

**Josepha Maria da Conceição, sentenciada, pedindo perdão do resto da pena—Indeferido.**

**José Quirino dos Santos, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena—Indeferido.**

**Hygino do Rego Pinto Leal, ex-promotor interino do municipio de Cabrobó pedindo pagamento dos vencimentos do referido cargo á que se julga com direito—Junte certidão de exercicio.**

NUMERAÇÃO INCORRETA

Manoel Bernardo de Miranda, sentenciado, pedindo perdão—Informe o Dr. Juiz de Direito do municipio de Nazareth mandando juntar os documentos mencionados no artigo 2.º do decreto n. 2566, de 28 de Março de 1860.

Companhia do Beberibe, pedindo pagamento da quantia de 74$000 proveniente, do encanamento feito na Casa de Detenção em Março do corrente anno—Informe o Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Companhia Great Western of Brasil Railway Limited, pedindo pagamento da quantia de 681$380, de passagens dadas durante o mez de Abril proximo passado por conta do Estado—Informe o director geral da Secretaria da Fazenda.

Caetano Alves de Souza, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena—Informe o Dr. Juiz de Direito do municipio da Victoria, mandando juntar os documentos mencionados no artigo 2.º do decreto n. 2566, de 28 de Março de 1860.

Manoel José da Silva, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena—Informe o Dr. Juiz de Direito do municipio de Barreiros, mandando juntar os documentos mencionados no artigo 2.º do decreto n. 2566, de 28 de Março de 1860.

Agostinho José dos Santos, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena—Informe o Dr. Juiz de Direito do municipio de Escada mandando juntar os documentos mencionados no artigo 2.º do decreto n. 2566, de 28 de Março de 1860.

Companhia de Beberibe, pedindo pagamento da quantia de 9$000 de fornecimento d'agua á Secretaria da Justiça e Interior, no trimestre de Janeiro á Março do corrente anno—Deferido com o officio de hoje ao Sr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Companhia do Beberibe, pedindo pagamento da quantia de 55$350, do fornecimento d'agua ao Instituto Benjamin Constant e Escola Normal—Deferido com officios de hoje ao Sr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Maria Salomé dos Santos Dacia, professora publica, pedindo gratificação de merito—Requeira por intermedio do inspector geral da Instrucção Publica.

Argemira Guilhermina Feitosa Breckenfeld, professora publica, pedindo pagamento de vencimentos que o Thesouro deixou de fazer por não estar, segundo declarou, o seu nome incluido na folha como professora effectiva—Deferido com o officio de hoje ao Dr. director geral da Secretaria da Fazenda

Luiza de Azevedo Villarouco, professora, pedindo prorogação do praso—Remettido ao Sr. inspector geral da Instrucção Publica para attender.

Francisco C. R. Campello pedindo pagamento de subsidio como deputado estadual no triennio de 1892 á 1894—Não tendo a Camara dos Deputado funccionado durante o anno de 1894, o supplicante não tem direito ao subsidio cujo pagamento reclama.

José Alberto de Moraes Maranhão, pedindo para ser matriculado no Curso Normal, não o tendo feito no respectivo praso por motivos justos—Informe o Sr. director da Escola Normal.

Tenente-coronel Antonio Gomes Correia da Cruz, pedindo pagamento da quantia a que tem direito como deputado estadual, proveniente de subsidio e ajuda de custo da sessão legislativa de 1894—Informe o Sr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Benedicto José Santiago, soldado do 3.º Corpo de Policia pedindo baixa do serviço—Seja submettido á inspecção medica, nos termos das ordens em vigor.

Joaquim Alves da Silva, sentenciado, pedindo perdão—Informe o Dr. Juiz de Direito do municipio de Ipojuca, mandando juntar os documentos mencionados no artigo 2.º do decreto n. 2566 de 28 de Março de 1860.

Anselmo de Medeiros Peretti, tendo feito no Curso Annexo da Faculdade de Direito desta cidade o exame de allemão pede que se declare se na Escola de Engenharia deste Estado póde dar-se a equivalencia dos exames de inglez ou allemão como se dá na Escola Polytechnica da Capital Federal—Nesta data declaro ao director da Escola de Engenharia que o exame de allemão prestado pelo peticionario substitue o de inglez a que se refere o regulamento daquella escola

O PORTEIRO,
C. Moraes.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

*Despachos do dia 6 de Junho de 1896*

Maria Clotilde Medeiros de Araujo, nomeada professora da cadeira de Tacaruba em Flores, pedindo prorogação de praso.—Sim, de accordo com o despacho do Dr. Governador do Estado.

Dia 9

Adelina Peixoto Dornellas Wanderley e Isabel Olympia Ferraz Maciel, professoras, pedindo prorogação de praso.—Sim, de accordo com o despacho do Dr. Governador do Estado.

Francelina Vieira de Araujo Mello, professora publica, pedindo para encaminhar uma petição ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.—Encaminhe-se.

Dia 10

Izidoro Marinho Cesar, professor publico pedindo para encaminhar uma petição ao Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado.—Encaminhe-se.

Maria Digna de Albuquerque Maranhão, professora nomeada, para a cadeira do sexo feminino do Rio Formoso, communicando não ter entrado em exercicio de seu cargo por continuar doente.—Concedo mais 30 dias de accordo com o officio do Dr. Governador do Estado, de hontem datado.

Dia 11

Julia Canuto de Mello e Leonor Cavalcante de Hollanda Chacon, professoras publicas, pedindo para encaminhar uma petição ao Sr. Conselheiro Governador do Estado.—Encaminhe-se.

Anna Clementina de Souza Barros, professora publica de Gravatá, pedindo abono de tres faltas de exercicio escolar dadas por ter vindo apresentar-se á junta medica afim de ser inspeccionada.—Abono.

Genesio Libanio de Albuquerque Monteiro, pedindo certidão.—Sellada, volte querendo.

Amelia Prudencia Alves de Lima, professora publica de Camutanga em Itambé; pedindo para encaminhar uma petição ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado.—Encaminhe-se.

Dia 12

Elvira de Souza Bandeira e Mathilde de Azevedo Villarouco, professoras publicas, pedindo prorogação de praso.—Sim, de accordo com o despacho do Dr. Governador do Estado.

O porteiro,
*Manoel Joaquim de Avellar.*

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

*Despachos do dia 12 de Junho de 1896*

Manoel Alves de Souza, Senhorinha Ignacia de Freitas, Cecilia Petronilla de Barros Marinho, Boxwell Williams & C.—Certifique-se.

Lourenço Alves de Britto.—Informe a 1.ª secção.

Malaquias Rodrigues de Salles.—Informe a 1.ª secção.

Baldomiro Eudoxio de Britto Macedo.—Certifique-se.

Afra de Paula Lopes, Minervino Sebastião da Rocha, Tranquilino José da Silva.—A' 1.ª secção para os devidos fins.

Santa Casa de Misericordia do Recife.—Informe a 1.ª secção.

O porteiro,
*Custodio B. da Silva Guimarães.*

## Secretaria da Industria — 2.ª Directoria

INSPECTORIA GERAL DE HYGYENE

*Expediente do dia 6 de Junho de 1896*

Joaquim Ferreira de Carvalho & C., pedindo para mandar examinar café.—Ao Dr. Commissario da 5.ª districto para examinar.

Foram considerados em condições hygienicas para serem habitados:

Pelo Dr. Commissario do 4.º Districto os predios ns. 21 da rua de Joaquim Nabuco, 68 da rua do Conde da Bôa-Vista, 82 da rua da Soledade, 29 da rua do Riachuelo e 26 da rua da Graça.

Pelo Dr. Commissario do 1.º Districto, o predio n. 120 da rua de Marcilio Dias.

— 8 —

Pelo Dr. Commissario do 5.º Districto foram considerados em condições hygienicas para serem habitados os predios ns. 30 da rua dos Pires e 33 da rua da Soledade.

— 9 —

Rosbach Brothers, pedindo para mandar examinar café.—Ao Dr. Commissario do 5.º Districto para examinar.

Pelo Dr. Commissario do 1.º Districto, foi considerado em condições hygienicas para ser habitado o predio n. 89 da rua da Concordia.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 9 de Junho de 1896.

O official.
*Miguel Nunes Vianna.*

## Questura Policial

Secção 2.ª — N. 124.— Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 12 de Junho de 1896.

Ao cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Serafim Miguel Correia e Manoel Thomaz, conhecido por Gordello, vindos do Municipio de Gameleira, o primeiro como sentenciado appellado e o ultimo para aguardar a proxima sessão do Jury d'aquelle Municipio.

A' ordem do Delegado do 1.º Districto da Capital, Antonio Felix da Silva ou Antonio Felix, como gatuno; Joaquim José de Oliveira, por disturbios e Maria Raymunda da Conceição, por offensas a moral publica.

A' ordem do Subdelegado do 2.º Districto da freguezia de S José, Luiz Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, por disturbios.

— Hontem, o cidadão Antonio José de Lemos, assumiu o exercicio do cargo de subdelegado do 1.º Districto da freguezia da Bôa-Vista, na qualidade de 1.º supplente.

Saude e fraternidade.

O Questor.
*Antonio Pedro da Silva Marques.*

# SENADO

35.ª SESSAO EM 12 DE MAIO DE 1896

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. FRANCISCO TEIXEIRA DE SÁ

*(Conclusão)*

**O Sr. Teixeira de Sá:**—Sr. Presidente: quando, em outros Estados ou em outra parte houver noticia que para o Estado de Pernambuco poder instituir um banco de credito real, preciso foi conceder os amplos favores constantes deste projecto....

O SR. ALBINO MEIRA: —E' uma vergonha.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ: —....dir-se-ha: o estado do credito publico e commercial daquelle Estado tem cahido em infimo grau de abatimento!

O SR. ALBINO MEIRA:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE NAZARETH:—E' a politica que tem feito isto?

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Parece-me que estou em terreno neutro...

Si o projecto é politico ou atraz delle se esconde algum interesse politico superior, então eu desde já declaro que não lhe toco mais.

*(Trocam-se diversos apartes).*

Mas, Sr. Presidente, depois da baixa do desconto que tiveram as apolices emittidas no ultimo emprestimo a favor das usinas, é notavel insistir-se ainda em fazer novas emissões, agora de lettras hypothecarias...

UM SR. SENADOR:—E o que tem isto?

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—....e um banco com as largas concessões, que contém o deste projecto; repito, é o mesmo que dizer se: a confiança commercial, o credito publico em Pernambuco está descendo muito....

O SR. ALBINO MEIRA:—Já está abatido.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Sr. Presidente, o illustre relator do projecto, meu presado amigo, pareceu-me ter dito que estava incommodado com a impugnação que se tinha levantado contra o projecto, na 3.ª discussão: não foi isto?

O SR. ALBINO MEIRA: — Não foi isto, não.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Mas disse que o seu projecto era tão rigoroso, que conversando a respeito delle com alguns banqueiros, estes lhe disseram que, como estava formulado o mesmo projecto, impossibilitava o estabelecimento do banco.

O SR. ALBINO MEIRA:—E' o caso do: *timeo Danaos.*

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:— Eu desejava que o nobre Senador mencionasse o nome do banqueiro, que lhe fez esta revelação; usando de argumento fundado na opinião de uma autoridade, deve mencionar a autoridade.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO:—Elle disse que a emissão devia ser na rasão do decuplo, conforme dispõe o decreto n. 370.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Isto seria o caso do superlativo e com garantia de juros!

Mas, Sr. Presidente, queria eu saber qual foi o banqueiro que declarou ao honrado Senador que este projecto impossibilitava absolutamente a organisação do proprio banco...

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO dá apartes.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—....é um argumento de autoridade.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Apezar de muito myope em materia bancaria, acho que este projecto deixa margem a negocios bancarios enormes. *(Continuam os apartes do Sr. Antonio Pernambuco).*

*(Interrupções).*

O banco vae fazendo um fundo de apolices até o valor de 2:000 contos, autorisado a emittir até 10:000 contos, de modo que, quando tiver completado essa emissão então é que terá recolhido os dous mil contos de apolices. *(Lê).*

Ora o juro de 8% dos dez mil contos, importa o juro de 40 % em relação aos dous mil representados em apolices.

Conseguintemente disse eu e disse bem que o Banco aufere lucros de 40 %...

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO: —O lucro é de 10%.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—E' por isso que o projecto pode fazer esta repartição—10 % em lucros semestraes: 10 % para dividendo, 20 % para garantia do Thesouro, são trinta, e 10 % para um fundo especial de reserva: e ainda penso que é mais; que os juros do banco vêm a ser 47 %, porque ainda arrecada o das apolices, depositadas no Thesouro.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO: —V. Exc., está fazendo um calculo sobre calculo.

*(Ha outros apartes do mesmo Sr. Senador que não permittem ouvir o orador).*

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Eu, senhores, não vejo contestação no que diz o nobre Senador, *(para o Sr. Antonio Pernambuco).* V. Exc. veja bem—o capital do banco recolhido em garantia dos juros é, quando terminar a emissão, de 2:000 contos....

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO:—Com o fundo de reserva.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ...elle vae formando a garantia do Thesouro á proporção que for emittindo os emprestimos até 10:000$000. Por exemplo, se emprestar 20 contos recolherá 1:000$000 em apolices no Thesouro; recolhidos que sejam .. 2:000$000 estará consumada a emissão. Não é isto exacto? Diga-me.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO: —E' exacto.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Agora pergunto: 8 % de 10:000$000 não correspondem a 40 % de dous mil?

*(Diversos apartes, interrupções).*

Pois além destes 40 %, disse eu, o banco recolhe mais os juros das apolices, que constituem a garantia do Thesouro; logo, acertei em dizer que o banco lucrará mais de 40 % com a emissão, não é exacto?

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO: —E' exacto.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Pois um banco que tem esse rendimento precisa da garantia de juros?

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Si o banco como acabamos de ver tem as garantias dos emprestimos, se tem mais de 40 % de lucros que necessidade tem da garantia do Estado?

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO: —V. Exc. só falla nos lucros; nos prejuizos que possa ter V. Exc. não falla.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—V. Exc. mesmo é quem diz que os emprestimos só podem ser feitos na rasão da metade do valor dos bens.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO:—Mas não podem ser feitos em absoluto.

*(Ha outros apartes prolongados e interrupções).*

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—O que me parece é que o banco não provê, não visa os fins a que se destina; encobre-se muita cousa com a protecção á lavoura e ás industrias, porém vejo que essa protecção é fantastica e têm produzido muitos erros praticados em bôa fé.

*(Apartes, interrupções).*

Disse, Sr. Presidente, na vez anterior que fallei, que o credito representava moeda e o illustre relator do projecto contestou esta minha assserção, dizendo que o credito não era moeda, mas que a representava. Digo eu—é ouro o que ouro vale.

Si o credito faz officio de moeda, o abuso do credito é o mesmo que o abuso da moeda.

Temos um exemplo bem recente. Quando o cambio estava a 27 d. que o ouro valia tanto que lhe era preferido o papel e que era dado como troco mesmo, compravam-se libras a menos de dez mil reis; porque? pela abundancia de ouro em circulação; ora o mesmo póde succeder com o credito. O credito é um instrumento de transacções; com o credito, com essas lettras emittidas, o illustre relator faz comprar engenhos, casas, etc..

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO:—Por meio de que?—por meio dellas.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Por meio dellas que representam o credito.

Mas o illustre Senador chegou a dizer que eu fallei do credito em geral, do credito individual.

Ora ninguem podia suppor que eu me referisse ao credito particular mas ao mercantil, ao bancario e ao hypothecario. A classificação scientifica do credito, não inclue o particular sob o ponto de vista em que o encarei, como succedaneo da moeda.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Essa hypothese de que fallou o nobre Senador refere-se ao credito mercantil.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO:—Não vai reflectir sobre o individuo que garante?

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Mas sobre o individuo que exerce essa profissão. Portanto, veja bem, é destes titulos de credito mercantil, hypothecario e bancario, que fallo. Eu me refiro pois só aos que podem correr como corre a moeda.

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO: —São os titulos de credito que representam as moedas e os valores.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ: —Quando os bilhetes, cheques e os «coupons» que servem á circulação do credito afluem á procura de numerario, elles forçosamente descahem no desconto. Querem os nobres Senadores proteger as industrias com esse systema?

O SR. ANTONIO PERNAMBUCO dá um aparte.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Emfim, estou vendo que o que se quer é que este projecto passe. Está isso no animo do Senado; mas que passe sem o meu voto porque elle virá aggravar a calamidade publica da depreciação da moeda. Mando pois á mesa a declaração de que voto contra, convencido de que cumpro meu dever.

Adia-se a discussão pela hora.

Fica com a palavra o Sr. Barão de Nazareth.

O SR. PRESIDENTE levanta a sessão depois de dar a seguinte ordem do dia para 15: 2.ª discussão do parecer n. 60, 3.ª do projecto n. 24 e continuação da antecedente.

36.ª SESSAO EM 16 DE MAIO DE 1896

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes os Srs. Caldas Barreto, Barão de Nazareth, Serra Martins, Albino Silva, Eduardo de Oliveira, Regueira Costa, Salazar Moscoso, Antonio Pernambuco, Velloso, Albino Meira e Eduardo de Oliveira, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O SR. BARÃO DE NAZARETH, servindo de 1.º Secretario procede á leitura do seguinte:

EXPEDIENTE:

Um officio do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, devolvendo informada, a petição do bacharel Miguel de Figueirôa Faria.—A' quem fez requisição.

Uma petição do bacharel Virgilio de Gusmão Coelho, secretario vitalicio do Superior Tribunal, lugar que exerce ha 23 annos, solicitando aposentadoria com todos os vencimentos.—A' 3.ª Commissão.

Outra de Manoel Clementino Correia de Mello, requerendo isenção de impostos estaduaes e municipaes para explorar em Gravatá immensa quantidade de barro para fazer tijolos refractarios e uma de pedra marmore.—A' 4.ª Commissão.

Outra de Hermelinda Rosa Lima, proprietaria de meia agua em que reside, á rua de Santa Cecilia n. 49, já isenta do pagamento de decimas, requerendo dispensa do que deve a Companhia Recife Draynage e das annuidades a vencer.—A' 3.ª Commissão.

Outra de Anna Euphrosina de Barros e Silva, professora publica requerendo ficar em disponibilidade.—A 5.ª Commissão.

Um telegramma concebido nos seguintes termos:

«Rio, 12—5—96 Presidente do Senado de Pernambuco. Recife.—Camara dos Deputados agradece ao Senado Pernambuco manifestação pezar prematuro fallecimento do illustre representante Rio Grande Norte, Junqueira Ayres, que em nossos annaes parlamentares deixa indelevel prova do seu talento e patriotismo.—*Arthur Rios,* 1.º Vice-Presidente.»—Inteirado.

Comparece o Sr. Ermirio Coutinho, vice-presidente, que assume a cadeira presidencial.

E' lido, sendo approvado sem debate, o parecer n. 91, da 5.ª Commissão, já impresso no Jornal da Casa, redigindo o projecto do Senado n. 14, deste anno (edificação em terrenos baldios e alagadiços).

O SR. PRESIDENTE declara que, opportunamente, será enviada a resolução á Camara.

São lidos, sendo approvados tambem sem debate, os seguintes pareceres:

1896—PARECER N. 99

A 5.ª Commissão, a quem foi presente o projecto n. 25, apresentado este anno no Senado e submettido 1.ª discussão em sessão de 8 do corrente, é do parecer que, por intermedio do Dr. Inspector Geral, seja ouvido o Conselho Superior de Instrucção Publica, na parte relativa á reorganisação da Escola Normal do Estado.

Sala das Commissões do Senado, 16 de Maio de 1896.—*Barão de Nazareth.—Caldas Barreto.—Regueira Costa.*

1896—PARECER N. 100

A 3.ª Commissão, tendo presente a petição dos serventes do Thesouro deste Estado, em que solicitam que seus vencimentos sejam equiparados aos que percebem os do Senado, necessita que a Secretaria da Fazenda informe quanto ganha um servente do Thesouro, quantos são e em quanto monta a differença si se lhes equiparar seus vencimentos com os dos serventes deste Senado.

Sala das Commissões do Senado, 16 de Maio de 1896.—*Barão de Nazareth.—Eduardo de Oliveira.—Antonio Pernambuco.*

1896—PARECER N. 101

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelos projecto n. 63 de 1895, que autorisa o Governador do Estado a despender as quantias seguintes: 6:000$000 com a construcção de um açude no povoado de S. João dos Pombos do municipio da Victoria, 12:000$000 com a construcção de uma cadeia na cidade de Gravatá e 30:000$ com a construcção de uma ponte sobre o rio Ipojuca, na cidade do mesmo nome; precisa que, pelos canaes competentes, si requesite á Repartição das Obras Publicas os orçamentos, plantas ou outros estudos que, porventura, tenham sido feitos relativamente a essas differentes construcções, e, no caso de não existirem taes estudos, que a mencionada Repartição informe o que lhe consta a tal respeito.

Sala das Commissões do Senado, 16 de Maio de 1896.—*Dr. Ermirio Coutinho.—Albino José da Silva.—Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.*

1896—PARECER N. 102

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a resolução da Camara dos Deputados, originada pelo projecto n. 141 de 1895, que autorisa o Governador do Estado a despender a quantia de 10:000$000 com a reconstrucção da cadeia de Garanhuns e de um açude na mesma cidade e mais igual quantia com a construcção de uma cadeia na villa de S. José do Egypto; precisa, para dar parecer, que, pelos canaes competentes se requesite á Repartição das Obras Publicas os estudos e orçamentos que, porventura, tenham sido feitos a tal respeito, e, em falta disto, que informe o que constar.

Sala das Commissões do Senado, 16 de Maio de 1896.—*Dr. Ermirio Coutinho.—Albino José da Silva.—Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.*

1896—PARECER N. 103

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 37 do anno passado, autorisando o Governador do Estado despender a quantia de 8:000$000 com a construcção de uma ponte sobre o rio Una, na villa do Altinho, precisa, para dar parecer, que, pelos canaes competentes, si requisite á Repartição das Obras Publicas os estudos e orçamento que, porventura, tenham sido feitos relativamente a essa construcção, ou, em falta, que informe o que lhe constar a tal respeito.

Sala das Commissões do Senado, 16 de Maio de 1896.—*Dr. Ermirio Coutinho.—Albino José da Silva.—Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.*

E' lido, indo a imprimir, um parecer sob. n. 104 da 4.ª Commissão

(Está publicado no *Diario de Pernambuco* de 24 de Maio).

**O Sr. Barão de Nazareth:**—Sr. Presidente, o Dr. Virgilio de Gusmão Coelho, conhecido por todos nós como um funccionario modelo e com um cidadão verdadeiramente distincto, enviou do Senado, um requerimento, que foi remettido á 3.ª Commissão, da qual tenho a honra de fazer parte, pedindo a sua aposentadoria.

A esse requerimento juntou elle attestados medicos entre os quaes figura um dado do nosso collega, bello ornamento desta Casa, *(Apoiados)*. provando que o grave estado de saúde em que se acha impossibilita-o de continuar no exercicio do cargo que ha 26 annos, com raro zelo e inexcedivel correcção, desempenha.

A Commissão considerando justissimo o pedido do Dr. Virgilio Coelho, deferio o seu requerimento, dando no parecer que acaba de elaborar as seguintes razões: *(Lê).*

Espero que o Senado approve este parecer; pois, fazendo-o, não concede um favor, mais, pratica um acto de justiça.

*(Muito bem).*

Vem a Mesa, indo a imprimir o seguinte projecto, precedido do parecer n. 105.

1896—PROJECTO N. 67

(PARECER N. 105)

A 3.ª Commissão, a quem foi presente a petição do bacharel Virgilio de Gusmão Coelho, em que solicita ser aposentado com todos os vencimentos no cargo de secretario vitalicio do Superior Tribunal de Justiça, lugar que exerce ha mais de vinte e seis annos;

Attendendo a que o peticionario tem dado cabal desempenho a seu cargo, procedendo sempre com a maior dedicação selo inexcedivel e habilitações comprovadas;

Attendendo a que se acha o peticionario impossibilitado de exercer o referido cargo por motivo de molestia grave;

Attendendo, finalmente, que não podem deixar de ser galardoados os bons serviços prestados pelos funccionarios, mórmente quando não podem mais prestal-os;

E' de parecer que seja deferida a sua petição, para o que propõe o seguinte projecto;

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º O Governador do Estado fica autorisado a aposentar com todos os vencimentos ao bacharel Virgilio de Gusmão Coelho no lugar de Secretario do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 12 de Maio de 1896. — *Barão Nazareth.* — *Antonio Pernambuco.*

**O Sr. Velloso:**—Sr. Presidente, baseado no art. 131 da Constituição, venho apresentar um additivo ao art. 101 da mesma Constituição, referente a lei das incompatibilidades.

O Senado talvez enxergue no meu additivo um arma puramente politica, mas pode a Casa scientificar-se de que longe de mim está a idéa de fazer politica nesta occasião.

A medida, que proponho, não alcança os personagens, que actualmente exercem os cargos, que pretendo incompatibilisar.

Julgo, Sr. Presidente, que é de grande vantagem para os Municipios incompatibilisar-se os cargos de deputados e Senadores quer federaes quer estadoaes, com os de prefeito e sub-prefeito, considero esta medida de grande alcance não só para os interesses dos municipios como para os do Estado.

Um deputado, que tem de exercer as funcções de prefeito, ou abandona o lugar de prefeito durante o funccionamento do Congresso, ou abandona o Congresso, para tratar dos interesses do municipio.

Assim, quando queremos um funccionario que se dedique todo exclusivamente aos interesses do municipio, que estude as suas necessidades, para empregar os meios de elevando-o a altura, a que merece vemos que, durante 4 ou 5 mezes esse funccionario tem ou de abandonar a sua cadeira no Congresso ou deixar a prefeitura da municipalidade.

Não querendo por mais tempo occupar a attenção da Casa, convicto de ter o Senado já comprehendido que o alcance do meu projecto pelas grandes vantagens que acarreta tanto para o Estado, como para o municipio, vou fazer a sua leitura. *(Lê).*

Já vê pois o Senado que não cogita de offender as entidades dos distinctos cidadãos que actualmente exercem os referidos cargos.

Portanto, não se lhe pode attribuir fins politicos, vem ostensivos a quem quer que seja.

Para o futuro, quando só terá de vigorar nas novas eleições é que a disposição vigorará.

Assim, pois, apresento o presente projecto convicto de prestar um relevante serviço ao Estado e aos municipios.

Ainda uma vez declaro que, apresentando este projecto, não tive nenhum fim publico, nem em vista referir-me ás pessoas que actualmente occupam os lugares de prefeito e de sub. prefeito deste municipio.

Vem á Mesa, e nella fica, afim de ser apoiado na proxima sessão, o seguinte projecto:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º Addite-se o seguinte ao art. 101 da Constituição do Estado:

§ Unico. Não poderá exercer o cargo de Prefeito Municipal nenhum Deputado ou Senador Estadoal ou Federal, sem ter resignado o seu mandato.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Senado, 16 de Maio de 1896.— *Dr. I. A. Velloso.*

**O Sr. Albino Meira:** *(Não devolveu o seu discurso).*

Vem á Mesa, sendo lida, apoiada e submettida á Commissão de Policia, a seguinte indicação:

«Indico que o art. 147 do Regimento seja assim emendado: Nenhum Senador poderá se esquivar de votar.

§ 1.º Não terá voto, porém, nas materias em que tiver interesse individual, ou em que o tenham seus ascendentes ou descendentes, irmãos, sobrinho ou cunhado durante o cunhadio.

§ 2.º O Senador assim impedido de votar não será contado no numero dos oito indispensaveis para que o Senado possa deliberar.

Si por esse motivo não for possivel effectuar a votação, reputar-se-ha regeitada a materia.

Sala das Sessões do Senado, 11 de Maio de 1896.—*Albino Meira.*

**O Sr. Albino Meira:**—*(Não devolveu o seu discurso).*

Vem á Mesa, sendo lido e nella ficando afim de ser apoiado na proxima sessão, o seguinte projecto:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Governador do Estado autorisado a

§ 1.º Reorganisar todo o serviço publico do Estado no sentido da mais severa economia;

§ 2.º Rever todas as aposentadorias concedidas depois de 17 de Junho de 1891 para cá, reduzindo as respectivas vantagens do *quantum* legal.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Senado, 16 de Maio de 1896.—*Albino Meira.*

O S. 1.º SCRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do 1.º Secretario da Camara dos Deputados communicando que ella não acceitou, em 12 do corrente, a emenda feita pelo Senado á resolução alli iniciada pelo projecto n. 11 de 1895, tendo eleito aos Srs. Deputados Elpidio de Abreu Lima Figueiredo Joaquim Pereira da Silva Guimarães e Francisco de Assis Pereira Tejo para a Commissão de que trata o art. 27 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE declara, á vista do exposto no supracitado officio, que o Senado vai proceder á eleição de tres membros para dita Commissão

Recebidas nove cedulas, apuradas, deram o seguinte resultado:

Barão de Nazareth 6 votos, Eduardo de Oliveira 5, Antonio Pernambuco e Regueira Costa 2 votos cada um e Velloso, Serra Martins e Caldas Barreto um voto cada um.

São eleitos apenas as dous mais mais votados.

**O Sr. Eduardo de Oliveira** *(pela ordem)*:—Sr. Presidente, peço a V. Exc. que consulte á Casa si me dispensa de fazer parte desta Commissão.

O facto de ter interesse neste projecto uma pessoa que commigo tem relações de parentesco muito proximas me, levou a abster-me de votar por elle e me leva agora a pedir ao Senado que me dispense de fazer parte da Commissão, para a qual acabo de ser eleito.

Entendo que não posso, nem devo fazer parte desta Commissão.

Consultada a Casa, nega a dispensa pedida.

O SR. PRESIDENTE declara que se vai proceder a eleição de outro membro entre os dous Srs. Senadores que empataram.

Recebidas sete cedulas, apuradas, deram o seguinte resultado: Regueira Costa 6, Antonio Pernambuco 1, sendo completada assim a Commissão com o Sr. Regueira Costa.

Neste novo escrutinio abstiveram-se de Potar os Srs. Regueira Costa e Antonio Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE, declara que vai ser feita á Camara a devida communicação.

Passa-se á

ORDEM DO DIA:

Continua a 2.ª discussão do projecto do Senado, n. 20 deste anno (Banco de Credito Real).

**O Sr. Barão de Nazareth:**—*(Movimento de attenção)* Sr. Presidente, quando entrou este projecto em 2.ª discussão, eu tive a honra de dirigir-me ao Senado, mostrando a efficacia da medida contida no mesmo projecto e o modo porque o Senado devia encaral-o.

Nessa occasião, nem eu nem os impugnadores do projecto tinhamos feito um estudo serio dos seus dispositivos, e o confessámos; apenas, ouvimos a justificação do mesmo projecto pelo seu illustre relator, que muito nos esclareceu e nos auxiliou. *(Apoiados).*

O meu collega, o Sr. Antonio Pernambuco, a meu ver, elucidou muito bem a questão, e assim devia fazel-o, não só porque tinha o dever de encarecer a medida de que se tratava, como tambem o de mostrar que a attitude que devia manter era a mesma que manteve na confecção da lei e que tanto satisfez a todos aquelles que viram esta lei com olhos benevolos.

Nós ainda temos recordações, e presentemente vemos a crise de nossa praça e o que a lavoura tem soffrido.

Mas, Sr. Presidente, esse projecto mereceu em primeiro lugar a impugnação da illustre pessoa que, tão dignamente dirige os trabalhos desta Casa.

S. Exc. veio á tribuna oppor-se a este projecto, creando-lhe difficuldades ou mostrando as duvidas de seu espirito em darlhe o seu apoio.

Eu suppuz que o Sr. Senador Teixeira de Sá, mostrando um grande interesse em combater essa lei e vindo á tribuna com a sapiencia que todos temos a fortuna de nelle conhecer, trouxesse uma luz tão viva para a Casa que pudesse deslumbrar os membros da Commissão, que haviam assignado o projecto.

Eu creia, sem querer offender ao meu illustre collega, que não se acha presente, que elle vio a questão por um prisma differente daquelle por que o projecto deve ser encarado.

Sr. Presidente, alli não ha nenhum requerimento pedindo concessão para a fundação de um banco. O projecto foi aqui apresentado pela 3.ª Commissão e, elaborando esse trabalho, o seu relator pedio ao Senado a sua approvação, dando-lhe a demonstracção dos beneficios que existem no projecto; mas o Sr. Senador, que o impugnou, entendeu que o projecto vinha onerar ainda mais as finanças do nosso Estado e que era uma concessão que se desejava fazer a alguem.

S. Ex. começou dizendo que a grande quantidade de apolices já existentes no Estado com mais estas apolices, que iam ser emittidas pela concessão feita ao banco, traria um prejuizo ao nosso padrão monetario, affastando as nossas apolices, com detrimento do credito, e, fundando-se nisto, disse o orador, que tudo isto tinha um objectivo e o pensamento de S. Exc. era este: quanto mais apolices, tanto mais escassez do nosso ouro.

S. Exc. não se acha presente, por isso eu apenas tocarei muito *per accidens* no ponto de sua impugnação, relativamente ao ouro.

S. Exc. deve saber que o ouro não é pela abundancia de titulos que deixa de existir.

Em todas as praças o preço da mercadoria sobe com o procura della. Os bancos, que fazem transacções cambiaes para terem o credito necessario contra quem saccam, é necessario que tenham fundo se estes fundos não podem ser das nossas cedulas; é preciso, pois, que os bancos colloquem na Inglaterra esses fundos em ouro. Para se fazerem esses depositos se faz comprar o ouro e isto por preço superior.

Isto é o que faz a escassez do ouro e não o facto de se emittirem em nossas praças os titulos da divida publica.

As libras a 27 d. têm o preço de Rs...... 8$890, mas ao cambio de d. têm o triplo desse valor. E' para isto que elles fazem os depositos nas praças contra quem saccam e é isto o quem faz crescer o preço do ouro.

Isto não acontece sómente com o ouro, não; acontece no commercio com qualquer mercadoria: quando ha falta della o preço sobre.

Mas o nobre Senador, quando fallou pela ultima vez, disse que o Governo não devia emittir apolices além das que já emittio, referindo-se ás apolices concedidas ás usinas.

Sr. Presidente, o Governo não vae emittir nenhuma apolice. O incorporador desse banco tem de, necessariamente, contractar com o Governo e desse contracto resultará a garantia; mas o fim especial do contracto é emittir lettras na rasão dos contractos. Essas lettras são assignadas pela directoria que o banco deve ter, assim ucmo pelo director fiscal, que o projecto exige que o Governo tenha, de sua nomeação. Essas lettras não têm, nem poderão ter, curso sinão depois dessas assignaturas. Comprehende, portanto, V. Exc. que o banco não póde emittir á medida de sua vontade e sim na rasão dos contractos que se forem fazendo e de conformidade com o capital que estiver realisado.

Si fizer o banco um contracto de....... 200:000$000 terá que emittir esses duzentos contos e as lettras serão com assignaturas —da directoria e do fiscal do Governo: não póde haver, portanto, rasão no que disse o nobre Senador.

O banco offerece todas as garantias; o Estado só terá vantagem do desenvolvimento da agricultura pelas rendas que della tem de auferir.

Sem que esse fiscal dê o seu voto, approvando ou reprovando, não se poderá fazer contracto algum.

Neste ponto nem ha que duvidar, nem recelar de que as lettras hypothecarias, emittidas pelo Banco de credito real, venham trazer confusão nas transacções bancarias.

Vejamos, Sr. Presidente, um outro ponto de que fallou o Sr. Senador Teixeira de Sá e foi que este juro que o Banco tem de receber é muito superior a dez por cento.

O illustre Senador atacou fortemente este ponto, embora sem rasão, porque o Banco tem de depositar um capital de dois mil contos no Thesouro do Estado, em apolices estadoaes ou da União. Ora, para que se faça este deposito é mister que o Banco tenha o seu fundo capital realisado o qual será accumulado com juros que vencerão os titulos depositados, contituindo um elemento ao fundo de reserva, isento de qualquer abalo, garantindo ainda mais o Estado.

Disse o nobre Senador, a quem me referi, que o deposito feito pelo Banco no Thesouro, com a importancia em apolices estadoaes ou da União correspondente a 20 % do valor das emissões, que se forem fazendo, trará uma confusão muito grande, pela affluencia de grandes negocios.

Ora, não ha tal: sejam mais ou menos importantes as transacções, ellas serão effectuadas regular e criteriosamente, mantendo-se sempre o equilibrio que deveria existir entre ellas e as forças do banco; nem poderia haver a confusão que o nobre Senador diz que houve com a lei, que aqui se votou, autorisando emprestimos á agricultura.

Nós devemos reconhecer o quanto é ne-

cessario um banco que faça emprestimos aos pequenos agricultores, e pequenos proprietarios ruraes; por isso pergunto ao Sr. Albino Meira si effectivamente toda a lavoura póde fazer contracto com o governo e si esta lei póde abranger a todos os agricultores de Pernambuco, pequenos e grandes?

Sabemos quanto é rigorosa a lei em sua execução.

Mas, pelos poucos auxilios que se dispensaram aos agricultores, disse S. Exc. que houve confusão. Dou de barato que tenha havido muita confusão e abusos.

Mas comprehende V. Exc. (*para o Sr. Albino Meira*) que nesta terra de Pernambuco, onde ha uma alluvião de agricultores, com cerca de 3 mil engenhos, não podia esta lei attingir a todos; era o beneficio limitado a poucos, isto é, aos que pudessem montar usina.

O Banco de Credito Real vem salvar a lavoura de todos estes embaraços; porque aquelle que tiver uma propriedade do valor reconhecido de 40 contos de réis, virá ao Banco de Credito Real pedir o emprestimo de 20 contos, e, assim, se beneficiará este agricultor que com esta quantia irá fomentar a lavoura do Estado.

Sr. Presidente, quando Deputado provincial, no regimen decahido, pedi um banco de credito real, mas naquelle tempo, sem a sancção do Governo Central, nada se podia conseguir, porque elle queria tudo para o sul e nada para o norte. Hoje, que temos autonomia, podemos e devemos fazer alguma cousa. Ha nesta praça um banco de credito real que tem funccionado regularmente e tido lucros, favorecendo tambem muito á lavoura.

Porém tem sido tal a affluencia de emprestimos por elle effectuados, que não lhe é possivel com o seu capital satisfazer a metade dos pedidos que lhe são feitos; eis a rasão porque julgo necessaria a creação de um outro banco aqui em Pernambuco, e não é demais porque ha muito quem tenha querido levantar capitaes e não o tenha podido fazer.

Sr. Presidente, o Banco de Credito Real tem trazido, além de outros beneficios á agricultura, o de demarcação das propriedadet.

Em geral, como todos sabem, as propriedades ruraes não são demarcadas, apenas sabe-se que passa por um pé de genipapeiro, tocando num pé de cajaseiro, dando isto, ás vezes, lugar a litigios.

Pois bem, o Banco de Credito Real melhora isto, porque para fazer hypotheca elle exige escriptura de compra, planta da propriedade, recibo de pagamento de sisa, emfim, todos os documentos comprobatorios de que a propriedade está demarcada, legalmente comprada e livre de qualquer onus.

O banco tem o seu avaliador experimente, amestrado nesse serviço, que faz a avaliação pelo que realmente vale a propriedade.

Disto resulta que a hypotheca, quando feita depois de todas as exigencias do banco, tanto garante o mesmo banco como ao seu proprietario.

Houve um ponto neste projecto que trouxe duvidas ao Sr. Senador Albino Meira. Foi o § 2.º. S. Exc. chegou a declarar que não era amestrado em materia de banco; eu é que sou um máo alumno.

(*Lendo*) O § 2.º o criterio regular do emprestimo será a renda liquida da propriedade ou fabrica, servindo o immovel da garantia, devendo a relação entre a quantia emprestada e os bens dados em hypotheca não ser inferior de 1 para 2».

Quer dizer, Sr. Presidente, que a propriedade agricola, sendo avaliada em 60 contos, só poderá ser hypothecada ao banco, por 30 contos.

Na falta de pagamento do banco para com o Estado, o governo tem o direito de lançar mão destas propriedades, que, necessariamente serão vendidas por preço superior ao do emprestimo hypothecario, estando o Governo obrigado de perdas.

Assim, pois: o banco tem o seu fundo capital e o de reserva, deposito no Thesouro do Estado.

Já vê V. Exc. que em hypothese alguma o Governo poderá ter receio de perder, porque tem sempre garantias.

Agora diz o illustrado Senador o Sr. Albino Meira que esta renda liquidada propriedade ou fabrica não póde ser uma renda directa, desde que está a mesma propriedade occupada pelo seu proprietario; é que V. Exc esquece que quando é o segundo avaliado, tira-se a limpo o quanto poderão render as safras, de cuja renda tira o mutuario o recurso para satisfazer as prestações a que fica obrigado, por isso que o banco não tem interesse em ficar com a propriedade.

V. Exc. entende que a propriedade só rende, quando alugada ou arrendada. Não ha tal.

Certo proprietario possue um engenho, no qual fabrica assucar; tem necessidade de dinheiro e quer fazer uma hypotheca do engenho ao banco; examina-a e calcula que ella vale, supponhamos, 60 contos de reis. Porque? Porque tem terras ferteis e as safras são regulares e de tantos mil pães.

Ora, o banco firma contracto com esse proprietario, tendo em consideração o valor real da propriedade, por conta da qual dá o dinheiro ao mutuario.

Para fazer o pagamento ao banco, com o qual contrahe debito, no caso de não ser possivel realisal-o dentro do prazo fixado, o proprietario não tem necessidade de dispor do bem hypothecado. O banco tomará ao mutuario a propriedade e arrendal-a-ha a um individuo, durante o tempo, que fôr calculado necessario, para pagar-se.

Aqui está como se aproveita a renda da propriedade.

O Banco de Credito Real devia ter maiores larguezas do que o, que este projecto pretende crear, porque não só hypotheca os engenhos, as propriedades agricolas, como ainda as propriedades urbanas, tomando em consideração, na hypotheca da propriedade urbana, sempre a sua renda.

Si o proprietario de um predio não satisfaz, dentro do prazo convencionado, o seu debito, o banco toma conta do predio, aluga-o sob a sua responsabilidade, paga-se e entrega-o depois ao dono.

Isto faz o Banco de Credito Real.

Penso que o projecto devia cogitar, tambem das propriedades urbanas.

Além deste defeito, o projecto tem outro: não contém uma medida de protecção á pequena lavoura, isto é, os penhores agricolas.

O Banco de Credito Real empresta tanto aos grandes como aos pequenos proprietarios agricolas, aos grandes e aos pequenos lavradores, porque estes, tambeme precisam de auxilio.

O Sr. Antonio Pernambuco:—O projecto falla em propriedades ruraes.

O Sr. Barão de Nazareth:—Não stá isto no projecto.

O Sr. Antonio Pernambuco:—Não está.

O Sr. Barão de Nazareth:—Devia estar.

O lavrador, que faz 600 pães, tem a meiação de 300: precisa de dinheiro e recorre ao correspondente; este, ou por não querer ou por não poder, não lh'o empresta: esse lavrador devia merecer a protecção deste projecto, este banco devia auxilial-o.

E' preciso proteger a pequena lavoura.

Mas, si houvesse, no projecto, um artigo favorecendo a pequena lavoura, que grita não se levantria aqui e lá fóra, uma vez que, tratando-se de favorecer a grande lavoura, receiam que por garantir os titulos do banco, o Estado virá a soffrer enormes prejuizos.

Sr. Presidente, temos um banco de credito real e queremos estabelecer um outro porque é uma necessidade indeclinavel.

Para favorecer ao plantador de canna, á lavoura, que é a mais larga fonte de renda para o Estado, devemos empregar todos os meios, facilitar-lhe recursos, não só para fazer as plantações, como para a acquisição de trabalhadores que, com o desapparecimento dos escravos, escassearam, tornaram-se carissimos.

Todos os que conhecem as difficuldades com que luta o lavrador, para pagar o salario aos trabalhadores, attender a certos pedidos de dinheiro, que lhe fazem os mesmos trabalhadores, não podem negar o seu voto a este projecto.

Este banco vem, incontestavelmente, trazer um beneficio á lavoura e ás industrias.

Mas, dizem que este banco deve ser creado, porém creado por iniciativa particular, entrando os associados com o capital necessario, sem nenhuma intervenção do governo; falla-se no lucro de mais de 40 % que ha de ter o banco; diz-se que o banco quebrará e o Estado será prejudicado.

Não sei porque, lendo este projecto, os nobres Senadores suppuzeram taes duvidas.

Este banco não aufere 40 % de lucro; elle tem de pagar os juros das lettras hypothecarias, tem de augmentar o fundo de reserva e de pagar a um grande numero de empregados. A directoria, tambem, não trabalha de graça, tambem recebe dinheiro.

Afinal; eu não sei de onde vêm estes 40 % de lucro, que os nobres Senadores descobriram.

Não vejo rasão para que o nobre Senador, o Sr. Albino Meira, deixe de dar o seu voto a este projecto.

Creio, porém, que, depois das minhas explicações, S. Exc., embora tenha impugnado o projecto, votará por elle.

O nobre 1.º Secretario, um dos luzeiros desta Casa, irá talvez occupar se da materia e tenho certeza de que destruirá alguma duvida que, por acaso, ainda tenha o nobre Senador, ácerca da utilidade deste projecto.

Declarou-se aqui que se mandaria, por escripto, uma declaração de voto contra o projecto: eu mandarei uma dizendo que voto a favor.

E, se assim acontecer, mandarei á mesa, uma declaração do que votei pelo projecto, como votarei sempre por outros analogos a este.

Tenho concluido.

Vozes:—Muito bem.

Encerra-se a discussão.

Procedendo-se á votação é approvado o projecto, sendo regeitada a emenda, e remettido á 5.ª Commissão para o redigir.

Approvam-se tambem em 3.º discussão sem debate os projectos do Senado ns. 22, 23 e 24 deste anno, sendo remettidos á 5.ª Commissão para o fim acima.

O 1.º desses projectos marca os vencimentos do porteiro do Superior Tribunal de Justiça; o 2.º concede uma moratoria á administração do Mosteiro de S. Bento e o 3.º manda contar tempo aos empregados da Bibliotheca.

Finalmente approva-se, tambem sem debate, em 2.ª discussão, o parecer n. 90, que adopta a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 122 de 1895 (disponibilidade do professor Manoel Antonio Leite).

O Sr. Presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: Trabalhos das Commissões.

# ESTADOS DA UNIÃO

## NORTE

### Amazonas

Datas até 31 do passado:

— Desse Estado são sem interesse as noticias que trazem os collegas, por prender-se muito a factos locaes apenas.

Deu-se alli, porem um crime horrivel, cuja exposição vamos fazer aos nossos leitores:

No pequeno sitio Monte-Alegre, á margem estreita do Parana-miry de Eré, no rio Negro, Estado do Amazonas, desenrolou-se, em principios do mez findo, horrivel scena de sangue e perversidade, na qual foram victimadas, entre outras pessôas, duas indefesas e tenras meninas.

Um pequeno lavrador d'aquellas cercanias, de nome Hygino, descendo em uma montaria para prover-se de viveres na casa commercial de José Gonçalves de Carvalho, ao saltar no porto do sitio Monte-Alegre, deparou com dois cadaveres estendidos na praia, ainda em perfeito estado; e immensamente consternado deante d'aquelles despojos, que eram de duas infelizes meninas, tomou encosta acima e, ao entrar na casa do desgraçado Carvalho, vê-o estendido tambem, inanimado, morto, e mais adeante o cadaver de sua desditosa esposa, sendo que entre os dois infelizes, sinistramente ensanguentados terrivelmente afiado, o gume da arma assassina, um forte machado de cortar lenha, como uma horrorosa ironia, erguia para cima o côrte fatal.

Hygino tratou logo de voltar á praia conduzindo com os dois cadaverzinhos para a habitação, agora deserta, depositando os ao lado dos infortunados paes. Mas ao retirar-se, ouvio dolorido ai; procurando com maior cuidado saber d'onde partira, encontrou sob a copa d'uma arvore rasteira, uma criancinha de poucos mezes ainda de edade. Era o ultimo fructo d'aquella mãe, cuja prole foi tão desgraçadamente subjugada pela malvadez de um homem féra.

Compadecido da innocente criança, o honrado lavrador conduziu-a á Uoá onde viera e entrega ao agente de policia do districto, a quem relatou todo o occorrido. No dia seguinte a autoridade policial, acompanhada de varios moradores d'aquelles arredores, dirigiu-se para o logar do delicto, onde examinou os quatro cadaveres. José Gonçalves fôra degollado por um só golpe de machado; sua esposa, que tambem foi degollada, apresentava ainda um profundo golpe no estomago, outro na espadua esquerda, tendo o braço esquerdo fracturado: uma das meninas foi apunhalada, apresentando os labios inteiramente golpeados até a mola dos queixos; a outra menina fôra assassinada com um profundo golpe de terçado na fronte do lado direito.

Suppõe-se que a carnificina aterradora desenrolou-se a noite, pois o desgraçado pai daquella familia infeliz ainda se conservava n'uma rede, quando Hygino penetrou na sua casa de commercio, e sobre as outras pessoas de casa nenhum vestigio foi encontrado, parecendo que os malvados, após assassinal-as, atiraram os cadaves ao rio.

Não se sabe até a data da chegada de noticias, o que foi feito de um menino de 8 annos e uma moça de quinze, filhos tambem do infeliz Gonçalves, nem tambem de uma velhinha cega, com uma criança de quatro annos, sua filha.

O infeliz José Gonçalves era natural de Brejo, no Estado do Maranhão, e sua esposa amazonense, fallando-se muito que fôra autor do monstruoso crime um tal João Vieira, acompanhado de varios sicarios.

### Pará

Datas até 5 do corrente.

Foram encerrados os trabalhos do Congresso do Estado.

— E' provavel que o Sr. Adam Benalon tenha concessão para introduzir 1,000 immigrantes, especialmente destinados ao serviço de exploração de minas de carvão em Monte Alegre.

— Quando estivemos, disse a «Provincia», na casa do nosso querido compatriota Carlos Gomes, o seu estado era o mais lisongeiro possivel; recostado n'uma «chaise-longue», o insigne artista conversava amoravelmente com os seus enfermeiros, tendo sempre uma palavra de agradecimento aos dedicados amigos que o acompanham desde a sua chegada a esta capital.

Recebeu-nos com muita affabilidade, procurando saber da saude, tambem alterada, do nosso illustre chefe.

Já foi entregue ao mesmo maestro communicação official da sua nomeação para director artistico do Conservatorio de Musica e professor da cadeira de contraponto e alta composição, com o que ficou considerado o grande artista empossado no exercicio de suas funcções desde o dia 1º do corrente, embora o seu estado de saude ainda não lhe permitte comparecer diariamente aaquelle estabelecimento.

Consta que no dia 5 o novo director irá ao Conservatorio, sendo-lhe nessa occasião apresentados o professorado e alumnos.

Sobre ser este seu procedimento uma prova eloquente do seu grande patriotismo, pois ainda deve estar na memoria dos leitores a recusa formal que antepoz o eminente mestre ao offerecimento do governo italiano, que convidara para dirigir, ou o conservatorio de Padua, ou o de Veneza, será o inicio de uma época de prosperidade para aquelle estabelecimento artistico, que ficará tendo á sua frente a mais legitima e ao mesmo tempo, a mais pura gloria musical do novo mundo.

A alfandega da capital, durante o mez de Maio ultimo, arrecadou a quantia de réis. . . 1.833:079$868.

### Ceará

Datas até 8 do corrente.

O congresso do Estado encerrou seus trabalhos legislativos.

Os collegas da «Republica» deram em sua edição de 7 um editorial sobre a futura administração do Estado, expondo conceitos muito lisongeiros ao novo governador do Estado, senador Accioli.

— A Recebedoria do Estado arrecadou em

| | |
|---|---|
| Maio | 176:932$147 |
| O anno passado nesse mez | 217:312$998 |
| Menos este anno | 50:380$851 |

# EXTERIOR

## EUROPA

### Portugal

A commissão executiva do centenario da India, que reunio-se para diversos assumptos pendentes, tomou conhecimento na mesma reunião de um officio do ministro portuguez em Washington, pedindo exemplares do programma geral e communicando que o governo norte americano manifestando as mais amaveis disposições ácerca da celebração daquelle centenario, se fará representar na reunião naval do Tejo.

Esse programma já foi approvado pela commissão central constituida pelo decreto real de 15 de Maio de 1894, não tendo ainda sido definitivamente pelo governo, mas sel-o-ha em suas linhas geraes, e para isso em conselho já foi encarregado de entender-se com a commissão o Sr. ministro da marinha, que sabe-se já ter concluido seus trabalhos de modificações.

Logo que o programma saia das mãos do governo, será publicado no «Diario do Governo»; e, depois de vertido em francez, inglez e allemão, será profusamente espalhado por todo o mundo.

Os representantes portuguezes nos diversos paizes, já a pedidos dos governos respectivos, já de varias sociedades, tem solicitado da commissão lhes enviem exemplares do programma, sem o conhecimento official do qual nada se poderá fazer, sendo viva, segundo communicações desses mesmos representantes, a adhesão á idéa do centenario, sobretudo nos Estados-Unidos da America do Norte; de modo que não arrefecendo esse enthusiasmo, deve ter Lisboa uma copiosissima visita de forasteiros por essa occasião.

Na espectativa do que, vai a commissão do centenario entender-se com a camara, para o fim de dotar a cidade com algumas commodidades que lhe faltam e ao mesmo tempo tratar de arranjar alojamentos para receber esses visitantes, pois que a capital, sem preparação, não póde offerecer-lhes alojamento idoneo.

— O programma approvado pela commissão central foi publicado pelo «Jornal do Commercio», e consta do seguinte:

1º Precedendo as autorisações e accordos que forem necessarios, celebrar-se-ha no anno de 1897, em todo o territorio portuguez, um jubileu nacional commemorativo da expedição que descobrio o caminho maritimo para a India, e consagrado «A' memoria dos navegadores portuguezes» que primeiro descobriram as terras e os mares da Africa, Asia, America e Oceania.

2º Especialmente destinados a commemorar esta celebração, crear-se-hão os seguintes monumentos:

a) Uma medalha com o busto de Vasco da Gama e as datas 1497—1897, sendo o numero de exemplares em ouro determinado pelo dos subscriptores para esses exemplares;

b) Um medalhão em bronze, do qual se fundirão 1,497 exemplares, numero correspondente ao do anno da partida da expedição;

c) Uma serie monetaria em prata e moeda de 1$000, 500 réis e 200 réis, de toque, modelo e circulação legal, nos limites e proporções que forem completamente estabelecidas;

d) Uma serie de sellos postaes de typos, limites e proporções que forem competentemente estabelecidas;

e) Um edificio-monumento de estylo portuguez, no genero das construcções chamadas palacios de crystal» ou palacios de industria», consagrado á memoria dos navegadores portuguezes e destinado:

I. Antes e durante a celebração: a recepções e sessões solemnes, conferencias, saraos, concertos, banquetes, bailes e outras festas ou actos do centenario, a uma exposição historica portugueza e a uma exposição de «camoneanas»;

II Depois da celebração: á installação do museu nacional e ethnographico e ás sédes, bibliothecas e museus de sociedades doutas;

III. No mesmo anno de 1897 realisar-se-hão em Lisboa as seguintes exposições, nos termos dos respectivos planos:

a( Exposição nacional agricola e pecuaria com exemplares vivos da ethnographia rural, comprehendendo concurso de floricultura, horticultura e lacticinios;

b) Exposição internacional maritima e de material naval, comprehendendo a de um grande planispherio indicativo dos descobrimentos portuguezes e das principaes viagens de exploração, maritimas e terrestres, feitas pelos portuguezes;

c) Exposição internacional colonial;

d) Exposição nacional ethnographica;

e) Exposição internacional de pescarias, comprehendendo a hydrographia e orographia das aguas portuguezas, a fauna e flora economica, material de pesca, industrias derivadas e aquarios;

f) Exposição nacional internacional;

g) Exposição nacional de bellas artes, comprehendendo trabalhos do seculo XV e XVI.

4º Organisar-se-hão tambem exposições mais restrictas na bibliotheca e archivo nacional, no arsenal do exercito, na commissão geologica, no museu nacional, na escola naval na sociedade de geographia e n'outros estabelecimentos publicos.

5º Promover-se-ha que no mesmo anno se realizem em Lisboa, entre outros, os seguintes congressos e conferencias internacionaes:

a) De sciencias geographicas;
b) Conferencia maritima;
c) De caminhos de ferro;
d) De trabalhos maritimos;
e) De orientalistas;
f) De americanistas;
g) De paz e arbitragem;
h) Da imprensa.

E que sejam convocados diversos congressos scientificos nacionaes.

Promover-se-ha igualmente uma conferencia de assistencia e beneficencia publica, para a qual serão convocadas todas as misericordias do reino e mais instituições congeneres.

6.º Serão convidados os governos das nações maritimas a que façam representar as suas forças navaes na celebração centenal, numa grande reunião de navios de guerra, que deverá realizar-se no Tejo, no mez de Julho de 1897.

7.º Serão convidadas as grandes emprezas de navegação transoceanica, as camaras de commercio e associações commerciaes das principaes cidades maritimas a fazer se representar na celebração centenal.

8.º Promover-se-ha uma regata internacional, do Tejo (Torre de Belem) a Sines (a terra Vasco da Gama) e uma ou mais regatas de barcos costeiros e fluviaes, no Tejo.

9.º A commissão central executiva promoverá a elaboração de memorias, monographias e outros trabalhos litterarios e scientificos, destinados a documentar e fazer mais e melhor conhecidos:

a) Os «Lusiadas»;
b) O edificio dos Jeronymos;
c) A custodia de Belem;
d) A historia, a arte, a industria e a ethnographia nacional;
e) O movimento das sciencias e das artes em Portugal, e a historia e o estado da instrucção publica nacional;
f) As navegações, explorações e conquistas portuguezas;
g) A vida e feitos dos diversos navegadores;
h) A formação, desenvolvimento e individualidade historica e politica da nacionalidade portugueza;
i) As descobertas e invenções scientificas e industriaes portuguezas;
j) A historia da arte naval portugueza e o estado de problemas e questões mais importantes das sciencias navaes.

A commissão estabelecerá o processo de apreciação das memorias ou trabalhos que lhe forem apresentados, e os premios a conceder.

10.º A mesma commissão promoverá a publicação de uma edição monumental commentada dos «Lusiadas», bem como a de uma edição polyglotta do poema.

11.º A mesma commissão incumbirá a artistas nacionaes, de reconhecidas aptidões, a elaboração e execução:
a) De um hymno e marcha triumphal;
b) De um drama historico de entrecho portuguez;
c) De uma opera ou drama lyrico portuguez;
d) De diversas composições historicas e esculpturaes, que devem contribuir para a celebração ou affirmar nella a arte nacional;
e) De concertos e certamens musicaes portuguezes.

12.º Igualmente a commissão promoverá a organisação de concertos de musica antiga portugueza, e representação de algumas composições do antigo theatro nacional.

13.º Para que a celebração nacional seja, quanto possivel, extensiva a todo o territorio portuguez e associe e abranja todas as classes sociaes, a commissão central executiva poderá constituir no reino ilhas adjacentes e no ultramar, e em todas as colonias portuguezas residentes em paiz estrangeiro, commissões especiaes destinadas a auxiliar esta commissão e a promover e organisar a celebração nas respectivas areas.

14.º Todas as aggremiações ou associações de qualquer natureza, legalmente constituidas, poderão igualmente cooperar ou organizar especiaes celebrações em harmonia com o plano geral.

15º Quaesquer commissões ou associações que resolvam cooperar a tomar parte na celebração nacional deverão communicar á commissão central executiva, com a conveniente antecedencia, os seus programmas e resoluções para que se evitem dispersões de forças ou antinomias de trabalhos que affectem a harmonia e significação da grande solemnisação nacional. Quaesquer programmas ou resoluções que não tenham sido communicadas a commissão central e accordadas com ella, não serão consideradas para os effeitos da missão que lhe está incumbida, e não serão permittidas quando contrariem ou perturbem a execução do plano geral e das instrucções respectivas.

16.º Os dias 8, 9 e 10 de Julho de 1897 serão, para todos os effeitos, considerados de gala, festa e solemnisação nacional em todo o territorio portuguez, nas legações, consulados e colonias portuguezas em paiz estrangeiro, e bordo dos navios portuguezes que se acham nas aguas territoriaes da nação.

17.º Na alvorada do dia 8 de Julho de 1897 as fortalezas e navios de guerra nacionaes arvorarão a bandeira portugueza, saudando-a com uma salva de cem tiros de peça; repicarão os sinos de todas as igrejas e em frente dos paços de todos os concelhos nos quaes igualmente será arvorada a bandeira nacional, se queimarão grandes gyrandolas de foguetes; bandas regimentaes e quaesquer outras percorrerão as povoações, tocando o hymno triumphal do centenario.

18º Na mesma occasião abrir-se-hão os templos para dar graças a Deus pela gloria e independencia da patria e suffragar as almas dos que bem a serviram e honraram.

19º Igualmente todos os edificios e estabelecimentos publicos dependentes do estado, dos municipios e das parochias, arvorarão a bandeira nacional, e adornarão e illuminarão as respectivas fachadas nos dias 8, 9 e 10 de Julho.

20º Serão convidados todos os cidadãos a adornar e illuminar nesses dias as fachadas das suas residencias e a promover demonstrações de regosijo publico, apropriadas ao fim do centenario.

21. Em todas as igrejas matrizes se resará ou cantará uma missa de acção de graças.

22. As autoridades, corporações administrativas e commissões locaes promoverão nas respectivas localidades toda a especie de demonstrações festivas e muito especialmente as de um caracter geral e popular, como illuminações, arraiaes, romarias, danças, cantos e jogos populares, nos dias 8, 9 e 10 de Julho.

23. Serão convidadas todas as camaras municipaes a tomar a parte que lhes competir nos actos solemnes da celebração, com as respectivas insignias e estandartes.

24. Para igual fim serão convidadas:
a) As associações de agricultura, de commercio e de industria;
b) As associações de classe, de soccorros de mutualidade, de beneficiencia e de recreio;
c) As escolas, as associações doutas ou de estudo, e a imprensa.

25. A's horas e nos termos dos respectivos planos especiaes realisar-se-hão em Lisboa, as seguintes demonstrações de jubilo e solemnisação publica:

a) No dia 8:
I. Te Deum. de composição portugueza, na igreja de Santa Maria de Belém,
II. Uma reunião e solemnidade naval; simulacro da partida de Vasco da Gama para o descobrimento;
III. Illuminação e fogos de artificio nas margens do Tejo, arraiaes e bailes populares nas principaes praças de Lisboa, continuando nos dias 9 e 10.

b) No dia 9:
I. Uma romaria historica e civica á igreja de Santa Maria de Belém, primeiro padrão commemorativo do descobrimento da India, e aos tumulos de Vasco da Gama e de Camões, na mesma igreja;
II. Primeira execução da opera lyrica consagrada ao centenario.

c) No dia 10:
I. Revista de tropas do exercito e da armada e das escolas militares;
II. Uma sessão de congratulação civica dos representantes dos grandes poderes do Estado e das camaras municipaes, no edificio monumento consagrado á memoria dos navegadores portuguezes.
III. Primeira representação do drama historico portuguez, consagrado ao centenario;
IV. A' meia noite, grande marcha de fachos desde Belem ao edificio monumento consagrado á memoria dos navegadores.

26.º Para occorrer ás despezas geraes da celebração a cargo da commissão central crear-se-ha um fundo especial sob o titulo de fundo do centenario, cujo deposito e conta corrente serão contractados com um estabelecimento de credito á escolha do governo.

27.º Fica autorisada a commissão executiva a resolver nos casos de omissões ou em circumstancias imprevistas.

— O Sr. F. M. Bacellar communicou á commissão que a barca *Dora*, da sua casa commercial, receberia e transportaria de Loanda gratuitamente quaesquer objectos para a Exposição e Museu Colonial.

A' tarde de 29 do mez findo chegaram do Tejo os navios «Alemquer» e «Pero Nunes», ultimamente adquiridos em Inglaterra pelo distincto official da armada capitão-tenente Sr. Amaro de Azevedo Gomes.

São dous barcos elegantissimos.

O «Pero Nunes» sahio no dia 10 do corrente de Edimburgo, gastando, por conseguinte, para chegar a Lisboa, 13 dias, dos quaes tres em calma na costa de Portugal; e o «Pero de Alemquer», que veio de Plymouth, fez tambem uma excellente viagem, attingindo por vezes a velocidade de 15 milhas por hora, que é verdadeiramente extraordinario para um navio de vela e que excede a de todos os navios de guerra portuguezes, com excepção dos torpedeiros.

O «Pedro Nunes», que é um magnifico barco, tem o cavername de ferro e o costado de teca; e trouxe a seu bordo, além do lastro proprio do navio, um carregamento de 800 toneladas de carvão e um madeiramento apparelhado para a construcção da coberta.

O «Pero de Alemquer», que a seu turno tambem é um finissimo veleiro, trouxe 1,200 toneladas de carvão, vindo ambos os navios com panno novo e munidos de todos sobresalentes.

O commando da divisão naval de reserva mandou logo para bordo de cada um dos navios 12 praças de marinhagem e um cabo, afim de os guarnecer temporariamente, tendo no dia seguinte o commando do corpo de marinheiros mandado pela manhã para bordo dos mesmos navios um sargento, um contra-mestre, um cabo e 12 praças de marinhagem.

— No Porto reunio-se a camara municipal e resolveu, entre outros assumptos de interesse local, approvar uma proposta do Dr. Sousa Avides, consignando o reconhecimento da camara pela inauguração n'aquella cidade de mais uma instituição de caridade, devida á iniciativa da rainha D. Amelia, que assim demonstrou mais uma vez a sua affeição ao Porto, ao qual o Dispensario fundado vem prestar um valioso serviço, sobretudo á população infantil.

O presidente Victorino Laranjeira fez um caloroso elogio da rainha.

— Reunio-se tambem a direcção da Associação Commercial, cujo presidente referio ter officiado ao Sr. ministro dos estrangeiros, chamando a sua attenção para as noticias recebidas do Brazil, relativas a introducção alli dos vinhos communs chilenos, livres de direitos, o que affecta os interesses commerciaes de Portugal.

No mesmo officio o presidente da Associação Commercial renovou os pedidos para que se procure concluir o tratado de commercio com o Brazil. Parece que o presidente conferenciou a este respeito com aquelle estadista.

— No dia 31 correu o boato de que se achava perigosamente enfermo na casa d'Anadia, da villa de S. Pedro, o Sr. conselheiro Thomaz Ribeiro, sendo muito desencontrados os boatos que acerca do seu estado se espalharam; mas, felizmente para todos nós, eram menos fundados esses boatos.

O notavel portuguez soffria apenas de um incommodo gastrico, que podia, é certo, ter serias consequencias, mas que atalhado a tempo, não teve resultado algum; pois immediatamente chamados os Srs. Drs. Aurelio e D. Antonio de Lencastre, foram de opinião que a doença não era da gravidade que se julgava.

Tem o enfermo passado o dia regularmente e espera depois d'amanhã partir para a sua formosa Parada de Gonta.

— O Sr. conselheiro Thomaz Ribeiro, segundo consta, pedio a sua exoneração por motivo de doença, do cargo de ministro de Portugal nos Estados-Unidos do Brazil.

— O governo brazileiro já concedeu licença ao Sr. Dr. Assis Brazil para ir á patria.

Aquelle diplomata, que já regressou de Pariz partirá para o Rio de Janeiro a 8 de Junho no «Coila», contando estar em Lisboa, de regresso, em principios de Setembro.

Durante a sua ausencia dirigirá os negocios da legação o 1.º secretario Sr. Costa Motta.

— Mariano Pina, acaba de editar em volume artigos que publicou em série, no «Jornal do Commercio», sob o titulo de «Portugal e Brazil».

Neste trabalho assignala o estimado litterato as impressões, que lá sentiu da vida portugueza no Brazil; e estuda a condição dos portuguezes no Brazil e fazendo com bastante desprendimento de espirito e franqueza louvavel, ao passo que estuda tambem os elementos do progresso indispensaveis á colonia e a metropole.

— Na penitenciaria onde o Dr. Urbino de Freitas está cumprindo a pena a que foi condemnado, descobrio-se que, tendo-lhe sido concedido que sua esposa lhe enviasse de casa as refeições, ás horas indicadas pelo director d'aquelle estabelecimento, n'um fundo falso do cesto em que as mesmas refeições eram remettidas se transmittiam cartas em cifra.

Sendo ultimamente passada revista á louça e ao cabaz por ter o director da penitenciaria conhecimento do facto, foi com effeito apprehendida uma carta em cifra; e por isso passou Urbino de Freitas a comer refeições eguaes ás dos outros presos.

— O Sr. ministro das obras publicas levou á assignatura o decreto, autorisando a emissão no continente e ilhas adjacentes de estampilhas postaes, commemorativas do 4.º centenario da partida de D. Vasco da Gama para a India, das taxas de 2 1/2, 5, 10, 75, 100 e 150 reis.

Estas estampilhas serão postas á venda desde 1 de Julho até 30 de Setembro de 1897.

# REVISTA DIARIA

**Senado**—Effectuou-se hontem a 50.ª sessão sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Ermirio Coutinho.

Estiveram presentes os Srs. Barão de Nazareth, Albino Silva, Antonio Pernambuco, Albino Meira, Velloso, Eduardo de Oliveira e Ermirio Coutinho.

A convite do Exm. Sr. presidente occupou a cadeira de 2.º Secretario o Sr. Antonio Pernambuco.

Foi lida, sendo sem debate approvada, a acta da sessão antecedente.

Compareceu o Sr. Regueira Costa que assumiu a cadeira de 2º Secretario.

O Sr. 1.º Secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Um officio do Exm. Sr. governador do Estado, remettendo tres exemplares das leis ns. 175, 177 e 182.—A archivar.

Outro do mesmo, remettendo 2 exemplares das leis n. 179 e 173.—A archivar.

Outro do mesmo, remettendo as informações solicitadas por este Senado, referentes aos pareceres ns. 101, 102 e 103 da 4.ª commissão.—A quem fez a requisição.

Não houve expediente do Sr. 2.º Secretario.

Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Approvaram-se sem debate em 3.ª discussão as resoluções iniciadas na Camara pelo projecto n. 36 deste anno (aposentadoria de Pedro Pereira de Souza Lemos) e pelo de n. 155 de 1895 (agua á cidade da Victoria) indo á 5.ª commissão a fim de o redigir, tratando dellas os pareceres ns 173 e 175.

Submettida a 3.ª commissão a resolução da Camara, iniciada pelo projecto n. 26 de 1893 e de que trata o parecer n. 176, foi approvada depois de orar o Sr. Albino Meira, indo a 5.ª commissão para fazer a redação, tratando a referida resolução da aposentadoria do tenente coronel Hemeterio Maciel da Silva.

Sem debate approvaram-se em 2.ª discussão o substitutivo ao projecto do Senado n. 3[illegible] deste anno, apresentado na 3.ª (organisação da lista de candidatos a juizes de direito) e a emenda da Camara ao projecto do Senado n. 38 deste anno da qual trata o parecer n. 178 já impresso no jornal da casa, (Instituto Benjamin Constant), indo ambos a 5.ª commissão para que os redija.

O Sr. Barão de Nazareth (pela ordem) enviou a mesa cinco pareceres da 5.ª commissão redigindo as cinco materias que acabavam de ser approvadas, pedindo e obtendo que fossem dispensados de impressão e immediatamente discutidos.

Submettidos a discussão os referidos pareceres, sob ns. 179 á 183, o Sr. presidente declarou que, teriam opportunamente, o conveniente destino.

O 1.º Secretario communicou a remessa á sancção das seguintes resoluções:

1.º Autorisando a aposentadoria do lançador da recebedoria tenente coronel Hemeterio Maciel da Silva.

2.º Idem a contractar-se o abastecimento d'agua na cidade da Victoria.

3.º Idem a aposentar-se o professor Pedro Pereira de Lemos.

4.º Criando internato no Instituto Benjamin Constant e dando outras providencias.

A ordem do dia: 3.ª discussão dos pareceres ns. 163, 164, 165, 166 e 167; 3.ª do projecto n. 41 e 2.ª do de n. 31.

**Camara dos Deputados**—Effectuou-se hontem a hora legal a 58.ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marcelino da Rosa e Silva tendo comparecido os Srs. Affonso de Barros, José Marcelino, Araujo Lima, Pinheiro Ramos, Pereira Tejo, Motta Silveira, Joaquim Guimarães, Leopoldo Lins, Gonçalves Rocha, Manoel Jardim, Celso de Souza, Godofredo Moscoso, Beltholdo Galvão, Estacio Coimbra, e Pereira da Silva.

Deixou de ser lida a acta da sessão antecedente por falta de numero.

O Sr. 1.º Secretario procedeu a leitura do seguinte expediente:

Officio do Sr. Dr. governador do Estado remettendo sanccionadas sob ns. 179 e 183 duas resoluções do Congresso.—Archive-se.

Outro do mesmo Dr. governador remettendo sanccionadas sob ns. 177 e 182 duas resoluções do Congresso.—Archive-se.

Foram lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

N. 197, Da commissão de Constituição Legislação e Justiça deferindo a petição de Custodio Barbosa da Silva Guimarães, porteiro da recebedoria do Estado (projecto n. 64).

N. 198, Da commissão de petições e poderes deferindo, em parte, a petição de D. Grata Berretto de Menezes (projecto n. 65).

Foi lido um projecto sob n. 66 apresentado pelo Sr. Affonso de Barros, autorisando o governador do Estado a conceder um anno de licença ao escrivão do Jury, execuções criminaes e tabellião de notas do municipio de Bom Jardim, Carlos Ferreira da Silva, o qual deixou de ser submettido a apoiamento e de ser julgado objecto de deliberação por falta de numero.

Tendo comparecido o Sr. Francisco Tiburcio e havendo assim numero legal, foi lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

Foi apoiado e julgado objecto de deliberação, indo a imprimir o projecto n. 66 apresentado pelo Sr. Affonso de Barros.

O Sr. presidente communicou que ia ser enviado ao Senado para os fins constitucionaes o projecto n. 51 do corrente anno, iniciado nesta Camara, bem como o substitutivo offerecido por esta mesma Camara a resolução iniciada no Senado pelo projecto n. 20, do corrente anno.

Na hora do expediente usou da palavra o Sr. Joaquim Guimarães para pedir dispensa de membro da commissão de Fazenda e Orçamento, para a qual foi hontem nomeado pelo Sr. presidente.

Verificando-se pela chamada fel-a ter-se retirado o Sr. Godofredo Moscoso sem ter participado a mesa; o Sr. presidente declarou que deixava por falta de numero legal, de submetter á apreciação da casa o pedido do Sr. Joaquim Guimarães.

O Sr. Leopoldo Lins, por sua vez, usou da palavra para uma explicação pessoal.

Não havendo mais quem quizesse se utilisar da palavra na hora do expediente, passou-se a ordem do dia.

Entrando em discussão a emenda apresentada na 3.ª do projecto n. 43 foi a mesma encerrada sem debate e adiada a votação por falta de numero.

Submettido a 1.ª discussão o projecto n. 67, foi a mesma discussão encerrada sem debate, e, adiada a votação por falta de numero.

Entrando em 3ª discussão o projecto n. 7 do corrente anno, iniciado nesta Camara, foi a mesma discussão encerrada sem debate e adiada a votação por falta de numero.

Submettido a 3.ª discussão o projecto n. 119, do anno passado foi a mesma encerrada sem debate e adiada a votação por falta de numero.

Entrando em 3.ª discussão o projecto n. 28, vindo do Senado, do anno passado, foi a mesma discussão encerrada sem debate e adiada a votação por falta de numero.

Submettido novamente a discussão o § 9.º do art. 3.º do projecto n. 56 e as emendas sob os ns. 30, 31 e 32 e em cuja votação houve empate na sessão anterior foi a mesma discussão encerrada sem debate e adiada a votação pelo mesmo motivo.

Entrando em discussão a tabella A do projecto sob n. 56 o Sr. Estacio Coimbra usando da palavra enviou a mesa uma emenda substitutiva sob n. 41.

Apoiada esta emenda e submettido a discussão foi esta encerrada depois de ter orado o Sr. Leopoldo Lins e adiada a votação por falta de numero.

Entrando em discussão a tabella B foi esta encerrada sem debate e adiada a votação por falta de numero.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantou a sessão e designou para hoje a seguinte ordem do dia:

1.ª discussão do projecto n. 60, 3.ª do de n. 55 e trabalhos de commissões.

**Concurso**—Na Secretaria da Justiça, acha-se aberto concurso para provimento da cadeira de mineralogia e geologia do Instituto Benjamin Constant, vaga pela exoneração concedida ao engenheiro Luiz Lombard.

O prazo fixado para o concurso é de 40 dias a contar do dia 10 do corrente, devendo os respectivos candidatos, na forma das instrucções approvadas por decreto de 3 de Março ultimo, dirigir os seus requerimentos, pedindo a inscripção para o concurso, ao Exm. Sr. Governador do Estado, com os documentos de que trata o edital inserto na secção competente, sobre o assumpto.

**Cruzador Benjamin Constant**—Ante-hontem, em homenagem a gloriosa data que nos relembra a batalha do Riachuelo que tanto nos engrandece perante a historia n'esse vaso de nossa marinha, presentemente no nosso porto, teve lugar um revista de mostra.

Por essa occasião, o seu digno commandante, o Sr. capitão de fragata Torres pronunciou uma brilhante allocução analogo ao facto cuja gloria poz em revelancia, fallando dos grandes brazileiros cujos nomes se achão immorredoramente ligados ao memoravel feito do Riachuelo.

Offerecida aos circumstantes uma taça de champagne, ainda oraram por essa occasião, o official de marinha Prado e o guarda marinha Buriamaqui que brindando ao digno commandante do «Benjamin Constant» poseram em relevo as suas qualidades pessoaes e os seus sentimentos civicos; ao que, respondeu emocionado o Sr. capitão Torres que saudou a marinha brazileira, representada no ministro da marinha, almirante Elisiario Barbosa.

Ainda em homenagem áquelle dia, foram indultadas todas as praças que se achavam presas.

Manifestações d'esta ordem, certamente muito honrão e muito abonam em favor dos sentimentos do patriotismo de quem as promove.

**Visita**—Fomos hontem obsequiados com a apresentação de um cartão de cumprimentos, que o distincto commandante e dignos officiaes do cruzador «Benjamin Constant» fizeram-nos a honra de enviar por illustre cavalheiro, que faz parte daquelle importante vaso da marinha brazileira.

Registramos a fineza de que fomos alvo, agradecendo ao cavalheiro da digna officialidade do «Benjamin Constant».

**Boletim do collegio S. Thomaz de Aquino**—Recebemos o n., 1 anno 1, deste boletim.

Obrigados.

**Jacobino**—Com esta denominação recebemos um livro de sortes bastante variado.

O «Jacobino», com os demais, tem boa parte litteraria, assumptos etc, etc.

Aos nossos leitores recommendamol-o a ao Atelier Miranda somos gratos pelo offerecimento de um exemplar.

**Matricula para ganhadores, criados**—Chamamos a attenção dos nossos leitores para um edital inserto neste «Diario», no qual o Sr. Dr. Questor policial declara aberta a matricula para ganhadores, criados e moços de recados.

**Nucleo Dramatico Pernambucano**—Communica-nos a directoria d'essa associação haver transferido o seu espectaculo annunciado para amanhã, por motivos imprevistos.

**União Beneficente dos professores**—Funccionou ultimamente na séde da escola publica municipal da rua do Rangel, a directoria dessa associação sob a presidencia do Sr. Firmino Ribeiro e secretariado pelo Sr. Manoel Teixeira.

Compareceram as Srs. Luiz Marques, Manoel Teixeira, Innocencio Mendonça, Firmino Ribeiro e Francisco Trindade.

Foi lida e approvada sem debate a acta da sessão antecedente.

Não houve expediente e passando-se a ordem do dia o Sr. Luiz Marques (thesoureiro) apresentou suas contas e disse que tinha recolhido a Caixa Economica 132$000 que reunidos a 2:731$475 já recolhidos prefazia 2:863$475 como verifica-se da caderneta n. 28052 e talões dos recibos.

Disse mais o Sr. thesoureiro que tinha pago ao cobrador á porcentagem de 14$000 e que o atraso das mensalidades chegavá a somma de 68$000.

Todas essas contas foram examinadas e approvadas pelos Srs. Innocencio Mendonça e Francisco Trindade.

Foi eliminada a pedido uma socia.

Depois o Sr. M. Teixeira, pela ordem usando da palavra propoz para que o Sr. presidente mandasse expedir uma circular no sentido dos associados enviarem a essa directoria uma relação que deverá ser transcripta em livro apropriado, dos seus parentes afim de evitar duvidas no que preceitua o disposto no § unico do art. 38 dos estatutos.

Foi approvada unanimemente a referida proposta.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão.

**Gorgeios d'alvorada**—E' assim que se intitula uma bonita e inspirada walsa para piano, de que é auctora a Exma. Sra. D. Maria Lydia de Oliveira e Silva.

D. Maria Lydia é auctora de outras composições musicaes não menos inspiradas, entre as quaes, destacaremos a bella walsa «Brisa dos Mares», muito justamente apreciada.

A presente composição foi offerecida ao Sr. desembargador José Antonio Correia da Silva, por occasião do seu anniversario natalicio.

A' D. Maria Lydia agradecemos muito a offerta de um exemplar da alludida composição musical, e sobre tudo a gentileza usada para comnosco, vindo pessoalmente ao nosso escriptorio fazer-nos a mesma offerta.

**Novidades Litterarias** — Do movimento litterario em Portugal:

— O arcebispo d'Evora, D. Augusto, orador muito apreciado no seu paiz, vai publicar em volume os seus sermões.

— Marcellino de Mesquita, o laureado dramaturgo, entregou ao activo editor Antonio Maria Pereira, um volume de contos.

— Coelho de Carvalho está escrevendo sobre as chronicas do tempo, a historia de D. Pedro I.

**Consorcio**—Consorcia-se hoje o Dr. Arthur Cherubim G. da Silva com a Exma. Sra. D. Alice de Araujo.

O acto religioso effectuar-se-ha na Capella do Hospital Portuguez e o civil em sua residencia, á rua Larga do Rosario.

Serão padrinhos do noivo o Sr. Coronel Francisco Gurgel do Amaral e sua Exma. esposa, e da noiva o Sr. pharmaceutico José Maia e Silva e sua Exma. esposa.

Ao joven casal desejamos um futuro brilhante.

**Santo Antonio dos Pobres** — Na igreja Conceição dos Militares, ás 7 horas da manhã, rezar-se-ha uma missa em louvor de Santo Antonio.

A' noute haverá ladainha.

**A Victoria**—Fomos visitados pelo n. 32, anno 2.º, d'«A Victoria» bem elaborado jornal que se publica na cidade do mesmo nome n'este Estado.

Agradecidos.

**Uma descoberta**—Em regra, na combinação entre dois metaes, a cor resultante approxima-se da dos metaes constituintes.

Assim o zinco ligado ao cobre ou este ao estanho produz ligas cuja côr passa por diversas cambiantes graduaes do vermelho ao amarello e ao branco, segundo proporções em que entram os corpos componentes.

Do mesmo modo na união de dous metaes brancos ou de cor branco azulada, a coloração das ligas resultantes não se afasta muito da côr branca.

Ha, evidentemente, excepções a esta regra, que não é nem pode ser absoluta. E' com as ligas do aluminio que a excepção é quasi sempre verificada, sem que se conheça até hoje as verdadeiras razões do tal phenomeno.

Assim a liga do aluminio com a platina pode tomar a cor alaranjada, a violacea, a esverdeada, até mesmo o vermelho cobre, alterando simplesmente as proporções da liga.

Ultimamente os Srs. Robert Auston e Heu', chimicos inglezes, descobriram uma liga muito notavel do aluminio com o ouro, na proporção de 22 para 78 partes.

E' de cor purpura caracteristica e, pela sua constituição, susceptivel de ser empregada como moeda, visto que é quasi impossivel a sua falsificação attendendo a que a sua coloração extremamente sensivel soffrerá mudanças importantes a mais ligeira alteração nas quantidades respectivas do aluminio e do ouro.

Suppõe-se, porém, apezar destas vantagens offerecidas pela liga de que fallamos, que as suas qualidades de resistencia, para o emprego como moeda corrente, não são de extrema confiança.

A sua estructura é crystalina; pulverisa-se facilmente e a sua fragilidade haverá a accrescentar muitas difficuldades na sua manipulação.

**Publicações**—Recebemos as seguintes:

«Revista de Educação e Ensino» ns. 2 e 3, anno 6 com os seguintes summarios:

N. 2.

A Exposição nacional e o Congresso Pedagogico.

Sciencias—O sultão e a sua côrte—Explanações historicas de Ricardo Davy.

Litteratura—Ella... (soneto inedicto)—por A Servata

Um caso extranho — Novella —por Luis Coloma.

Pedagogia — Preceitos geraes de litteratura (continuação) -por Francisco Pinheiro de Queiroz.

Instrucção publica—Acta da sessão do conselho superior em 13 de Janeiro de 1896.

Noticiario.

N. 3.

A nossa instrucção publica no actual congresso legislativo.

Sciencias—O sultão e a sua côrte—Explanações historicas (continuação)—Ricardo Davy.

Litteratura — Derradeiro monologo de uma phtysica bacchante (soneto inedicto) —por A Servata.

Um caso extranho— Novella (continuação)—por Luis Coloma.

Pedagogia— Preceitos geraes de litteratura (continuação), por Francisco Pinheiro de Queiroz.

Congresso pedagogico — 5ª conferencia pelo professor H. Sant'Anna.

Instrucção publica—Acta da sessão do conselho superior, em 11 de Fevereiro de 1896.

— «Revista do Instituto do Ceará», tomo 10, anno 10.

Eis o summario deste numero:

Carta do Illm. Sr. conselheiro Alencar Araripe ao director da «Revista do Instituto do Ceará».

Os secretarios de Borges da Fonseca, por João B. Perdigão de Oliveira.

Ineditos relativos ao levante occorrido na Ribeira do Jaguaribe no tempo de Manoel Francez e do Ouvidor Mendes Machado.

A administração Homem de Mello e a «Revista do Instituto do Ceará». Carta de Antonio Bezerra de Menezes.

Escriptura de doação a Nossa Senhora dos Prazeres da Real Villa de Soure.

— «Brazil Medico», n. 21, anno 10, importante revista de medicina e cirurgia que se publica semanalmente na Capital Federal.

Traz o seguinte summario:

Correspondencia—Carta do conselheiro Cata Preta.

Chronica e noticias.

Clinica ophtalmologica—A proposito do tratamento do phlegmão ocular, (conclusão) pelo Dr. Victor de Britto.

Parasitologia—O germen da malaria fóra do corpo humano, por Masson.

Revista de cirurgia—Sobre um novo processo de uranostaphyloplastia, (Kusk-) —Tratamento radical da hypertrophia da prostata, (Bruns).

Boletim bibliographico— Tratado de clinica propedeutica do Dr. Francisco de Castro, por S. Pr.—Formulario pratico.—Tratamento das nevralgias dentarias.—Tratamento das diarrhéas infantis, (Lucas).

Boletim demographico.—Primeira quinzena do mez de Maio de 1896.

Agradecidos.

**Companhia lyrica** — Devendo chegar amanhã no vapor «Tamar» a companhia lyrica Simone, que vem trabalhar no Santa Isabel, os Srs. assignantes devem procurar hoje os seus bilhetes de 11 horas da manhã em diante.

**O Crotéro**—Mais um optimo e interessante livro de sortes acaba de apparecer destinando-se a divertir os nossos leitores nas festivas noutes de Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

Referimo-nos ao «O Crotero», um dos melhores que temos visto.

«O Crotero» vem ornado de uma importante parte litteraria, escolhidos assumptos e uma parte de miscellanea.

D'entre tudo que constitue o livro, que aliás compõe-se de 126 paginas impressas com admiravel nitidez, destacam-se uma linda e extensa poesia de Augusto Aristheu e o «meio simples de descobrir a idade dos outros».

Aos nossos leitores recommendamos o «O Crotero» que acha-se á venda na livraria Boulitreau.

Gratos ao seu auctor pela finesa do offerecimento que fez-nos de um exemplar.

**Manteiga franceza**—Os Srs. Beirão & Almeida, estabelecidos á rua Duque de Caxias n. 22 e 30, receberam ultimamente uma bôa remessa de excellente manteiga franceza que os mesmos senhores estão vendendo á 3$000 o kilo.

E' realmente baratissimo.

**Santa Casa de Misericordia**—Eis pessoal que no mez de Maio ultimo occupou os estabelecimentos a cargo d'essa pia instituição:

| | |
|---|---|
| Hospital Pedro II | 824 |
| Hospital dos Lazaros | 52 |
| Hospital dos Variolosos | 133 |
| Collegio das Orphãs | 200 |
| Asylo de Mendicidade | 210 |
| Hospital dos Alienados | 298 |
| *Casa dos Expostos* | |
| No estabelecimento | 220 |
| Em poder das amas | 96 |
| Total | 2.053 |

**Telegrammas retidos**—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

Do Rio, para Moraes e Genario.

De Camaragibe, para Olivia Mendonça Corrêa.

De Maceió para Antonio Ribeiro.

De Bezerros, para Moura.

Do Pilar, para Arthur Farias.

Do Rio, para Damor e Candida Amorim.

Do Rio, para Antonio Carvalho Paes Andrade.

De Salgueiro, para Dr. Leite.

De Pesqueira, para José Ferreira de Araujo Costa.

Linhas, funccionando regularmente para Sul, Norte e Centro.

# COMMERCIO

## Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

*Praça do Recife, 12 de Junho de 1896*

Não houve cotação.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
João Leopoldo de Rego Villar.

### Cambio

Os bancos abriram com a taxa de 10 1/8 sobre Londres a 90 d/v, saccando o River Plate a 10 3/16.

Mais tarde o mercado afrouxou recusando os bancos saccarem acima de 10 d.

Letras particulares estiveram escassas e não consta negocio.

### Cotações de generos

*Para o agricultor*

Assucar

| | | | |
|---|---|---|---|
| Usinas, por 15 kilos | $ | a | $ |
| Crystalisado, idem idem | $ | a | 4$800 |
| Branco, por 15 kilos | 4$600 | a | 6$000 |
| Somenos, por 15 kilos | 3$800 | a | 4$000 |
| Mascavado, por 15 kilos | 3$000 | a | 3$100 |
| Bruto, secco por 15 kilos | 2$500 | a | 2$700 |
| Melado | 2$000 | a | 2$200 |
| Retames | 1$700 | a | 1$800 |

### Algodão

Não constou negocio.

### Alcool

Por pipa de 480 litros 180$ nominal.

### Aguardente

Por pipa de 480 litros 105$ nominal.

### Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$000... réis nominal e refugo 666 o kilo.

Verdes 360 réis, nominal.

### Carnaúba

Cota-se de 26$ a 36$000 por 15 kilos.

### Mel

Por 100$000 nominal.

### Importação

Portos da Europa vapor inglez «Nile», entrado no dia 9 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C.

Amostras 40 volumes á diversos.

Biscoutos 7 caixas a J. F. Lima e C.

Chá 3 volumes a A. Fernandes e C, 8 á ordem, 2 a Abrantes e C.

Drogas 10 volumes a Companhia de Drogas, 4 a Braga e C., 4 a J. A. Maia e Silva.

Esteiras 1 fardo a Meili Diethelm e C.

Ferragens 4 volumes a O. Bastos e C., 6 a Nunes Fonseca e C.

Lona 4 fardos a Meili Diethelm e C.

Leite 5 caixas a A. Soares e C.

Mercadorias 2 volumes a Leitão & Costa., 2 á ordem, 1 ao Banco de Pernambuco, 1 a Companhia Industrial Pernambucana, 2 ao Governador do Estado, 3 a Guimarães Lima e C., 1 a Abrantes e C., 39 a Western Brazil Telegraph Company.

Provisões 11 caixas a Dias Fernandes e C., 11 a Medeiros e C., 2 a P. Mendes e C.

Presuntos 3 caixas a Poças Mendes e C., 2 a J. F Lima e C., 5 a A. Soares e C.

Queijos 6 caixas a P. das Santas, 11 á ordem, 14 a João Fernandes de Almeida, 21 a Caldas e C., 126 a Amorim Fernandes e C., 11 a A. de Freitas Irmãos, 11 a Lopes Alheiro e C., 12 a A. Soares e C., 5 a Abrantes e C., 7 a Poças Mendes e C., 2 a J. P. da Silva.

Roupa 1 caixa ao Barão de Mecejana.

Salitre 30 barricas a Gomes de Mattos Irmãos.

Sabão 2 caixas a Poças Mendes e C.

Tecidos 1 volume a Mendonça Primo e C. 23 a Meili Diethelm e C., 1 a D. Loureiro e C., 4 a L. Maia e C., 4 a Bernet e C., 12 a Olinto Jardim e C., 12 a A. de Britto & C., 11 a Machado & Pereira, 5 a Affonso Maia C., 6 a Guerra & Fernandes, 6 a Gonçalves Cunha e C. 2 a G. F. S. Pinto e C., 3 a A. Martins e C., 3 a R. de Carvalho e C., 19 a Muller e C.

Tamaras 2 caixas a J. F Lima e C.

—

Portos do sul vapor inglez «Danube» entrado no dia 7 do corrente e consignado a Amorim Irmãos e C

Xarque 1,675 fardos a José Baltar e C., 2,100 a ordem, 540 a Nova Maia e C.

—

Porto, escuna portugueza D. MARIA, entrada no dia 8 do corrente e consignada a Amorim Fernandes & C.

Azeitonas 3 caixas aos consignatarios, 40 á ordem.

Agua mineral 20 caixas a Abrantes & C.

Alhos 35 canastras a E. M. de Barros, 150 aos consignatarios.

Anil e 25 caixas á ordem.

Batoques 8 caixas a Pereira Pinto & C., 45 aos consignatarios.

Cal 100 barricas á ordem.

Conservas 30 caixas a F. G. T. de Pontes.

Folhas de louro 3 fardos a E. M. de Barros, 19 a Guedes de Araujo & Filhos.

Feijão 100 saccos a Amorim Silva & C., 100 a M. Lima & C.

Ferragens 3 caixas a C. Lima & C.

Grão de bicco 10 saccos á ordem.

Pedras de afiar 1 caixa a C. Lima & C.

Pregos 37 barricas a Antonio Pinto da Silva & C.

Palitos 3 caixas a Guedes de Araujo & Filhos.

Rolhas 5 saccos á ordem, 13 a Amorim Silva & C., 13 aos consignatarios, 12 a Guimarães & Valente, 23 a Guedes de Araujo & Filhos.

Vinagre 1 barril a ordem.

Vinho 20 pipas e 472 barris á ordem, 5 e 25 a A. M. da Silva, 6 a A. Silva & C., 90 a Paulino de Oliveira Maia, 2 a A. C. da Silva, 49 a F. R. P. Guimarães, 85 a M. Lima & C 30 a A. Machado & C., 30 a N. Coimbra & C. 80 aos consignatarios, 50 a Guedes de Araujo & Filhos, 15 a Guimarães & Valente, 13 a A. Silva & C., 100 caixas a Figueiredo Costa & C., 1 ao Dr. G. C. Pires Ferreira, 145 a Paulino de Oliveira Maia, 911 aos consignatarios, 1.175 á ordem, 150 a C. Lemos & C., 150 a João Fernandes de Almeida, 300 a Ferreira Rodrigues & C., 652 a N. Coimbra & C., 200 a Lopes Alheiro & C.

Montevidéo e escala, vapor nacional MUNIN entrado no dia 9 do corrente e consignado á Pereira Carneiro & C.

Xarque 3.491 fardos á ordem, 844 a José Baltar & C., 412 aos consignatarios.

Saint John, lugar inglez PRIDE OF THE CHANNEL entrado em 5 e consignado a J. Pater & C.

Bacalhão 2.050 barricas e 2.030 meias ditas a ordem.

—

Portos do sul, vapor nacional ITAPOAN, entrado em 7 do corrente, e consignado a Guedes Pereira.

Aniagem 8 fardos a H. Forster & C.

Arroz de casca 400 saccos a José Baltar & C.

Caroços 2 saccos a J. Pater & C.

Couros 7 á ordem.

Couros 15 amarrados a A. C. Monteiro.

Charutos 3 caixas a diversos.

Chapéos 2 caixas á Companhia Industrial de Chapéos, 4 a N. Fonseca & C.

Café 36 saccos a Rossbach Brothers & C.

Cravos 10 fardos a E. M. de Barros.

Drogas 2 volumes a J. A. Maia e Silva.

Fio 170 saccos a C. Fernandes A C, 30 á viuva Soares Leite.

Fumo 29 volumes a Moreira & C., 24 a A. C. Monteiro, 138 a Bank & C.

Farello 300 saccos a Ferreira Rodrigues & C.

Ladrilhos 13 engradados a Paulino de Oliveira Maia.

Mercadorias 1 caixa á ordem.

Massas 100 caixas a Pereira Carneiro & C.

Milho 600 saccos a J. G. da Costa, 300 a A. R. da Costa, 175 a Seixas & Irmãos, 300 a José Baltar & C.

Pedras 100 a A. Silva & C.

Pelles 43 fardos a Boxwell William & C., 34 a Rossbach Brothers & C., 1 a A. Machado & C, 15 a Delmiro & Gouveia.

Pregos 43 caixas a Gomes de Mattos Irmãos.

Pipas 43 a Pinto Ferreira & C.

Phosphoros 2 caixas a Paulino de Oliveira Maia.

Queijos 6 caixas á ordem.

Sola 500 meios roles a Ferreira Rodrigues & C.

Tamancos 43 fardos a A. Machado & C.

Tapioca 20 saccos a C. Lima & C.

Tecidos 5 volumes a Rodrigues Lima & C. 2 a L. Maia & C., 8 a Machado & Pereira, 10 a A. de Britto & C., 5 a A. Maia & C., 7 a Albino Amorim & C. 3 a Gonçalves Cunha & C.

Vinho e licores 18 caixas a A. Neves & C

Xarque 300 fardos a Rosa Carvalho & Rino, 500 a M. S. Maia.

—

Rio de Janeiro, barca portugueza BELLA FORMIGOSA, entrada a 7 do corrente e consignada a Amorim Fernandes & C.

Arroz 1.000 saccos á ordem.

Barris 600 a Guimarães Valente.

Botijas 115 caixas a J. S. Amorim.

Farello 10.000 saccos aos consignatarios.

Pipas 100 a Pinto Ferreira & C.

—

### Exportação

Recife, 12 de Junho de 1896

Para o exterior

— No vapor allemão «Santos», para Hamburgo, carregaram:

A. Lopes & C., 1 barrica com 30 kilos de café, 1 dita com 30 ditos de assucar branco, 1 lata com 30 litros de farinha de mandioca, 1 caixa com 25 kilos de doce, 2 ditas com 16 litros de aguardente.

Para Lisboa, carregaram:

A. Fernandes & C., 480 saccas com 33 318 kilos de algodão.

Silva Guimarães & C., 214 couros salgados pesando 2 538 kilos.

E. M. de Barros, 500 couros salgados pesando 6,000 kilos.

A. de Britto, 1 barrica com 50 kilos de café, 1 dita com 38 ditos de assucar branco, 1 caixa com 22 ditos de doce e 1 dita com 10 litros de aguardente.

— No vapor allemão «G. Bismarck», para Bremen, carregou:

V. Neesen, 119 saccos com 8.316 kilos de cera vegetal.

— Na escuna portugueza «Aurora», para a ilha Terceira, carregou:

José Souza Lopes, 35 varas para carreiro e 1 caixa com 19 kilos de doce.

Para a ilha de S. Miguel, carregaram:

A. Irmãos & C., 231 saccos com 10,542 kilos de farinha de mandioca.

Para o interior

— No vapor nacional «Itapoan», para o Rio de Janeiro, carregaram:

J. Lopes Barros, 4,500 cocos fructa.

M. G. C. Alves, 480 kilos de raspas de couro e 140 couros preparados.

— No vapor allemão «Paraguassú», para Santos, carregaram:

B. Williams & C., 50 fardos pesando 8,858 kilos de algodão.

— No vapor allemão «Amalfi», para Santos, carregaram:

G. Paule, 20 pipas com 9,940 litros de alcool.

J. T. Carreiro, 600 saccos com 36,000 kilos de assucar branco.

Rossbach Brothers, 150 meios de sola.

— No vapor nacional «Alagoas», para o Rio de Janeiro, carregaram:

P. Pinto & C., 30 pipas com 14,700 litros de aguardente.

A. Costa & Faria, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco e 1,000 ditos com 60,000 ditos de assucar mascavado.

Para Victoria, carregaram:

A. Fernandes & C., 200 barris com 8,800 litros de aguardente.

J. T. Carreiro, 200 caixas com 1,700 kilos de sabão, 20 saccos com 1,200 kilos de assucar branco e 350 barris com 17,580 litros de aguardente.

P. de Oliveira Maia, 150 saccos com 9,000 kilos de assucar branco e 50 ditos com 3,000 ditos de assucar mascavado, 230 barris com 10,120 litros de aguardente e 20 ditos com 880 ditos de alcool.

— No vapor nacional «S. Francisco», para o Ceará, carregaram:

Braga & Silva, 2 caixas com calçados.

A da Costa Rodrigues, 5 barricas com 430 kilos de assucar refinado.

Para Mossoró, carregou:

J. Oliveira Maia, 1 caixa com calçados.

Para Parahiba, carregaram:

— No patacho portuguez «Fidelidade», para o Pará, carregaram:

E. Cardoso & C., 100 barricas com 8,400 kilos de assucar branco.

— No hiate «Deus te Guarde», para o Aracaty, carregou:

L. C. Mesquita, 1 caldeira de cobre.

— No hiate «Argentina», para Macáo, carregaram:

Figueiredo Costa & C. 20 caixas com 150 litros de cidra, 6 barricas com 144 litros de cerveja, 21 ditas com 200 ditos de genebra e 24 barris com 1 120 ditos de vinho.

— Na barcaça «D. Constança», para Alagoas, carregaram:

C. Fernandes & C., 6 caixas com 84 kilos de velas.

— Na barcaça «Camaragibe», para Camaragibe, carregaram:

Manoel Girio 3 caixas com 36 litros de cerveja e 8 ditas com 100 ditos de genebra

A. Marques & C., 10 caixas com 230 kilos de sabão.

—

### Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Mez de Junho de 1896

| | | |
|---|---|---|
| Renda geral: | | |
| Do dia 1 á 11 | 728:530$300 | |
| Idem de 12 | 79:591$795 | 808:125$098 |
| Renda do Estado: | | |
| Do dia 1 á 11 | 102:271$788 | |
| Idem de 12 | 15:095$142 | 117:367$930 |
| Total | | 925:493$028 |

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 12 de Junho de 1896

O chefe da secção
L. F. Codeceira.
O thesoureiro
Luiz Manoel R. Valença.

—

RECEBEDORIA DO ESTADO

| | |
|---|---|
| Renda de 1 á 11 | 84:756$485 |
| Idem de 12 | 6:443$648 |
| Total | 91:200$133 |

RECIFE DRAINAGE

| | |
|---|---|
| Renda de 1 á 11 | 1:893$115 |
| Idem de 12 | $ |
| Total | 1:893$115 |

—

### Movimento do porto

Navios entrados no dia 12

Manáos e escala—11 dias, vapor nacional «Alagôas» de 1999 toneladas, commandante Figueiredo Dias, equipagem 60, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Rio de Janeiro e Bahia—5 dias, vapor inglez «Coleridge,» de 1643 toneladas; commandante James Brown, equipagem 43, carga varios generos; a Blackburn & C.

Liverpool e escala—20 dias, vapor inglez «Actor,» de 1059 toneladas, commandante O. Williams, equipagem 27, carga varios generos; a Blackburn & C.

Navios sahidos no mesmo dia

New-York e escala—Vapor inglez «Coleridge,» commandante James Brown; carga varios generos.

Ceará e escala—Vapor nacional «S. Francisco» commandante Antonio Alves Pinto; carga varios generos.

Mossoró—Hyate nacional «Argentina,» mestre Manoel A. da Silva; carga varios generos.

Bremen e escala—Vapor allemão «Graf Bismark» commandante H. Weber; carga varios generos.

Barbados — Barca norueguense «Falkvang,» capitão C. Olsen; em lastro.

—

### Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 11 de Junho foi o seguinte:

Entraram:

| | |
|---|---|
| 43 bois pesando 7,931 kilos | |
| 115 kilos de peixe a 30 rs. | 3$450 |
| 6 compart. com mariscos a 150 rs. | $900 |
| 5 ditos com camarões a 150 rs | $750 |
| 37 columnas a 900 rs. | 33$300 |
| 2 cargas com gallinhas a 750 rs. | 1$500 |
| 9 cassuaes com gallinhas a 750 rs. | 4$050 |
| 3 cargas com milho verde a 450 rs. | 1$350 |
| 1 carga com amendoim a 450 | $450 |
| 1 cargas com batatas a 450 rs. | $450 |
| 1 cargas com bananas a 450 rs. | $450 |
| 6 carga com macacheiras a 450 rs. | 2$700 |
| 1 cargas com cebolinho a 450 rs. | $450 |
| 10 cargas com gerimus a 450 rs. | 4$500 |
| 15 cargas com verduras a 450 rs. | 6$750 |
| 2 carga com canna a 450 rs. | $900 |
| 4 cargas com laranjas a 450 rs. | 1$800 |
| 3 cargas com inhame a 450 | 1$350 |
| 2 cargas com louças a 450 rs. | $900 |
| 2 cargas com melancia a 450 rs. | $900 |
| 1 cargas com melão a 450 rs. | $450 |
| 6 cargas com diversas a 450 rs. | 2$700 |
| 80 cargas com farinha a 300 rs. | 24$000 |
| 30 cargas com milho secco a 300 rs. | 9$000 |
| 21 cargas com feijão a 300 rs. | 6$300 |
| 11 Suinos a 1$ rs. | 11$000 |
| 72 lugares a 300 rs. | 21$600 |
| 12 comp. com salineiros a 1$500 | 18$000 |
| 8 comp. com selleiros a 1$500 rs. | 8$400 |
| 8 comp. com fressuras a 900 rs. | 7$200 |
| 71 comp. com fazendas a 2$ rs. | 142$000 |
| 21 comp. com comidas a 1$050 rs. | 21$000 |
| 49 comp. com verduras a 450 rs | 22$050 |
| 117 comp. com farinha a 600 rs. | 70$200 |
| 49 comp. com talhos a 3$000 | 147$000 |
| | 570$150 |
| Rendimento do dia 1 a 10 | 5.644$100 |
| | 6.214$250 |

Preços do dia:

Carne verde de 400 a 1$200 rs. o kilo.

Suinos de 1$ a 1$200 idem.

Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.

Farinha de 600 a 1$200 rs. a cuia.

Milho de 900 a 1$000 rs. a cuia.

Feijão de 2$200 a 4$200 a cuia.

—

### Navios esperados

De Cardiff

Barca norueguense Auriga

Barca norueguense Falkvang.

Barca norueguense Terzo.

Barca norueguense Winona.

Barca norueguense Sala.

Barca norueguense Dacia.

Barca norueguense Heidem.

Do Rio de Janeiro

Barca portugueza Maria Emilia.

Do Rio Grande do Sul

Patacho hespanhol Admiral Tromp.

De Terra Nova

Lugar inglez Heldra.

Lugar inglez Emulator.

Lugar inglez Minnie.

De Hamburgo

Lugar allemão Spind.

De Pelotas

Patacho nacional Jayme.

Patacho hollandez Margaretha.

Patacho allemão Emar.

Patacho nacional Horisonte.

Patacho allemão Tonoa.

Patacho allemão Rodolpho.

Patacho portuguez Joven Irene.

Patacho dinamarquez Amre.

Palhabote nacional Arlindo.

Escuna norueguense Jorge Amre.

—

### Vapores a entrar

MEZ DE JUNHO

«Santos» do sul, a 13.

«Hamburg Prince» de New-York a 13.

«Paraguassú» da Europa, a 14.

«Cearense» do norte, a 14.

«Vichy» de Trieste, a 15.

«Tamar» do sul, 15.

«Campinas» da Europa, a 16.

«Brazil» do sul, a 16.

«Alacrity» do sul, a 17.

«Cordouan» da Europa, a 18.

«Liguria» da Europa, a 20.

«Warburg» da Europa, a 20.

«Itauna» do sul, a 20.

«Thames» do sul, a 21.

«Maranhão» do norte, a 23.

«Clyde» da Europa, a 25.

«Explorer» de Liverpool, a 26.

«S. Salvador» do sul, a 26.

«Orcan» do sul, a 28.

### Vapores a sahir

MEZ DE JUNHO

Southampton e esc. «Tamar» a 15, as 12 horas.

Lisboa e Hamburgo «Santos» a 13, as 4 horas.

Rio e esc. «Alagoas» a 13 as 5 horas.

# Ancoradouro Interno

| QUALIDAD. | NACIONALIDADES | NOMES DE EMBARCAÇÃO | PROCEDENCIA | CONSIGNATARIOS | CARGA |
|---|---|---|---|---|---|
| Crusador | Nacional | B. Constant. | Rio de Janeiro. | | munições bellicas |
| Vapor | » | Alagôas | Manáos e esc. | Pereira Carneira & C. | Generos |
| » | » | Itapoan | Rio de Janeiro | Guedes Pereira | » |
| » | » | Itaguma | Porto-Alegre | » | » |
| » | Nacional | Aguamar | Rio e escala | Pereira Carneiro & C. | » |
| » | Allemão | Amalfi | New York | H. Forster & C. | » |
| » | Norueguense | Munin | Montevidéo | Pereira Carneiro & C. | Xarque |
| » | Inglez | Architect. | Liverpool e esc. | Blackburn & C. | » |
| » | » | Actor | » | » | Generos. |
| » | » | Tapase | Cardoff | W. Sons & C. | Carvão. |
| Barca | Norueguense | Falkevang | Cardiff | Pereira Carneiro & C. | » |
| » | » | Fnorgny | » | Wilson Sons & C. | » |
| » | » | Emilie | New York | Fonseca Irmãos & C. | » |
| » | » | Gyller | Cardiff | C. de Beberibe. | » |
| » | Americana | Boylston | » | » | Generos. |
| » | Portugueza | Nova Lide | Port Falbot | Amorim Irmãos & C. | Carvão. |
| » | » | Vasco da Gama | Rio de Janeiro. | » | » |
| » | » | Bi Eormingosa | » | » | » |
| » | Hespanhola | J. R. | Montevidéo. | José Baltar & C. | Xarque. |
| » | Dinamarqueza | Richard | » | Pereira Carneiro & C. | » |
| » | Allemã | Pol y St t | New Por | Companhia Pernamb | Carvão |
| » | Norueguense | Broderne. | Cardife | Lopes G. & Irmãos | » |
| Escuna | Portugueza | Princ. Camelia | Pelotas | Nova Maia C. | Xarque. |
| » | » | D. Maria | Porto | Amorim Fernandes & C. | Generos |
| » | » | Aurora de Vouga | Rio de Janeiro | Amorim Irmãos & C | » |
| Lúgar | Argentino | Alberto Cunha | Pelotas | Amorim Irmãos & C. | » |
| » | Italiano | Roma | Montevidéo | E. S. Levy | Generos. |
| » | » | Flora | Terra Nova | Mendes Lima & C. | Bacalhão. |
| » | » | Meteor | New Port | E. F. de Carranga | Carvão. |
| » | » | Thetis | A ordem | Guimarães & Irmãos | » |
| » | Inglez | Pride of the C. | Terra Nova | Guimarães & C. | Bacalhão. |
| Palhabote | Portuguez | Tres amigos | Pelotas | Nova Maia & C. | Xarque. |
| Patacho | » | Frederico | Rio G. do Sul | Rosa Carvalho & Rino | » |
| » | » | Marinho VI. | Pelotas | M. S. Maia | » |
| » | Allemão | Falke | Pelotas | Nova Maia & C. | » |
| » | Nacional | Rival | Pelotas | Amorim Irmãos & C. | » |
| » | Italiano | Annettina | » | S. M. Maia | » |

# Mappa demonstrativo de generos de exportação durante o mez de Maio de 1896

| | ASSUCAR BRANCO | | ASSUCAR MASCAVADO | | ASSSUCAR REFINADO | | ALGODÃO | | AGUARDENTE | | | | ALCOOL | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Volumes* | *Kilos* | *Volumes* | *Kilos* | *Volumes* | *Kilos* | *Saccos* | *Kilos* | *Pipas* | *Litros* | *Barris* | *Litros* | *Pipas* | *Litros* | *Barris* | *Litros* |
| Aracajú | 3 | 220 | | | | | | | | | | | | | | |
| Aracaty | 260 | 15.331 | | | 47 | 3.374 | | | | | 3 | 220 | | | | |
| Bremem | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Bahia | 250 | 22.650 | | | | | | | | | | | 5 | 2.720 | | |
| Buenos Ayres | | | | | | | 13 | 1.017 | | | | | | | | |
| Camocim | 12 | 738 | | | 115 | 4.500 | | | | | | | | | 2 | 180 |
| Ceará | 405 | 35.328 | | | 592 | 33 072 | | | | | | | | | 10 | 880 |
| Granja | 6 | 608 | | | 10 | 900 | | | | | | | | | | |
| Hamburgo | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Liverpool | 1 | 30 | 47.051 | 3.528.825 | | | 1.099 | 165.858 | | | | | | | | |
| Lisbôa | 300 | 22.500 | | | | | 650 | 57.009 | | | | | | | | |
| Mossoró | 98 | 6.667 | | | 41 | 2.618 | | | | | 7 | 630 | | | | |
| Macau | 60 | 5.234 | | | 13 | 900 | | | | | 36 | 5 033 | | | | |
| Manáos | 2.184 | 146.758 | 16 | 1 050 | | | | | 21 | 10.052 | 1.382 | 127 831 | 12 | 6.000 | 7 | 609 |
| Maranhão | | | | | | | | | | | | | | | 3 | 240 |
| Mamanguape | 2 | 208 | | | 16 | 1.440 | | | | | | | | | | |
| Natal | 9 | 804 | | | 75 | 4.424 | | | | | | | | | 4 | 304 |
| New-York | | | 12.344 | 951.600 | | | | | | | | | | | | |
| Paranaguá | 1.500 | 90.000 | 1.000 | 60.000 | | | 13 | 950 | | | | | 12 | 6.034 | 10 | 960 |
| Porto Alegre | 2.702 | 219.354 | | | | | 40 | 2 875 | | | | | | | | |
| Pelotas | 1.940 | 188.901 | | | | | | | 10 | 4.800 | | | 15 | 8.242 | 2 | 176 |
| Parahyba | 63 | 3.671 | | | 37 | 1.600 | | | | | | | | | 7 | 720 |
| Penedo | | | | | | | | | | | | | | | 1 | 90 |
| Pará | 15.216 | 1.040.538 | | | 550 | 35 262 | | | 271 | 176.000 | 100 | 9.100 | 214 | 113.941 | 5 | 1.410 |
| Porto | 200 | 15.000 | | | | | 26 | 2.055 | | | | | | | | |
| Rio de Janeiro | 25.882 | 1.352 920 | 7.980 | 478.800 | | | 5.215 | 367.389 | | | 706 | 351.601 | 427 | 223.603 | | |
| Rio Grande do Sul | 7.280 | 635.190 | 50 | 3.750 | | | 622 | 96 792 | 25 | 16.517 | | | 11 | 5.849 | | |
| Santos | 21.357 | 1.281.420 | 10.972 | 658.320 | | | 1.600 | 262.903 | 25 | 13.500 | 1.200 | 119.967 | 65 | 35.556 | | |
| S. Paulo | | | | | | | | | 25 | 12.500 | | | | | | |
| Santa Catharina | | | | | | | | | | | | | | | 10 | 900 |
| S. Miguel | 2 | 100 | | | | | | | | | | | | | | |
| Uruguayana | 975 | 106.530 | 100 | 11.215 | | | | | | | 15 | 1.330 | | | | |
| Villa de Touros | 5 | 361 | | | 1 | 60 | | | | | | | | | | |
| Victoria | 527 | 31.182 | 1.865 | 111.867 | 20 | 1.200 | | | | | 2.850 | 150.490 | | | | |
| | 81.244 | 5.242.142 | 81.378 | 5.805.427 | 1.517 | 89.350 | 9.278 | 956.848 | 377 | 233.879 | 6.299 | 766.198 | 761 | 406.945 | 61 | 6.489 |

| | BORRACHA | CERA DE CARN | CAROÇOS DE ALGOD. | COUROS SALGADOS SECCOS | | COUROS ESPICHADOS | | MEL | | PELLES CABRA | PELLES CARNEIRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | *Kilos* | *Kilos* | *Kilos* | *Pelles* | *Kilos* | *Pelles* | *Kilos* | *Barris* | *Litros* | | |
| Aracajú | | | | | | | | | | | |
| Aracaty | | | | | | | | 65 | 2.000 | | |
| Bremem | 619 | 12.130 | | 1.525 | 11.094 | | | 150 | 21.900 | | |
| Bahia | | | | | | | | | | | |
| Hamburgo | | 12.038 | | 874 | 10.488 | 1.472 | 10.304 | | | | |
| Liverpool | 645 | | 757.080 | | | | | | | | |
| Lisbôa | | | | 1.163 | 13.956 | | | | | | |
| New-York | 370 | 51.846 | | | | | | | | 233.449 | 35.287 |
| Porto | | | | 361 | 3.964 | | | | | | |
| Rio de Janeiro | | 795 | 175.000 | | | | | 20 | 1.740 | | |
| | 1.634 | [illegible] | 932.080 | 3.923 | 39 502 | 1.472 | 10.304 | 235 | 35.640 | 233.449 | 35 287 |

**Tabella das entradas de assucar durante o mez de Maio de 1896.**

| ASSUCAR | *Saccos* |
|---|---|
| Animaes | 24.392 |
| Barcaças | 2.772 |
| Estrada de Ferro Central | 10.234 |
| Estrada de Ferro de S. Francisco | 57.408 |
| Estrada de Ferro de Limoeiro | 21.917 |
| Vapores | |
| Total | 116.723 |

**Tabella das entradas de algodão durante o mez de Maio de 1896.**

| ALGODÃO | *Saccos* |
|---|---|
| Animaes | 197 |
| Barcaças | 2.034 |
| Estrada de Ferro Central | 1.843 |
| Estrada de Ferro de S. Francisco | 1.389 |
| Estrada de Ferro de Limoeiro | 1.827 |
| Vapores | 719 |
| Total | 8.059 |

**Casa de Detenção** — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, 11 de Junho de 1896.

Existiam 379, entraram 9, sahiram 6, existem 382.

A saber: nacionaes 319, mulheres 10, estrangeiros 33, mulheres 0, total 382.

Arraçoados 341.

Bons 315 doentes 21, loucos 4, loucas 2. total 341.

Movimento da enfermaria—Tiveram baixa: Joseph Aseja Mabraiel e Jeronymo Norberto Tavares.

Tiveram alta: Manoel José da Silva, Manoel Diogo do Nascimento e Manoel do Martinho Ferreira de Oliveira.

**Companhia de Bombeiros**—O serviço para hoje é o seguinte:

Estado-maior o Sr. tenente coadjuvante João Taypto Legam.

Dia á companhia o 2º sargento chefe de turma Manoel Martins de Miranda.

Guarda do quartel o cabo chefe de bomba Thomé Alves Ferreira.

Uniforme n. 3.

**Telegramma** Da 6ª loteria do plano C Rio Grandense, extrahida no dia 11 de Junho de 1895:

| Numeros | Premios |
|---|---|
| 3339 | 50:000$000 |
| 19557 | 10:000$000 |
| 1304 | 4:000$000 |
| 5350 | 2:000$000 |
| 20539 | 500$000 |
| 33075 | 500$000 |
| 5865 | 200$000 |
| 11855 | 200$000 |
| 24500 | 200$000 |
| 28002 | 200$000 |
| 29522 | 200$000 |
| 29642 | 200$000 |

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1833 | 4516 | 9083 | 16042 | 30324 |
| 2521 | 7534 | 14614 | 23474 | 45897 |

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2031 | 3817 | 6550 | 9075 | 9613 |
| 13698 | 14520 | 18377 | 24533 | 26346 |
| 29313 | 29357 | 31660 | 34310 | 40363 |
| 40862 | 42380 | 4259 | 46031 | 49378 |

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3331 | 3333 | 3335 | 3337 | 3339 |
| 3332 | 3334 | 3336 | 3338 | 3340 |

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 19551 | 19553 | 19555 | 19557 | 19559 |
| 19552 | 19554 | 19556 | 19558 | 19560 |

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2301 | 2303 | 2305 | 2307 | 2309 |
| 2302 | 2304 | 2306 | 2308 | 2310 |

Approximações

| | |
|---|---|
| 3338 | 2:500$000 |
| 3340 | 2:500$000 |
| 19556 | 1:000$000 |
| 19558 | 1:000$000 |
| 2303 | 500$000 |
| 2305 | 500$000 |

Os numeros de 3301 á 3400 estão premiados com 50$000.

Os numeros de 19501 á 19600 estão premiados com 30$000.

Os numeros de 2301 á 2400 estão premiados com 20$000.

Todos os numeros terminados em 57 estão premiado com 10$000.

Todos os numeros terminados em 9 estão premiados com 5$000.

10 loteria plano B 12 000$000 (meios) 15 de Junho.

11 loteria plano A 30.000$000 (quartos) 18 de Junho.

**Cemiterio publico**— Obituario do dia 9 de Junho:

Izabel Emilia da Silva Fragoso, Rio Grande do Norte, 86 annos, viuvo, Bôa Vista.

Francisco Antonio de Abreu Pereira, Portugal, 62 annos, viuvo, Recife.

Edgardo Lemos Hernos, Pernambuco, 5 annos, Bôa Vista.

Consuelo Dogmar Paes de Andrade, Pernambuco, 40 dias, Bôa Vista.

Joanna Baptista Barbosa, Pernambuco, 24 annos, casado, Graça.

Manoel Ferreira do O', Pernambuco, 25 annos, solteiro, Recife.

Paulo Henrique Villarim, Pernambuco, 16 mezes Recife.

Amaro Gonçalves de Oliveira, Pernambuco, 14 mezes, Graça.

José Francisco da Silva, Pernambuco, 7 mezes, S. José.

Albertina do Rego Barros, Pernambuco, 8 dias, S. José.

Um feto masculino, Pernambuco, Boa Vista.

Antonia Caetano Gomes, Pernambuco, 4 annos, Santo Antonio.

Martinho Theodoro Barros, Pernambuco, 41 annos, casado, Bôa Vista.

Ignacia Capitulina da Silva, Pernambuco, 22 annos, casada, Bôa Vista.

Manoel, Pernambuco, 16 annos, solteiro, Bôa Vista.

Maria Paulina da Conceição, Pernambuco, 40 annos, solteira, Boa Vista.

Izidoro José de Lima, Pernambuco, 24 annos, solteiro, Graça.

— 10 —

Aurora Aleluia de Paula Barros, Pernambuco, 2 mezes, Boa Vista.

José Thomaz Borges, Pernambuco, 23 annos, solteiro, Graça.

Fancelino Dantas da Silva, Pernambuco, 60 annos, casado, Graça.

Vicencia Maria Martins, Ceará, 28 annos, solteira, Afogados.

Manoel Cordeiro, Pernambuco, 60 annos, solteiro, Bôa Vista.

João Baptista, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Bôa Vista.

Manoel, Pernambuco, 2 horas, Graça.

Um feto masculino, Pernambuco, Graça.

Manoel Pereira, Pernambuco, 2 annos, Boa Vista.

Thereza de Jesus, Pernambuco, 9 mezes, S. José.

Antonio Ferreira, Parahyba, 26 annos, solteiro, Boa Vista.

João Baptista, Rio Grande do Norte, 24 annos, solteiro, Boa Vista.

José Alexandre da Hora, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Boa Vista.

Bernabé Antonio dos Santos, Pernambuco 58 annos, solteiro, Bôa Vista.

Carlota Maria de Oliveira, Pernambuco, 32 annos solteira, Bôa Vista.

José Gomes Pereira, Pernambuco, 33 annos, solteira, Graça.

Pedro Antonio da Silva, Pernambuco, 56 annos, solteiro, Graça.

**Passageiros**— Chegados da Europa no vapor inglez «Nile»:

Antonio G. Mia, sua senhora e um criado, H. Fermeclo, Luciano Milon, Francisco A. de Barros, J. S. da Silva, André Arcoverde, Antonio A. do Nascimento, Manoel A. da Silva, Ismael R. Madeiros, G. Hayer, J. E. Chivers, Joaquim P. da Silva, P. Bezerra, C. C. Leal, Guiomar G. S. Rosas, W. J. M. Martrie, B. L. Guedes Valente, José C. Leal, Albino Pacheco, Anna R. Fonseca e uma filha, Manoel L. Santos, Arnaldo Oliveira e um filho, Manoel Ferreira Santos e M. P. Rocha.

— Sahidos para o sul no mesmo vapor:

Dr. Antonio Vicente Junior, G. Machado, G. Parafoner, Victor Lourerr, G. Giorde, rord H. del Castillo, L. Grumbach e sua senhora, A. Souza Netto, uma filha e dous criados, João Tavares e 5 criados, Dr. J. G. Mata, Ismenia A. Silva e uma filha, Dr. Antonio R. de Almeida Maranhão, Manoel José Rodrigues, Rosa C. de Mello, Antonio A. Rabello e um filho, Maria C. Alves e um criado, Elysio P. Alves, Lindolpho Corrêa, Carlos de Moraes Rodrigues Ferreira, sua senhora e uma criada. Marcelino L. Filho, sua senhora e uma criada.

— Sahidos para o norte no vapor nacional «Camocim»:

Graciano J. da Silva, Raymundo C. Araujo e uma neta, Paulina Paiva e uma afilhada, Ismael Medeiros, Antonio Nascimento, Manoel A. da Silva, J. S. da Silva.

— Chegados do norte no vapor nacional «Alagoas»:

De Manáos:— Manoel G. Albuquerque, Casemiro F. Bispo, Raphael Garlone, João Lourenço.

Do Pará:— Alberto Frend, Caetano Sabino, Paulino Francisco, Manoel José, José Garrido, Elias Campos, Domingos Anni, Maria Marion, Ladislão Santos, Martinho Medeiros, Antonio Felippe.

Do Maranhão:— Laurentino Pereira e sua senhora, Marçal Delanoy, Damião Belfort, Antonio Oliveira Santos.

Do Ceará:— Dr. Affonso Maranhão, Sebastião Manoel Sampaio, José Couto, Severino Ramos, José D. Maranhão Manoel Galdino de Oliveira, Maria Ayres, alferes João Machado Reis, Maria José da Conceição, Laurentino Nunes, Pallita Antonio e sua senhora, Nabor da Silva, José dos Santos, José Matheus, sua mãe e um filho, Manoel Antonio dos Santos, Manoel F. Almeida.

Do Natal:— Bartholomeu Escobar, coronel Joaquim de Oliveira Borges, José A. de Andrade, Manoel Thomaz, Olympio Siqueira, Manoel Eustaquio, Manoel Avelino.

Parahyba:— Antonio Marques da Fonseca José Pereira Braga, Manoel José de Castro, Joaquim G. de Castro, sua senhora e um filho, Antonio Pereira, Antonio José Pessoa, Antonio Sabello, Catharina Sabello, José J. da Silva, Benedicto Pedro, Arminda Serondino, Izabel Francisca, Manoel da Gama, Francisco Cavalcante, João Braz de Oliveira e sua mãe.

**Commissão de melhoramento do Porto do Recife** - Recife, 11 de Junho de 1895.

BOLETIM METEOROLOGICO

| Horas. | Term. centigrado | Barometro a 0 | Tensão do vapor | Humidade. |
|---|---|---|---|---|
| 6 m. | 23,°7 | 759,m00 | 17 00 | 77 |
| 9 » | 24,°9 | 760,m25 | 18 73 | 80 |
| 12 » | 25,°4 | 760,m00 | 19 60 | 77 |
| 3 t. | 26,°7 | 758,m25 | 19,20 | 71 |
| 6 » | 25,°6 | 758,m25 | 19,35 | 80 |

Thermometros desabrigados ao meio dia: Ennegrecido 59,°0. Prateado 41,°0

Temperatura maxima 27,°25.

Temperatura minima 23,°25

Evaporação em 24 horas ao sol 7m,0 á sombra 2m9.

Chuva 1m8

Direcção do vento:

EE de meia noite até 3 h. da manhã;— WSW até 4 h 55 m; SW até 7 h 27 m.; SSW até 7 h. 57 m; S até 9 h. 53 m.; SSW até 9 h. 40 m.; ESE até 0,11 m. da tarde; SE até 1 h.; ESE até 1 h. 43 m.; SE até 2 39 m.; S até 3 h. 21 m; SSW até 4 h 30 m.; SW até 5 h. 54 m.; TSW até 6 h. 14 m.: S até 6 h. 28 m.: SE até 7 h. 03 m.: SSE e S alternados até 7 h. 43 m.: SE até 8 h. 53 m.; SSE até 11 h. 15 m.; SE até 11 h. 4; SE até meia noite.

Velocidade média do vento 3m31 por segundo.

Nebulosidade média 0,80.

BOLETIM DO PORTO

| Préa mar ou Baixa-mar | Dias | Horas | Altura |
|---|---|---|---|
| P. M. | 11 de Junho | 10 h. 30 m. da m. | 0m,40 |
| B. M. | » | 4 h. 40 m » t. | 2m,25 |

# JURISPRUDENCIA

## Algumas questões sobre a hypotheca

Embargantes Ernesto & Leopoldo

Embargadas D. Senhorinha Maria Ferreira e outra

**Allegações**

DE SUSTENTAÇÃO DOS EMBARGOS OPPOSTOS AO ACCORDÃO DE 31 DE MAIO DE 1895

(*Continuação do n. 131 do corrente anno*)

As considerações que acabam de ser feitas são de uma importancia tal que não deixaram do influir no animo das Embargadas, como se deduz do facto de admittirem ellas a procedencia da doutrina exposta a respeito do caso de embargos *na segunda instancia* por innovação da decisão antecedente na ultima decisão, ainda que o tivessem feito sómente para affirmarem que o caso de innovação, previsto e ensinado pelos praxistas, não se verifica na hypothese dos embargos de fls. 191.

Terão nisto razão as Embargadas? Decididamente não.

Dizem ellas que para serem admissiveis os embargos no caso de innovação da decisão antecedente pela ultima decisão é preciso que esta altere a conclusão d'aquella; mas que não se póde dizer que, *alterando os fundamentos e conservando o julgado,* haja innovação; pelo que concluem que na hypothese dos presentes autos não se deu tal innovação, visto terem as duas ultimas decisões concluido pela procedencia dos embargos de terceiros das Embargadas e pela condemnação dos Embargantes nas custas.

E' de um arrojo juridicamente inaudito semilhante affirmativa.

A não serem as Embargadas não ha quem seja capaz de affirmar que são inteiramente uniformes, pela razão de que concluem pela condemnação da mesma parte, duas decisões como os Accordãos a fls. 151 v e fls 188, dos quaes um julga que a hypotheca de fls. 3 v. é valida, mas extinguiu-se pela venda em leilão judicial do predio hypothecado, além de que no producto dessa venda tinham preferencia as Embargadas, como credoras previlegiadas, sobre os Embargantes como credores hypothecarios, e outro julga que a referida hypotheca e sua respectiva inscripção são nullas pelo erro de numero do predio hypothecado.

Na hypothese figurada os fundamentos confundem-se com o dispositivo da decisão, que é por elles affectado, e não se póde com seriedade dizer que uma sentença que julga uma hypotheca valida, mas extincta pela venda do predio hypothecado em leilão judicial, bem como que no producto dessa venda o credor A deve preferir ao credor B, concluindo pela improcedencia da pretenção deste ultimo, seja inteiramente uniforme no dispositivo ou no julgado á outra, que julga que a mesma hypotheca é nulla pelo erro de numero do predio hypothecado e por tanto conclue tambem pela improcedencia da pretenção do credor hypothecario.

Si as Embargadas conhecessem o que a tal respeito ensinam os mestres da materia, não teriam difficuldade em comprehender o que se acaba de dizer.

Por outro lado cumpre ponderar que, si a innovação de uma sentença por outra consistisse unicamente na alteração da conclusão final de uma sentença pela sentença seguinte, isto é, em julgar a ultima sentença procedente o pedido, quando a antecedente tivesse julgado improcedente ou vice versa, então não se verificaria nunca a hypothese de embargos por innovação; por quanto em tal caso, si a sentença anterior tivesse julgado procedente o pedido, não teria sido embargada pela parte *A* em favor de quem tivesse sido proferida e sim pela parte *B*, e si em virtude de embargos desta ultima parte tivesse dita sentença sido reformada contra *A*, este a embargaria pela primeira vez, de modo que não poderia absolutamente surgir a duvida de serem *segundos* os seus embargos.

Dado, porém, que a sentença tivesse sido proferida contra *A* e fosse por este embargada, ou seria confirmada em todas as suas partes e não seria mais embargavel por *A* ou seria reformada em favor de *A*, e por isso mesmo não seria mais por elle embargada, ou então seria proferida contra elle, mas por novas causas ou novos fundamentos, e só em tal caso caberia a *A* oppôr-lhe embargos, sem que esses embargos se podessem considerar *segundos*.

Neste sentido tem sido a jurisprudencia dos Tribunaes e é a opinião dos competentes.

No *Direito*, vol. 12, pag. 71, sob a epigraphe *Embargos oppostos ao Accordão que innova o julgamento não são segundos*—encontra-se a Revista n. 8991 entre partes Dr. Ceciliano Mamede Alves Ferreira e herdeiros de José Jacome Tasso, na qual se decidiu de conformidade com a opinião sustentada pelos Embargantes.

Assim é que a Relação de Pernambuco, tendo julgado valida a venda de um predio, impugnada por não ter sido feita por arrematação, e havendo depois julgado que era valida essa venda por não ser inquinada do vicio de lesão enorme, não admittiu mais por parte do Dr. Ceciliano Mamede, que havia embargado o Accordão anterior, embargos ao ultimo Accordão sob o fundamento de serem segundos.

O Supremo Tribunal de Justiça, entretanto, concedeu a Revista, declarando que o Accordão em segundo logar embargado pelo recorrente tinha innovado o anterior e era por isso primeiro, não devendo ser considerados segundos os embargos que lhe foram oppostos.

No sentido expendido pensa o Sr. Dr. Teixeira de Sá, illustrado magistrado aposentado e actualmente advogado nos auditorios desta cidade, sendo para notar que o mesmo doutor foi anteriormente juiz nesta causa, em que por duas vezes, as unicas em que nella funccionou, julgou com a maior inteireza e correcção juridica, como se póde ver dos Accordãos a fls. 129 v. e 151 v.

Em seguida admittem as Embargadas, ainda que por mera hypotese, que se deu no caso vertente a innovação invocada para justificar a admissibilidade dos embargos a fls. 191; mas pretendem que esses embargos *devem ser desprezados, porque são de materia velha e já discutida.*

E' uma allegação tão improcedente, quanto as que a precederam.

Não ha quem em bôa fé seja capaz de sustentar que toda a materia dos embargos a fls. 191, contida em seus quatorze artigos, *seja velha*, porque basta ler taes embargos e ter algumas noções de processo para reconhecer que só a materia do artigo 14 dos mesmos embargos é *de facto*, e por isso se póde dizer *velha*, e que a de todos os mais artigos é puramente de *direito* e como tal não se póde dizer *velha* para o effeito de se lhe applicar a disposição da Ord. l. 3º tit. 87, §§ 1º, 4º, 7º e 10.

E' o que ensinam todos os praxistas. Ribas, *Consol. das Leis do Proc. Civil*, artigo 1341, § 3º.

O Dr. Teixeira de Sá reconhece tambem em seu alludido parecer que a excepção do art. 14, todos os mais dos embargos a fls. 191 contém materia de direito, que nunca se pode dizer velha e por isso não se comprehende na sancção da lei.

Pretendem ainda as embargadas que a troca ou erro de numero do immovel hypothecado acarreta *nullidade de pleno direito* e, portanto, devia determinar a nullidade radical da hypotheca de fls. 3 e de sua inscripção, nos termos do art. 235 do Decr. n. 3453 de 26 de Abril de 1865, como foi julgado pelo Accordão embargado a fls. 188

Nada mais infundado do que isto.

Basta ter-se em vista o disposto no art. 235 para se ficar convencido de que o erro ou troca de numero d'um immovel hypothecado não importa violação do disposto no citado art. 235.

Este artigo fulmina de nullidade a *inscripção que não contiver os requisitos* do art. 218 do cit. Decr. n. 3453, exceptuados os §§ 1º, 2º 3º, 4º e 11, e não se pode dizer que a hypotheca a fls. 3 v, e sua respectiva inscripção não contêm o requesito do § 10 do art. 218 do mencionado Decr. n. 3453.

Esse requisito não consiste unicamente no numero do immovel, si este é urbano, mas sim conjuntamente *na rua e no numero do mesmo immovel.*

Para que se possa dizer que a inscripção não contém o requisito do § 10 do art. 218, tratando-se de hypotheca de predio urbano, é preciso que se tenha omittido ou preterido a indicação simultaneamente da rua e do numero do predio, o que se não verificou no caso vertente.

Deve-se attender, pois, a que o que constitue a nullidade é *a falta ou ausencia do requisito* e esta não se deu em relação ao quesito em questão; por quanto houve indicação da rua e do numero do predio hypothecado, embóra trocada ou errada quanto a este ultimo.

A lei não considerou a troca ou erro de numero como causa de nullidade, e não é licito *elasticar* as causas de nullidades—*Odiosa restringenda.*

Por outro lado, si a simples falta de indicação do numero constituisse nullidade radical de uma hypotheca e de sua inscripção, ter-se-hia que os predios urbanos e suburbanos não numerados não poderiam ser hypothecados, ou, quando o fossem, seriam radicalmente nullas as hypothecas dos mesmos e as respectivas inscripções.

Ainda não houve, porém, quem se lembrasse de sustentar semelhante disparate.

O que a lei quiz, exigindo alguns dos requisitos do artigo 218, foi *individualizar* o immovel hypothecado, e no caso vertente esta individualisação fez-se completa pela observancia do conjuncto desses requisitos, dos quaes resulta perfeitamente a identidade do predio gravado.

Quando se procura conhecer a situação juridica de um predio, ninguem tem o direito de se fiar exclusivamente na indicação do numero desse predio e ao contrario precisa verificar muitas outras circumstancias, que concorrem para fixar a sua identidade e por isso foram conjunctamente exigidas pela lei, como formalidades da inscripção.

Basta, pois, que pela observancia do conjuncto dessas formalidades a situação de immovel tenha sido determinada de tal modo que os terceiros se não possam enganar a respeito della, para que se considere preenchido o fim da lei.

Si a despeito disso, por falta de exame ou da verificação dos differentes factos geradores de um conhecimento exacto da identidade do predio, os interessados nesse conhecimento *se enganam*, a si devem imputar a culpa desse *engano*.

A lei não póde fazer mais do que collocal-os em condições de não poderem ser enganados.

O resto deve correr por conta de cada um, que deve verificar por si os elementos com que a lei vêm em seu auxilio no intuito de bem acautelar os seus interesses.

Na hypothese destes autos, porém, não deu-se sómente a satisfação das exigencias feitas pela lei de modo a ficarem as Embargadas habilitadas a bem conhecessem a situação dos predios que *figuram* a fls. 46 e 49 como *comprados* para ellas em leilão judicial.

Houve mais alguma cousa do que isto.

O advogado,

Dr. *José Vicente Meira de Vasconcellos.*

(*Continúa.*).

# CHRONICA JUDICIARIA

## Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE JUNHO DE 1896

PRESIDENCIA DO SR. DR. FRANCISCO LUIZ

*Secretario Dr. Virgilio Coelho*

A's horas do costume, presentes os Srs., juizes em numero legal e substituto do Dr. procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

**JULGAMENTOS**

Appellação crime:

Do Limoeiro Recorrente o juizo, recorrido José Corrêa de Sant'Anna. Relator o juiz João Carlos.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de instrumento:

De Nazareth. Aggravante José Maria Marques Ferreira, aggravado José Xavier de Moraes. Relator o juiz Pereira de Lyra. Adjuntos os juizes Almeida e Galvão.—Aggravado.

Appellações civeis:

Appellante Antonio Lindezerio Castello Branco, appellada D. Blandina de Paula Castello Branco. Relator o juiz Costa Ribeiro. Revisores os juizes Almeida e Carlos Vaz.—Em diligencia.

Do Jaboatão. Appellantes o Dr. Sophronio E. de Paz Portella e sua mulher, appellado Numeriano Barbosa da Silva. Relator o juiz Costa Ribeiro. Revisores os juizes Almeida e Carlos Vaz.—Foram desprezados os embargos, unanimemente

Appellação commercial:

Do Recife. Appellante Emilio Dié, appellada a Companhia Agricola Mercantil de Pernambuco. Relator o juiz João Carlos. Revisores os juizes Almeida e Carlos Vaz.—Foram desprezados os embargos, contra o voto do relator, em parte.

— —

**PASSAGENS**

Do juiz Costa Ribeiro ao juiz Almeida:

Appellações civeis:

De Correntes. Appellante José Rufino de Mello Silva, appellado José de Sant'Anna Godoy.

De S. Lourenço. Appellante José Theodoro Borges, appellada D. Antonia Corrêa de Araujo.

Do juiz João Carlos ao juiz Pereira de Lyra:

Appellação crime:

De Victoria. Appellante Manoel Joaquim de Sant'Anna, appellada a justiça.

— —

**DISTRIBUIÇÕES**

Recurso crime:

Ao juiz Almeida:

Do Recife. Recorrente o juizo, recorrido Victalino Corrêa de Mello.

Aggravo de instrumento:

Ao juiz Almeida:

De Amaragy. Aggravante Severino Barbosa da Silva, aggravado Manoel da Rocha Ferraz de Azevedo.

Appellação crime:

Ao juiz Almeida:

Do Recife. Appellante Jeverino Nery da Silva, appellada a justiça.

Appellações civeis:

Ao juiz Galvão:

Do Recife. Appellante o Barão de Taquaretinga, appellado o Dr. José Berardo Carneiro da Cunha.

Ao juiz Costa Ribeiro:

Do Recife. Appellante D. Maria Victoria Carregal Soares, appellado José Antonio Soares Junior.

Ao juiz Almeida:

De Nazareth. Appellante o Dr. José Francisco de Barros Rego Junior, appellado o coronel Francisco Gonçalves Torres.

Encerrou-se a sessão á 1 hora e 20 minutos da tarde.

# PERNAMBUCO

ACTA DA SESSÃO DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE, SOB A PRESIDENCIA DO SR. COMMENDADOR JOAQUIM ALVES DA FONSECA.

Aos 9 dias do mez de Maio de 1896, presentes na sala das sessões, a hora regimental os Srs. concelheiros Joaquim Alves da Fonseca, Francisco Carlos da Silva Fragoso, Miguel Macêdo, Herminio de Figueiredo, Costa Ramos, Alfredo Almeida, Manoel Thomas, Bernardo Damião, Veiga Pessôa e os supplentes Cardim e Nogueira Lima, foi aberta a sessão.

Foi lida a acta da sessão antecedente que sem debate foi approvada.

EXPEDIENTE

A commissão de Policia apresentou a seguinte

PROPOSTA

A Secretaria do Concelho Municipal do Recife, se comporá do seguinte pessoal

1 Director.
2 Primeiros officiaes.
2 Segundos ditos.
2 Terceiros ditos.
1 Archivista com a cathegoria de primeiro official.
1 Thesoureiro.
1 Fiel.
1 Porteiro.
2 Continuos.
3 Carteiros.
3 Serventes.

Os ordenados de taes cargos serão mencionados na tabella annexa.

Para preenchimento dos referidos cargos serão aproveitados os actuaes empregados da Secretaria, devendo o lugar accrescido ser provido por cidadão que perante a Commissão de Policia prove conhecimento da lingua portugueza e bôa calligraphia.

Para o accrescimo da despeza, que motivar a presente reforma será autorisado o Prefeito a abrir o necessario credito supplementar.

Sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, 9 de Maio de 1896. — A' Commissão de Policia.

Joaquim Alves da Fonseca.
Presidente
Francisco Carlos da Silva Fragoso.
1.º secretario
Miguel de Abreu Macêdo.
2.º secretario

Foi remettida a commissão especial para dar parecer.

O concelheiro Costa Ramos usando da palavra pedio informações a respeito do projecto por elle apresentado sobre diversas medidas de hygiene.

O Sr. Presidente declarou, não ter ainda sido submettido a discussão este projecto, em virtude de não terem frequentado as sessões, os membros da Commissão de Hygiene, e nesta sessão estando presente o membro autor do projecto, nomeou para dar parecer sobre elle os concelheiros Almeida e Herminio de Figueiredo.

ORDEM DO DIA

A Commissão de Orçamento apresentou os seguintes pareceres.

Opinando pelo indeferimento da petição de Amorim Irmãos & C.—Foi approvado.

Opinando que se informe a Camara dos Deputados que o imposto sobre o qual reclama a Companhia de Fiação e Tecidos, e o de porta aberta e não de industria e profissão como allegou a supplicante.—Foi approvado.

Foi lida a seguinte resolução com as razões de veto apresentadas pelo Dr. Prefeito.

O Concelho Municipal do Recife, decreta:

Art. 1.º Fica creado neste Municipio a matricula obrigatoria para todos os creados de ambos os sexos.

Art. 2.º Sob tal denominação comprehendem-se os criados propriamente ditos, cosinheiros, copeiros, lavadeiras, engommadeiras, amas de leite, feitores, jardineiros, estribeiros, e os ganhadores ou moços de frete.

Art. 3. A matricula se fará na Prefeitura Municipal, para o que haverá livro especial, e della constará o nome do criado, sexo, idade, naturalidade, filiação, estado, côr, residencia, caracteristicos e natureza do serviço.

Art. 4.º Feita a matricula o creado receberá uma caderneta cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelo Secretario da Prefeitura, contendo todas as declarações da matricula e a presente lei.

Art. 5.º O criado receberá igualmente uma placa com o numero correspondente a matricula e um cartão, devendo nessa occasião pagar a importancia de dous mil reis (2$000) como custa da caderneta, placa e cartão.

Art. 6.º Em transito o criado deve conduzir comsigo, alem da placa o cartão.

*Do patrão*

Art. 7.º Ninguem poderá admittir, ainda mesmo de serviço gratuito, um só criado sem que esteja matriculado.

Art. 8.º Engajado o criado o patrão declarará na respectiva caderneta:

Contractei F... para o serviço de... por tempo de.. mediante a paga mensal de... (data e assignatura).

Esta declaração deve ser notada na Secretaria da Prefeitura e a caderneta conservar-se-ha em poder do patrão, que só a entregará ao criado na epocha de sua sahida, com a nota que este merecer.

Art. 9.º O patrão só poderá despedir o criado antes de findar o tempo do contracto nos seguintes casos;

a) Doença prolongada;
b) Inepcia para o serviço;
c) Embriaguez habitual;
d) Offensa ao patrão ou a pessôa de sua familia;
e) Sahida de casa sem licença;
f) Pratica de actos reprovados ou que revelem maos costumes.

Art. 10. O patrão que não pagar ao criado o salario ajustado, fica obrigado a fazel-o em processo summarissimo ante o juiz districtal independente de custas.

Art. 11. O processo será iniciado por queixa verbal do criado, com duas testemunhas, reduzindo-se tudo a escripta com audiencia do querellado e julgado em 48 horas, com recurso voluntario para o Concelho Municipal.

Art. 12. Em qualquer tempo que o patrão despedir o criado sem motivo justo, pagará oito dias de salario, alem do que estiver devendo.

Art. 13. O patrão incorrerá na multa de vinte mil reis (20$000) pela infracção da presente lei na parte que lhe fôr referente.

DO CRIADO

Art. 14. Ninguem poderá empregar-se como criado sem que esteja matriculado, ainda mesmo sendo de menor idade, caso em que serão matriculados pelos paes, tutores ou protectores.

Art. 15. O criado só poderá abandonar a casa do patrão por falta de pagamento do salario, molestia prolongada, sevicias e exigencia de serviço fora do estipulado no contracto, ou contrario a lei e a moral, para fazel-o prevenir 8 dias antes ao patrão.

Art. 16. O criado que abandonar a casa do patrão fora dos casos acima previstos, ou recusar-se ao serviço contractado, perderá para o patrão a importancia igual a metade do salario mensal ou soffrerá cinco dias de prisão.

Art. 17. Feito o contracto que será averbado na caderneta, o criado é obrigado dentro de 48 horas uteis apresental-o na Secretaria da Prefeitura para ser notado, e o mesmo fará com a declaração do patrão, quando despedido.

Art. 18. O criado é obrigado a indemnisar o patrão dos prejuizos que culposamente causar.

Art. 19 A ama não se poderá engajar sem attestado de um dos medicos da municipalidade que serão obrigados a fornecel-o gratuitamente.

Art. 20. O criado passará recibo dos seus salarios, que assignará ou mandará assignar, caso não saiba ler nem escrever.

Art. 21. Pela infracção das disposições acima, com excepção das do art. 16, fica o criado sujeito a 5 dias de prisão ou a multa de 10$000.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 22. Publicada a presente lei, o Prefeito mandará annunciar a matricula por sessenta dias, findos os quaes serão multados em dez mil reis (10$000) ou presos por oito dias os criados que não estiverem matriculados.

Art. 23. E' licito a qualquer cidadão denunciar ao Juiz do Districto ou ao Prefeito a casa em que estiver servindo algum criado não matriculado.

Provada a falta da referida matricula o patrão será multado em vinte mil réis (20$000) e o criado em dez mil réis, (10$000) ou soffrerá cinco dias de prisão.

Art. 24. Conhecida a falsidade da denuncia será o denunciante punido com a multa de 10$000 ou soffre á tres dias de prisão.

Art. 25. Todo aquelle individuo que fôr reconhecido como vagabundo ou que não tenha officio ou meio licito de vida, será preso e remettido ao juiz districtal para lhe dar o conveniente destino, remettendo-o para as colonias, ou para as obras publicas estaduaes ou municipaes, ou para quaesquer outros trabalhos que elle individuo preferir.

Art 26. O Prefeito mandará desde logo preparar o livro de matricula, placas, cartões e cadernetas de modo a facilitar o mais possivel a execução da presente lei.

Art. 27. Revogam se as disposições em contrario.

Sala das sessões do concelho municipal do Recife, 21 de Fevereiro de 1893.

Joaquim Alves da Fonseca,
Presidente.
Francisco Carlos da Silva Fragoso,
1º secretario.
Alfredo dos Santos Almeida,
Servindo de 2º secretario.

Volte ao concelho municipal.—A presente resolução não consulta aos interesses dos municipes; e é contraria ao preceito constitucional dimanente do art. 72 § 24 da Constituição Federal.

Os contractos de locação de serviços, por sua materia, sendo do dominio do direito civil, excedem das attribuições conferidas aos concelhos municipaes pela Constituição Estadoal, em seu art. 95 § 1º a 16.

E como o art. 34 n. 23, da mesma Constituição Federal, clara e terminantemente estatue a competencia exclusiva do Congresso Nacional para legislar sobre a materia, fallece ao concelho competencia para legislar sobre tal assumpto.

Prefeitura municipal do Recife, 2 de Março de 1893.—Bacharel J. C. Coelho Cintra.

Fallou sobre o veto o concelheiro Fragoso, dizendo concordar com o procedimento do Dr. prefeito, em virtude do que allegou.

Foram approvadas as razões e o Sr. presidente mandou para o archivo a lei.

Foi lida a lei autorisando o Dr. prefeito a reformar a repartição da prefeitura e suas dependencias.

Entrou em primeira discussão o projecto n. 107, autorisando o prefeito a mandar pagar o que a municipalidade deve a Antonio Vicente Pereira de Andrade.—Foi approvado.

O Sr. presidente declarou que não havendo mais nada a tratar-se na presente sessão, declara estar ella encerrada, e designou de accordo com o art. 23 do regulamento interno o dia 15 do corrente mez para a 3ª reunião do concelho.

Sendo lida a presente acta, foi ella unanimemente approvada.

Joaquim Alves da Fonseca,
Presidente.
Francisco Carlos da Silva Fragoso,
1º secretario.
Miguel de Abreu Macedo.
2º secretario.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## Ao eleitorado do 3.º districto

*Illm. Sr.*

O partido republicano federal é chamado a pleitear no dia 10 de Julho a eleição de um deputado á camara federal por esse districto.

Consultando os mais serios interesses que devem dictar a escolha de um candidato que mereça essa honra, são tão recentes e vivas as recordações dos valiosissimos serviços que deve este Estado ao distincto pernambucano Dr. Alexandre José Barbosa Lima que outro não podia ser escolhido, em prova do reconhecimento que todos os bons pernambucanos lhe devem por aquelles inolvidaveis serviços e pelos mais altos titulos que o recommendam a gratidão do partido, o qual lhe prestou o mais decidido apoio no pe-

MUTILADO

riodo em que elle governou este Estado.

O nome do Dr. Alexandre José Barbosa Lima tem uma significação perfeita dos requisitos que o fazem digno dessa distincção, ella traduz a confiança do partido que n'elle vê um dosmais illustres paladinos pela provada dedicação á causa politica que reune os nossos esforços, pela prosperidade e futuro de nossa terra como pela defesa das instituições republicanas.

Recommendando-o aos vossos suffragios, o partido republicano federal representado pelos abaixo assignados espera e sollcita de vossa lealdade politica o mais decidido apoio a essa candidatura.

Dr. *Francisco de Assis Rosa e Silva.*
*Miguel José d'Almeida Peruambuco.*
*Francisco Cornelio da Fonseca Lima.*
Dr. *Marcionillo Lins.*
*Herculano Bandeira de Mello.*
*Arminio Coriolano Tavares dos Santos*
Dr. *Antonio Alves Pereira de Lyra.*
*Luiz de Andrade.*
*José de Medeiros e Albuquerque.*
*José de Cupertino Coelho Cintra.*
*Francisco Teixeira de Sá.*
*José Marcelino da Rosa e Silva.*
*Julio de Mello Filho.*
*Eduardo Augusto de Oliveira.*

**Aos moradores do 1.º Districto de Afogados**

Muito me honrou o abaixo assignado dos moradores do 1.º Districto de Afogados, porque sendo de todos os signatarios do mesmo bem conhecido, e sendo em todos os tempos affectuosamente distinguido, tenho procurado corresponder a esta distincção, não só no desempenho da autoridade que tenho exercido como no trato particular nos longos annos da minha residencia n'esta localidade desde os meus primeiros tempos, o que assim tenho pautado o meu procedimento nos differentes pontos, quer d'este ou de outros Estados por onde tenho andado, pelo que retribuindo, esta demonstração expontanea de meus conterraneos, declaro-me a todos sinceramente agradecido.

Afogados do Recife, 12 de Junho de 1896.

*Theodomiro Thomaz Cavalcante Pessôa.*

**Pharmacia Boa-Vista**
**Praça Maciel Pinheiro n. 18**

O pharmaceutico José Luiz da Silva, muito conhecido nesta capital, communica aos seus numerosos freguezes e amigos e ao illustrado corpo medico desta capital, que tendo-se mudado da rua da Conceição n. 4, continuará a abrir a Pharmacia Boa Vista, a qualquer hora da noite, tendo campa electrica e pessoal habilitado para bem satisfazel-os.

## Mudança de residencia

O Dr. Barros Carneiro avisa aos seus amigos e clientes ter mudado provisoriamente a sua residencia para a rua de Gervasio Pires n. 30.

**Gustavo de Figueiredo Antunes**

Segunda feira 15 de Junho, na matriz da Bôa Vista, ás 8 horas da manhã trigesimo dia do fallecimento de GUSTAVO DE FIGUEIREDO ANTUNES, resar se-hão missas pelo descanso eterno do mesmo, tão prematuramente arrancado do seio dos que o idolatravam.

Recife, 11 de Junho de 1896.

Manoel Tavares representante da Companhia de Seguros Colombo tendo de seguir para a Capital Federal no vapor *Clyde* que aqui deve passar a 25 do corrente para tratar de negocios de seu interesse aproveita a occasião para despedir-se de seus amigos e segurados offerecem-lhes seus prestimos naquella capital durante os poucos dias.

## Ao publico

Rita Teixeira Mendes Bastos previne que pessôa alguma faça negocio com ella a mobilia de pão carga composta de 20 peças, com Jesuino Nunes Vergosa, visto pertencer-lhe, como provará com documento de compra. A dita mobilia acha-se emprestada ao seu genro Jesuino Nunes Vergosa, e constando-lhe que elle procura fazer negocio dos moveis existentes em sua casa sita á rua de Hortas n. 61, desde já protesta contra dita venda.

Recife, 12 de Junho de 1896.

As pessoas que tomam bitters, amargos ou outros suppostos tonicos deverião saber que todas essas bebidas são feitas com quina de má qualidade. Farão melhor preferindo-lhes uma capsula de Quinina de Pelletier. A Quinina, principio activo da quina, é recommendada pelos medicos para febres, dores de cabeça, nevralgias, e para destruir os germens das affecções respiratorias que occasionam grippe e influenza.

Terrivel é alternativa que se manifesta nas convalescenças das febres typhoides e outras molestias graves, pois que sendo essencialmente necessario alimentar o doente, não se obtem tal resultado, em virtude da deploravel situação das vias digestivas, se o estomago não fô estimulado por uma preparação adequada, como o Elixir de Pepsina de Grimault e C.ª que, assegurando a digestã dos alimentos ingeridos, produz o curioso phenomeno da assimilação, transmittindo ao sangue, aos musculos e aos ossos os principios nutritivos que restabelecem completamente a saude, activando a vitalidade do organismo.

# EDITAES

## Secretaria da Industria

**3.ª directoria**

Por esta directoria se faz publico, que no dia 23 de Junho á 1 hora da tarde, recebe-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que necessita o boeiro da estrada de Goyanna, na varzea do Paulista, orçados em 5:271$007.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que excederem os preços do orçamento;

2.º As que se basearem em preços de outras propostas;

3.º As que não forem organizadas de accordo com o presente edital;

4.º As firmadas por pessoas que já tenhão deixado de cumprir contractos com esta repartição;

5.º As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital;

Havendo duas ou mais propostas em egualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhor provas de idoneidade offerecer.

Os concurrentes deverão além dessa idoneidade exigida, para a direcção e execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Nenhum concurrente será admittido a concurrencia, sem que prove ter depositado no Thesouro do Estado até ás 11 horas daquelle dia, quantia correspondente a 5 °/° do valor de obra, importancia que perderá, se, escolhida sua proposta, e convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro, uma caução que será previamente arbitrada, por esta directoria.

Nesta repartição, estarão á disposição dos senhores concurrentes, das 10 ás 3 horas da tarde, o orçamento e plantas respectivas.

Recife, 3 de Junho de 1896.

O director,
*M. Brunet.*

**Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1896 — 2.ª directoria 1.ª secção**

De ordem do Exm. Sr. Conselheiro governador do Estado faço publico que, dentro do praso de quarenta dias, a contar da data do presente, se acha aberto nesta secretaria o concurso para o provimento da cadeira de Mineralogia e Geologia do Instituto Benjamin Constant, vaga pela exoneração concedida ao engenheiro Luiz Lombard.

Os candidatos deverão, na forma das instrucções approvadas por decreto de 3 de Março ultimo, dirigir os seus requerimentos pedindo a inscripção para o referido concurso ao mesmo Exm. Sr. Conselheiro Governador, instruidos dos seguintes documentos:

1.º Certidão de idade, titulo ou diploma que prove maioridade legal;

2.º Folha corrida;

3.º Attestado de moralidade, passado pelas autoridades do municipio em que residir o candidato.

O director,
*A. Gomes Leal.*

## Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

EDITAL

**Fornecimento de carvão**

De ordem do Sr. director engenheiro chefe se faz publico que ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente terá lugar nesta estrada a concurrencia para o fornecimento de carvão de Cardiff necessario ao serviço desta mesma estrada no semestre deste anno.

Os proponentes deverão apresentar-se até 1 hora da tarde do dia acima indicado, trazendo suas propostas em carta fechada, devidamente selladas, e acompanhando o conhecimento da caução provisoria de 500$000 que depositarão na thezouraria desta estrada.

O carvão será de primeira qualidade, tres vezes peneirado e posto pelo contractante em Cinco Pontas dentro dos carros da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, correndo por sua conta todas as despesas até aquelle ponto.

Os fornecimentos serão feitos por pedidos assignados pelo almoxarife, rubricados pelo director engenheiro chefe e dentro do praso maximo de 10 dias sob pena da multa a juizo do director engenheiro chefe.

O contractante ficará sujeito á prestação de uma fiança, que para garantia ao seu contracto, será fixada pelo mesmo director engenheiro chefe.

Secretaria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Palmares, 11 de Junho de 1896.

O secretario,
*José da Cunha Liberato de Mattos*

## Edital

O capitão João Francisco da Lapa, presidente do Concelho Municipal de Olinda, faz saber a quem interessar possa que nos termos do artigo 24 da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, acha-se installada no Paço da Municipalidade, a commissão de alistamento eleitoral cujos trabalhos deverão durar vinte dias contados desta data.

A referida commissão incumbe de conformidade com os ns. 1 e 2 do artigo 25:

1.º Rever os alistamentos preparados pelas commissões seccionaes afim de excluir os nomes dos cidadãos que não tenham provado as qualidades de eleitor e illiminar os mencionados nas informações de que trata o artigo 19 da referida lei, desde que não haja prova em contrario.

2.º Resolver as reclamações que forem apresentadas sobre a inclusão individual e não inclusão.

Sala das sessões da Commissão Municipal de Olinda, 10 de Junho de 1896.

Eu, Lucio José Monteiro, secretario do Concelho o subscrevi.

*João Francisco da Lapa.*

## Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

**Fornecimento de Junho á Dezembro de 1896**

De ordem do Sr. Dr. director engenheiro chefe se faz publico que até ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente recebem-se propostas na secretaria desta estrada para o fornecimento, por contracto, no semestre de Junho á Dezembro deste anno dos artigos constantes da relação que será facultada ao exame dos interessados na agencia desta mesma estrada na cidade do Recife. Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição á 1 hora da tarde do dia acima indicado trazendo suas propostas em cartas fechadas devidamente selladas, datadas, e assignadas com os preços escriptos por extenso e sem emendas, rasuras e cousa que duvida faça, acompanhando-as, tanto quanto possivel, as respectivas amostras, principalmente aos artigos, cuja qualidade não esteja expressa na relação acima referida.

Para ser admittido a concurrencia cada proponente fará na thesouraria da estrada um deposito da quantia de cem mil réis, perdendo o direito de levantal-a aquelle que, preferido para o fornecimento de qualquer artigo recusar-se a assignar o contracto dentro do praso de 8 dias contados da data em que houver recebido o aviso que para tal fim lhe fôr expedido.

Na agencia desta estrada no Recife, encontrarão os proponentes, os modelos dos impressos, livros etc. e se prestarão as informações necessarias.

Para garantia da boa execução do contracto depositarão os contractantes no cofre da estrada uma quantia fixada pelo director engenheiro chefe, de accordo com a importancia do fornecimento contratado.

Secretaria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Palmares, 10 de Junho de 1896.

O secretario,
*José da Cunha Liberato de Mattos.*

**Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 5 de Junho de 1896.**

EDITAL

O Exm. Sr. Conselheiro governador do Estado mande fazer publico para os devidos fins e em observancia do artigo 25 do regulamento expedido em 23 de Janeiro de 1893 para execução da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, que se acha vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Cabrobó, em consequencia da remoção do magistrado que o occupava bacharel Pedro Jorge de Sousa para o da Pedra.

A vaga de que se trata será preenchida pelo Juiz de Direito mais antigo dentre os que requererem remoção no praso de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital; se nenhum a requer o provimento será feito pela forma determinada no artigo 24 do regulamento citado e de accordo com o acto e instrucções de 12 de Agosto do mesmo anno.

O director,
*Affonso V. de Medeiros.*

## Fornecimento aos Corpos Estadoaes

De ordem do conselho economico faço publico que no dia 15 do corrente, ao meio dia, recebe-se, na secretaria do 2.º batalhão de infantaria estadoal, onde funccionará o mesmo conselho, propostas dos generos abaixo declarados para fornecimento do segundo semestre do corrente anno ao rancho das praças do corpos estadoaes.

As propostas deverão ser apresentadas ao concelho em cartas fechadas e devidamente selladas, contendo além dos preços das mercadorias mencionadas a declaração de sujeitar-se a contractante das clausulas do contracto abaixo transcriptas:

Assucar de 3.ª sorte, kilo.
Arroz pilado, dito
Azeite doce, litro.
Bacalhão, kilo.
Batatas inglezas, dito.
Café em grão, dito.
Carne verde, dito.
Carne secca, dito.
Farinha de mandioca, litro.
Feijão mulatinho dito.
Fructas (duas bananas ou uma laranja,) ração.
Lenha, kilo.
Manteiga franceza, dito.
Pães, dito.
Sal de cozinha, dito,
Toucinho, dito.
Verduras e temperos, ração.
Vinagre de Lisboa, litro.
Vinho Figueira, dito.
Aguardente de canna, dito.
Carne de porco, kilo
Doce de goiaba, dito.

**São clausulas do contracto**

1.º

Os contractantes são obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhes foram devidamente solicitadas para o rancho das praças dos corpos estadoaes

2.º

As mercadorias serão de primeira qualidade e devem ser entregues nos respectivos quarteis dos corpos onde quer que lhes sejam, contanto que se achem dentro do perimetro da cidade.

3.º

O fornecimento será feito pelos contractantes por intermedio do agente do rancho, em vista de pedidos por este assignados e rubricados pelo fiscal do corpo.

4.º

Quando for qualquer mercadoria regeitada de má qualidade será devolvida ao contratante que a substituirá immediatamente sob pena de multa de 25 °/° do valor da mesma mercadoria que pelo cofre será comprada por conta do contractante pelo preço que fôr encontrado no mercado.

Em igual multa incorrerão os contractantes pela demora da entrega das mercadorias.

5.º

Na hypothese do final da primeira parte da clausula antecedente os contractantes ficão obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta, competentemente visada pelo fiscal do corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 °/° do primeiro pagamento que tiver de lhes ser effectuado.

6.º

As contas do fornecimento para o rancho serão pelos contractantes extrahidas em duplicata e apresentadas mensalmente até o dia 3 ao commandante do corpo, que as mandará pagar dentro dos dez primeiros dias de cada mez, depois de devidamente conferidas pelo fiscal; ficando aos contractantes salvo o direito de suspender o fornecimento uma vez findo esse praso sem que tenhão embolsado a importancia da conta do mez anterior, e de rescindir o contracto se o pagamento demorar-se por mais de trinta dias.

7.º

Os contractantes ficão obrigados a fornecer pelos mesmos preços das mercaderias contractadas aos officiaes dos corpos mediante pagamento a vista ou em virtude de vales por elles assignados e rubricados pelo fiscal, pagaveis até o dia 5 do mez subsequente, mediante conta especial para cada um delles.

8.º

Pelas infracções das clausulas deste contracto, cujas penas não se achem especialmente determinadas, os contractantes ficão sujeitos á multa de 20$000 a 100$000, que lhes serão impostas pelos commandantes dos corpos.

9.º

Ficam obrigados os contractantes a fazer nas mesmas condições o fornecimento de taes mercadorias que for julgado necessario para o rancho de qualquer outra força estadual que por ventura possa ser creada, sendo neste caso feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

10

Os contractantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preço das mercadorias, quaesquer que sejam as condições do mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-se do cumprimento do contracto, que vigorará pelo tempo de seis mezes a contar do 1.º de Junho a 31 de Dezembro do corrente anno.

11,

Se os contractantes recusarem-se dentro do praso estipulado na clausula 10.ª a fazer o fornecimento a que são obrigadas pagarão a multa de 100$000 a 500$ conforme for arbitrada pelo concelho que terá em attenção o valor do contracto, ficando este *ipso facto* rescendido.

12.

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente, os contractantes recolherão préviamente ao cofre do corpo que for designado a importancia que fôr estipulada a qual só poderá ser dalli levantada, depois de determinado o praso do contracto e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

13.

Os contractantes renunciarão todos os casos fortuitos ordinarios e extraordinarios, que podem ser previstos e todas os solitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados e ficão em todos e em cada um delles sempre obrigados sem que passam delles valer-se nem allegal-os em tempo algum para algum effeito, qualquer que elle seja; bem como que esquer perdas, prejuizos ou falta de meios salvo se for occasionados por incendio casual, destruição por conveniencia publica, innundação ou rebellião, casos em que deverá ser feita a competente prova, perante o concelho.

Quartel na Praça da Republica, 4 de Junho de 1896.

João Alfredo Figueirôa,
Tenente secretario.

**Secretaria da Questura Policia de Pernambuco, em 8 de Maio de 1896**

EDITAL

O Dr. Questor Policial, manda declarar que, a contar desta data, estará aberta nesta repartição a matricula para ganhadores, criados e moços de recados, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, nos dias de segundas, quartas e sextas.

Pelo secretario,
O official *Joaquim Uchôa.*

# DECLARAÇÕES

## Companhia do Beberibe

Pede-se aos Srs. concessionarios de pennas d'agua de mandarem saldar seus debitos até o fim do corrente mez para evitar que lhes seja interrompido o fornecimento d'agua.

O Regulamento dispõe que o pagamento seja feito nos 30 dias subsequentes á terminação de cada trimestre, no escriptorio da Companhia.

Tendo esta Companhia de satisfazer compromissos imperiosos em épocas fixas, não póde deixar de exigir dos Srs. concessionarios o fiel cumprimento de seus deveres.

Recife, 4 de Junho de 1896.

## Santa Casa de Misericordia do Recife

**FORNECIMENTO DE CARNE VERDE**

A Illma. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, em sessão do dia 16 do corrente, recebe propostas para o fornecimento de carne verde para consumo dos estabelecimentos a seu cargo, durante o trimestre de Julho a Setembro do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas devidamente selladas, declarando os proponentes sujeitarem-se a uma multa de 5 °/° sobre o valor do fornecimento, se no prazo de tres dias não comparecerem a esta Secretaria para assignar os respectivos contractos.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 12 de Junho de 1896.

O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

## Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

De ordem do Sr. Dr. director engenheiro chefe se faz publico que o mesmo senhor director mandou crear em cada uma das estações desta estrada um livro em que serão lançadas quaesquer reclamações que tenham de ser dirigidas á directoria, devendo os senhores interessados abonar as suas queixas com duas testemunhas idoneas.

Esse livro acha-se a cargo dos senhores agentes

Secretaria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Palmares, 10 de Junho de 1896.

O secretario,
*José da Cunha Liberato de Mattos.*

## Companhia Destillação Fragoso

**Optima acquisição**

A commissão abaixo assignada competentemente autorisada por assembléa geral de 8 de Junho de 1896, chama concorrentes a compra dos bens da Companhia Destillação Fragoso, para a liquidação da referida Companhia, como abaixo se declara.

Um magnifico engenho com 27 kilometros de perimetro, competentemente demarcado, com explendidas mattas, logradouro e terrenos para exploração de caieiras.

Uma destillação em perfeito estado, de systema allemão, moenda ingleza, esteira, balanças, etc.

A destillação tem capacidade para 12 pipas diarias e só trabalhou durante uma safra.

André Maria Pinheiro,
W. H. Bilton.
Por procuração de Antonio Luiz dos Santos,
João L. dos Santos.

## Marca registrada

João de Aquino Fonseca, commerciante importador de kerosene e estabelecido nesta cidade, requer o registro da presente marca que é destinada a assignalar como genero de seu commercio o kerosene inexplosivel denominado — Luz Celestial.

Descripção da marca: Um rotulo de forma rectangular, medindo 33 centimetros por 22 e meio, encimado pelo titulo —Luz Celestial, entre aspas, disposto em arco de circulo em lettras maiusculas de tres centimetros, em vermelho carregado; e logo abaixo a palavra inexplosivel, em caracteres pretos, minusculos, dispostos em curva reversa, no sentido obliquo em direcção mais ou menos ao canto superior direito do papel, com ornatos.

No centro em plano inferior, vê uma pequena mesa, sobre que se acha collocado um candieiro de pé, com recipiente de forma espherica, tendo ao lado a chaminé curta e terminando em beiço, com o respectivo abat-jous.

Ao lado direito e suspenso nos ares um anjo de cabellos louros e soltos, azas brancas, com figura de adulto, com vestes encarnadas e um manto amarello com fitas verde-marinho, presos na cinta ao lado incoberto. Com ambas as mãos segura uma lata de forma rectangular, da qual sahe o liquido com que enche o recipiente do candieiro No mesmo plano da mesa acha-se uma caixa de kerosene com o presente retulo na face anterior; ao lado esquerdo vê-se um outro candieiro sobre alta tripeça de ferro com grande abat-jous coberto de de panno encarnado com franjas da mesma côr, expedindo intensa luz. A mesa tem o pé extremo esquerdo (a quem olha) sobre uma tira de tapete collocado em sentido transversal, na qual tambem descança a tripeça sobre que se acha o lampeão.

Na frente inferior do quadro em linha horisontal vê-se as palavras—fabricado expressamente—com lettras minusculas brancas em fundo vermelho, limitado por ornatos dourados; em seguida lê-se a palavra—para—em lettras, e logo abaixo, sobre uma faixa dourada, com ornatos, o nome—João de Aquino Fonseca, em lettras cheas maiusculas, com tres côres, sendo preto, vermelho e branco, fingindo esta um sombreado. Na parte inferior, em ultimo logar, lê-se a palavras —Pernambuco, em lettras minusculas, inicial maiuscula, brancas, com sombreado preto, e em fundo vermelho.

Recife, 24 de Abril de 1896.

*João d'Aquino Fonseca.*

— A presente marca foi registrada sob n. 48, em virtude de despacho da Junta Commercial em sessão de 21 de Maio proximo findo. Pagou de sello Estadual a quantia de sete mil e quinhentos reis, como consta do primeiro exemplar.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 9 de Junho de 1896.

O secretario.
*Joaquim Theotonio Soares de Avellar.*

Pagou sete mil e quinhentos mil reis de registro, conforme outro exemplar.

Recebedoria 9—6—96.

*A. Albuquerque.*
*Ferreira Lima.*

# MARITIMOS


**Hamburg-Suedamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft.**

O VAPOR
**Paraguassú**

E' esperado da Europa até o dia 14 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para o

Rio de Janeiro e Santos
Entrará no porto

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os

Consignatarios
**Borstelmann & C.**
18—Rua do Commercio—18
1.º andar

**CHARGEURS REUNIS**
**Companhia Franceza**
**Navegação a vapor**
Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR
**Campinas**

E' esperado da Europa até o dia 16 de Junho, e seguirá depois da necessaria demora para Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga: á tratar com o
AGENTE
**Felix Bandeira**
9—Rua do Commercio—9

**Royal Mail Steam Packet Company**
**O paquete Tamar**
Commandante T. Constantine

E' esperado do sul até o dia 15 do corrente, seguindo depois para

Lisboa, Vigo, Southampton e S. Vicente

Este paquete foi completamente reformado para substituir o « Magdalena, » que, por esta viagem vae directo do Rio da Prata a Lisbôa.

Reducção nos preços das passagens

| | Ida | Ida e volta |
|---|---|---|
| A Lisboa 1ª classe | £ 20 | £ 30 |
| A' Southampton 1ª classe | £ 28 | £ 52 |

Camarotes reservados para os passageiros Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
**Amorim Irmãos & C.**
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

O paquete

**Royal Hungrian Sea Navigation Company Adria Ltd.**
O VAPOR HUNGARO
**Zichy**

E' esperado de Trieste até o dia 15 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos da Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete trata-se com os
OS AGENTES
**Henry Forster & C.**
Rua do Commercio n. 8
1.º andar

**Red Cross Line of Steamers**

E' esperado do norte até o dia 14 do corrente e sahirá para os portos do

Ceará, Pará e New-York
depois da demora necessaria

O vapor inglez
**Cearense**

Para cargas e passagens trata-se com os
Agentes
**Johnston Pater & C.**
Rua do Commercio n. 15

**Messageries Maritimes**
LINHA MENSAL
**Vapor Cordouan**

E' esperado.. da Europa até o dia 19 de Junho seguindo depois da demora precisa para

Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Entrará no porto

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.

Roga-se aos Srs. passageiros de se apresentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com
OS AGENTES
**H. Burle & C.**
42—RUA DO TORRES—42
1.º andar

**Norddentscher Lloyd**
**O vapor Wartburg**

Espera-se da Europa até o dia 20 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com o

AGENTE
**V. Neesen**
Cáes do Ramos n. 4


MUTILADO

## Lloyd Brazileiro

**Navegação transatlantica, costeira e fluvial**

### O vapor Brazil

Commandante A. F. da Silva

E' esperado dos portos do sul no dia 16 do corrente, e seguirá para os portos do norte no dia seguinte.

—

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

—

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

### Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

—

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

**Pereira Carneiro & C.**

6—RUA DO COMMERCIO—6

1.º andar

---

## Prince Line of Steamers

**James Knott New-Castle-on-Tyne**

LINHA REGULAR ENTRE OS

**Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata**

E' esperado a 13 de Junho de 1896, e sahirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O VAPOR INGLEZ

### Roman Prince

—

Para carga e passagens trata-se com os

AGENTES

**Johnston Pater e Comp.**

Rua do Commercio n. 15

---

## Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O paquete

### Jacuhype

Commandante Marianno de Andrade

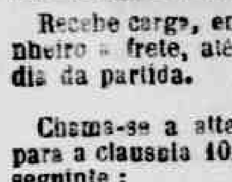

Segue no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

—

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 2

---

## LEILOES

— Terça-feira, 16 grande e variado leilão de bons moveis, porcellanas, crystaes, espelhos, roupa branca e joias, tudo novo e de apurado gosto, no 1.º andar do sobrado da rua do Imperador n. 31.

Em continuação, em frente ao mesmo sobrado e ás 2 horas um carro de 4 rodas americano, arreios e cavallos.

— Quinta-feira 18, deve ter logar o leilão do engenho Entre Rios em Jaboatão.

— No mesmo dia e em continuação, leilão de 1 grande chacara, com casa de sobrado e boas accommodações, quartos fora e sitio com grande terreno perto da cidade.

— No mesmo dia ou antes, uma grande casa de pensão mobiliada e occupada por hospedes, offerecendo grande vantagem por compra ou por sociedade.

---

## Agente Oliveira

### Leilão

**De 2 importantes predios na freguezia da Boa-Vista**

SENDO:

Um grande e importante sobrado de 2 andares, novo, com grandes accommodações, no pateo da Santa Cruz n. 10, com agua e gaz encanados, esquina da rua dos Pires, em terreno proprio, com 3 janellas de frente, etc.

Um dito de 1 andar tambem novo, sito á rua da Santa Cruz n. 17, no correr do mercado, com grandes accommodações e muito frescos, com terraço, quarto com banheiro de azulejos, agua encanada e outras dependencias.

### Sabbado, 13 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira legalmente autorisado, venderá em leilão os 2 sobrados acima descriptos, e vende-os livres e desembaraçados, de qualquer onus.

Os Srs. pretendentes desde já, poderão ir examinar os sobrados, servindo de base o preço do 1.º leilão.

---

## Agente Oliveira

### Leilão

De 2 novas e excellentes casas terreas na freguezia da Graça, sendo: Uma sita á rua do Barão de Itamaracá n. 2, no Espinheiro, com cornija e parapeito, com 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, quarto fora contiguo a cosinha, quintal, em solo proprio, etc., e outra sita á travessa da Baixa Verde n. 7, tambem nova, com cornija e parapeito, tendo porta e janella de frente 2 sallas, 3 quartos, cosinha fora, quintal murado, cacimba, em solo proprio, etc.

### Sabbado 13 do corrente

**A's 11 horas**

**No armazem á rua 15 de Novembro n. 39**

O agente Oliveira, legalmente autorisado pelo proprietario, venderá em leilão as 2 casas acima descriptas, livres e desembaraçadas.

Os Srs. pretendentes desde já, poderão examinar as referidas casas.

---

## Agente Oliveira

### Leilão

De 1 importante sitio no Porto da Madeira, com baixa de capim, diversas fructeiras, 13 pés de coqueiros, boa casa de vivenda e pertencente ao espolio de Jeker Henry Hork, medindo 22 metros e 38 centimetros de largura e fundos até ao rio.

### Sabbado, 13 do corrente

A' 1 HORA DA TARDE

**No Porto da Madeira**

O agente acima por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos de Olinda, levará a leilão o importante sitio com casa acima descripto, pertencente ao espolio do finado Jeker Henry Hork, podendo desde já, ser examinado pelos Srs. compradores.

---

## Agente Oliveira

### 2.º Leilão difinitivo

De 1 bom sobrado de 2 andares sito á rua de Pedro Ivo n. 16, freguezia de Santo Antonio, com 3 janellas de frente, varanda de ferro corrida, quintal, boa cacimba rendendo annualmente a quantia de 1:200$000, edificado em terreno proprio, etc.

### Sabbado, 13 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO

**No armazem á rua 15 de Novembro n. 39**

O agente Oliveira competentemente autorisado pelo proprietario, venderá em leilão o sobrado acima mencionado, servindo de base a offerta do 1.º leilão de 7:000$000.

Os Srs. pretendentes desde já, poderão examinar o referido predio.

---

## GRANDE E VARIADO

# LEILÃO

De moveis, espelhos, louças, tapetes, talheres, colheres de metal, vasos finos, porcellanas, crystaes e mais objectos de uma casa de familia. tudo novo, perfeito e de apurado gosto. Bicos encandescente e malas para viagem.

A SABER:

Sala de visita

Um lindo espelho grande e dourado, 1 mobilia de junco, 1 saraphina americana, 1 lampada com abajour de seda, 2 menores, quadros a oleo, 1 rico tapete grande centro de sala, 2 ditos de sofaes, lanças para cortinados e ricos cortinados.

Quarto do toilette

Um rico guarda casacas com porta de espelhos vidro bisouté, toilette com pedra, 1 lavatorio com bacia, varvula e depositos para agua, 1 linda guarnição, 4 cadeiras de carvalho e 1 cama de ferro e cobre com lastro de arame.

Gabinete

Uma linda secretaria de carvalho, 1 tinteiro e porta papeis, 1 cadeira de rosca, panos para mesa, 2 cadeiras de balanço e sofá de junco e 1 canapé estofado e forrado de chagrein.

Sala de jantar

Um rico guarda louça, 1 mesa elastica, 1 aparador (boufet), cadeiras altas para meninos ir a mesa, 12 cadeiras de guarnição, apparelhos finos para chá e jantar, 2 portas biscoutos de metal, copos, calices, garrafas e outros objectos de fino crystal, talheres e colheres de metal, toalhas e guardanapos de linho, licoreiro, trem de cosinha e accessorios para fazer velas e 2 fogões á gaz.

Todos estes objectos são novos, completamente novos e por armar.

### Terça-feira, 16 do corrente

**Agente Pinto**

**No 1.º andar do sobrado da rua do Imperador n. 32**

### Em continuação

**Alguns moveis com pouco uso**

SENDO:

Um piano forte, 1 mobilia, 1 guarda vestido de amarello, 1 cama franceza, 1 lavatorio, cadeiras avulsas, ditas de balanço e outros muitos moveis.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas em ponto.

Em frente ao sobrado da rua do Imperador n. 32, onde haverá leilão de bons moveis, novos e de apurado gosto, bem como porcellanas, crystaes, metaes, espelhos, quadros a oleo, 1 saraphina, 1 piano e tapetes.

---

## Agente Oliveira

### 2º Leilão

### Segunda-feira, 15 do corrente

*A's 11 horas*

No estabelecimento de roupas feitas e fazendas, moveis, machinas de costura novas e mais utencilios da alfaiataria denominada Tesoura Parisiense e sita á rua da Imperatriz n. 19.

O agente acima, legalmente autorisado pelo Sr. Antonio de Gusmão Accioly Ramos, levará a leilão, a retalho, todas as roupas feitas, retalhos de casemira, duas machinas de costura novas, espelho, ferros de engommar, fogareiros para alfaiataria, carteira e outros muitos objectos que estarão patentes no acto do leilão.

---

## Agente Oliveira

### Leilão

Do Hotel Republicano á rua Duque de Caxias n. 42 A, (outr'ora rua das Cruzes

### Terça-feira, 16 do corrente

A'S 11 HORAS

O agente Oliveira por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio, levará a leilão todas as bebidas, generos, moveis, toalhas, guardanapos, talheres, colheres de sopa e chá, trens de cosinha e outros muitos objectos, existentes no estabelecimento acima, o qual hotel foi arrestado por Manoel Joaquim Alves Ribeiro, contra D. Julia Bezerra de Albuquerque Barros.

O leilão será em lotes a vontade dos Srs. licitantes.

---

Vende-se ou traspassa-se em leilão ou em particular:

Uma grande casa de pensão, com boas salas e 16 quartos todos mobiliados, occupados, louças, vidros e crystaes, quartos para banhos, agua encanada, registro e encanamento á gaz, casa fresca com 3 janellas de frente, 10 ditas no sitião, passando pela frente bonds para todas as linhas.

### Quinta-feira, 18 do corrente

**Ao meio dia**

**Agente Pinto**

NO ARMAZEM A' RUA DO BOM JESUS N 45

Os pretendentes podem, desde já, obter qualquer informação do mesmo agente.

Retirando-se os donos da referida pensão para fóra da cidade, e achando-se dita casa montada ha 20 annos e bem assim afreguezada, não põem duvida em fazer sociedade desde já com quem queira administral-a, á entender-se no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

---

## Leilão

**Do engenho Entre Rios**

Situado no municipio de Jaboatão, o qual limita-se ao norte com o engenho Manassú, a oeste com o engenho Cumbe e ao sul com o engenho Soccorro.

### Quinta-feira, 18 do corrente

A'S 11 HORAS

No escriptorio do agente Pinto

RUA BOM JESUS N. 45

O agente Pinto levará a leilão por autorisação Ilm. Sr. Dr. Director geral da Secretaria da Industria, em virtude da deliberação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, o engenho Entre Rios, que faz parte dos immoveis do ex-nucleo colonial Suassuna.

O referido engenho é movido a agua, tem boas terras, casa de vivenda de pedra e cal, e mais bemfeitorias de arte; perto da cidade da usina.

Os pretendentes podem desde já examinar a planta existente no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

---

## Leilão

De 1 cabriolet americano de 4 rodas, coberto, com 4 assentos, 2 lanternas e arreios para 1 cavallo, 1 cavallo rodado proprio para o mesmo.

### Terça-feira 16 do corrente

A'S 2 HORAS

### Agente Pinto

Em frente do sobrado da rua do Imperador n. 32, por occasião do leilão de moveis, louças, vidros e metaes.

---

## AVISOS DIVERSOS

— Vende-se um carro fechado, novo, mediante pagamento mensal; o motivo da venda é a pessoa ter de retirar-se para fóra da cidade, á tratar á rua da Roda n. 45.

— ARRENDA-SE um engenho distante da estação de Tapéra, tres quartos de legua, moente e corrente, com toda machina a vapor, excellente moenda assentada em columnas de ferro, grande assentamento de caldeiras, casa de purgar, destillação, tanque para mel, terreno muito fertil para safrejar-se tres mil pães de assucar, matas abundantes, cercado com bom pasto, com uma grande lagôa e dous açudes.

Vende-se a safra, formas de ferro e madeira, bomba e moinho de puxar agua.

O pretendente terá informações no hotel Ribeiro, fronteiro a estação referida, assim como conducção para correr o engenho.

— Precisa-se de uma criada para andar com criança, á tratar na rua do Caldeireiro n. 20.

— Aluga-se o armazem n. 131 da rua de S. Jorge, perto da estação de Limoeiro e do caes na mesma rua n. 139.

## Engenho á venda em Alagoas

Vende-se o engenho Dois Irmãos, movido á vapor, de força de 10 cavallos, caldeira multitubolar de 20, com dois assentamentos, optimos terrenos para cannas e com proporções para mais de 4,000 pães, duas destillações para aguardente e alcool, ambas bem montadas, casa de purgar para 400 pães, mais de 200 formas de madeira e ferro, casa de bagaço, dita de vivenda e mais tres para empregados, bois, cavallos, carros e carroças.

O referido engenho tem muita agua e combustivel e fica em uma zona muito apropriada até para collocar-se uma usina, sendo que fica á margem da estrada de ferro e já tem desvio na porteira do engenho.

Para melhores informações os pretendentes dirijam-se ao Sr. José Custodio Loureiro, Magdalena, rua do Bemfica n. 6 ou em Maceió, da Praça da Matriz n. 71.

## CHEGARAM

### Sementes novas de hortaliças

Couve manteiga.
Couve nabiça.
Couve seiêga.
Couve bombarda.
Couve tronchuda.
Couve penca.
Couve murciana.
Couve maçã.
Repolho pé alto.
Repolho pé curto.
Rabanetes.
Pepinos.
Abobora.
Bringelas.
Tomates.
Chicoria.
Azedas.
Nabos.
Beldruegas.
Mastruço.
Alface liza e repolhuda.
Cuentro de toceira.
Mustarda branca e preta
Cebolinho.
Salsa e agrião.
Cénouras.
Aipo.
Espinafes.
Espargos
Pimentões doces

**Armazem de Poças Mendes & C.**

RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 9.

---

## Em Maricota

Vende-se uma grande casa com armação para negocio, casa de rancho e coxeira, tudo bem conservado, o pretendente encontra com quem tratar na cidade de Olinda, rua da Boa Hora n. 27.

---

# LUZ ELÉCTRICA

FOGOS E SORTES

Grande e lindo sortimento. Especialidade em balões.

Para as noites de Santo Antonio, S. João

S. PEDRO

vende-se na rua da Imperatriz n. 12.

Loja do Souza

---

## Obras de Direito

Vende-se, por preço razoavel, as seguintes obras:

Gazeta Juridica do notavel jurisconsulto Carlos Perdigão, collecção completa, em quasi 40 volumes, optima encadernação.

Consolidação das Leis Civis de Teixeira de Freitas, ultima edicção, um grosso volume.

Lisboa—Direito Mercantil, 2 grossos volumes, obra rara.

Quem pretender, entenda-se na Pharmacia Freitas, em Olinda, rua de S. Bento, 18, com o respectivo proprietario.

---

## Pharmacia

Precisa-se de um perito pratico para o receituario, Botica Franceza, 22, rua do Bom Jesus.

## AMA

Precisa-se de uma para cosinhar e que compre Rua Nova n. 45, 3º andar.

## J. Melicharek

tem a honra de participar a seus amigos e numerosos freguezes que acaba de receber grande sortimento de casemiras finas, dos mais acreditados fabricantes, francezes e inglezes, assim como tem peritos operarios para fabrico de roupas para homens que acham se habilitados de executar qualquer encommenda com brevidade e esmero. Rua Barão da Victoria n. 48.

## Apolices do Estado

Tendo desapparecido tres apolices da divida do Estado de ns. 3,297 do valor de cem mil réis, n. 129 do valor de cem mil réis, e outra de n. 230 do valor de quinhentos mil réis, pertencente ao finado subdito portuguez Manoel Gomes Paulo, de cujo espolio se procedeu a arrecadação pelo juizo de auzentes a requerimento do Consul de Portugal, pede-se a quem as tem achado o favor de as entregar ao mesmo Consulado, para evitar despeza para o mesmo espolio com a obtenção de novas apolices como permitte a lei.

Recife, 28 de Maio de 1896.

# MOZAICOZ

Vende-se na rua do Commercio n. 3

**Fornece se catalogos.**

## Salitre

Vendem de qualidade garantida, a preço sem rival.

ALVARES DE CARVALHO & C.

**Rua Duque de Caxias n. 86**

## Chalet a venda

Vende-se um novo e pequeno chalet, situado na estação do Arraial n. 32, perto da estação da Mangabeira de Cima; á tratar no mesmo chalet.

A qualquer hora.

## Traves

Contrata-se o fornecimento de qualquer quantidade de traves de madeiras escolhidas de todas as dimensões e comprimentos: para informações, rua do Crespo n. 8, loja.

## Bicos incandescentes

Patent «HELIOS»

**Unico representante**

### A. O. Coimbra

**17 Rua Barão da Victoria 17**

1º ANDAR.

## Povoação do Barro

### Aluga-se

Uma casa e sitio, frente a moderna, portão ao lado, tendo 2 salas, 4 quartos, cosinha externa ao lado da igreja n. 267, a tratar á rua da Praia n. 53.

# O SONHO DE OURO

DE

**Fortunato Porto & C.**

3 e 5—PRAÇA DA INDEPENDENCIA—3 e 5

**Bilhetes de loterias nacionaes**

E

Estampilhas estadoaes de todos os valores

Desconta-se bilhetes premiados.

## 100:000$000

**Grande loteria**

DA

## CAPITAL FEDERAL

Extracção em 20 do corrente.

### 500 contos

Em 11 de Julho.

Remette-se bilhetes a quem solicitar, e dá-se informações.

### O Sonho de Ouro

3 e 5—PRAÇA DA INDEPENDENCIA—3 e 5

## Entre amigos

A rifa de um piano que foi transferida para a ultima loteria do Estado do mez de Junho, fica de novo transferida para a ultima loteria do Estado do mez de Agosto do corrente anno, por não ter passado todos os bilhetes.

## Olinda

Theotonio Amancio de Souza Cavalcante vem a imprensa declarar ao publico que d'ora avante assignar-se-ha Theotonio Amancio de Souza Rolim, por ter encontrado 2 pessoas de igual nome, assim resolveu para evitar duvidas futuras.

10—6—96.

Theotonio Amancio de Souza Rolim.

## Confiança obsequiosa

Estando paralisadas as loterias do Estado de Pernambuco, com uma das quaes, a 2ª de Junho corrente, se deveria extrahir a rifa com a denominação acima, fica, por isto, transferida a mesma rifa para ter extracção com a loteria nacional 1 8ª de 15 contos, a qual se extrahirá na Capital Federal a 30 deste mez.

Recife, Junho, 96.

## Cosinheiro e criado

Precisa-se na rua da Palma n. 40.

## ALFAIATARIA CAXIAS

DE

### Campos & C

N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35

Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no referido estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de cores o que ha de melhor em 14, brins de puro linho de todos os padrões, e por preços rasoaveis.

Possuem bons artistas, os que se julgam habilitados a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas,

---

## Amas

Precisa-se de duas amas, á tratar á rua Barão da Victoria n. 65, 2º andar.

## Ama

Precisa-se de uma ama que compre e cosinhe, na rua da Concordia n. 47.

## Aluga-se

O 2º andar e sotéa do sobrado a rua do Rangel n. 44, caiado e pintado, a tratar na rua Direita n. 3, 3º andar.

## Aviso

Anna Moreira, modista, residente á rua da União n. 34, offerece os seus trabalhos e o de alfaiate, as Exmas. Familias, compromettendo-se a seu nitida e pontual nos seus contractos

## Escola Normal

N. 42 000

A pessoa que engommava e fornecia comida ao Sr. Pedro Coriolano Filho, continuo da Escola Normal, pede por favor, que appareça á rua da Concordia n. 75, a negocio antigo que não ignora.

## Engenho

Vende-se o engenho Fortaleza, na comarca de Jaboatão, distante uma legua da estação de Morenos. Os pretendentes podem procurar informações na rua Estrella do Rosario n. 19, e tratar com seu proprietario no engenho Cabra Velha.

## Moveis Austriacos

**Preço sem competencia**

Vende-se mobilias de junco, cadeiras e outras peças avulsas, á rua Larga do Rosario n. 39.

## Bancos para jardim ou para corredores de igrejas

Vende-se quatro novos, de madeira, com encosto, medindo 12 palmos cada um; a tratar na rua do Apollo n. 14, 1º andar.

## AMA

Precisa-se de uma, para todo serviço domestico de casa de pequena familia. Paga-se bem. Trata-se á rua Nova n. 50, 2º andar.

## Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe bem, a tratar na rua Duque de Caxias n. 97.

### Leis não sanccionadas

## Congresso das Damas

RUA DO CABUGA' NS. 8 E 10

### Jacintho de Almeida

Tendo um bonito e variado sortimento de fazendas finas e modernas, e feito uma grande encommenda para os principaes mercados da Europa, o proprietario deste estabelecimento resolveu liquidar as existentes com grande abatimento do valor real, e pede aos seus honrados e distinctos freguezes a supprirem-se do bom pelo barato.

Negando sancção a carestia

O CONGRESSO DAS DAMAS

Resolveu vender barato

### Rua do Cabugá ns. 8 e 10

## Vende-se

Uma linda capella de cedro, entalhada, constando de tres oratorios e mais um para o sacramento, é um altar, á tratar á rua Nova com o Sr. Girald.

## Canoa

Vende-se a denominada «S. Francisco», nova, pegando 150 saccos, a tratar á rua do Rangel n. 53.

## Olinda

Vende-se, por preço rasoavel, o sobrado n. 11, de 1 andar, com sotão, sito á rua de S. Bento, na cidade de Olinda, em bom estado de conservação, grande quintal, commodos para numerosa familia, á tratar na rua de S. Pedro Martyr da mesma cidade, sobrado n. 5, junto ao mercado.

## Aluga-se

Um 1 andar á rua de Domingos José Martins n. 36, com bastantes commodos, á tratar na mesma rua n. 50.

## Sortimento completo de madeiras de Pinho, na Serraria Nacional de Climaco da Silva, no Caes da Regeneração n. 24,

## Casa de Refeição

### De Bellarmino Pinto

### Travessa das Cruzes n. 8

O conhecido Bello acaba de fazer acquisição deste bem montado hotel, tendo a direcção da cosinha um habil mestre da arte culinaria.

A adega caprichosamente montada para satisfazer o gosto mais exigente.

Amabilidade, presteza e preços modicos.

## Aproveitem!!!

Manteiga franceza de primeira qualidade por 3$ um kilo, vendem Antonio Marques de Almeida e Beirão & Almeida, á rua Duque de Caxias ns. 22 e 30.

**Sociedade de S. João Baptista do 2º districto de S. José**

Por motivo justo fica transferida a barraca de prendas para o dia 28 e 29 do corrente.

O presidente,

Fabio da Costa Farias.

— Uma moça orphã offerece-se para servir de companhia a uma viuva honesta ou um casal sem filhos, sujeitando-se a fazer todo o serviço proprio de uma filha. Carta ao Sr. José de Salles de Menezes, n. 9, largo dos Remedios, defronte a igreja.

## Engenho

Traspassa-se o arrendamento por 5 annos do engenho Santo Agostinho, vendendo-se a safra, 9 burros, 9 bois mansos e 1 carro, negocio de vantagem para o comprador, á tratar á rua Direita n. 16 viado branco.

## Arcelino Jacques

Convida-se a este senhor a comparecer á rua da Madre de Deus n. 82, a negocio que não ignora.

## O Arara na ponta

Precisa de dous caixeiros.

## Instrumentos e musicas

Sortimento completo, barato e moderno!!! Vende Eduard Paiva & C., rua Barão da Victoria n. 13 (defronte da matriz de Santo Antonio

## Precisa-se

De uma ama para cosinhar em casa de familia, á tratar no Largo do Paraiso n. 16, 2º andar.

---

**Gustavo de Figueiredo Antunes**

30º dia

Maria F. de Oliveira Antunes, seus filhos, enteados, genros e nora, convidam aos seus parentes e pessoas de amisade, para assistirem as missas que mandam celebrar na segunda-feira 15 do corrente, na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas, pelo eterno discanço do seu lembrado neto, afilhado e sobrinho Gustavo de Figueiredo Antunes.

Agradecem aos que comparecerem a esse acto.

---

**Gil Clementino de Hollanda Cavalcante**

Segundo anniversario

Emilia Mendes de Hollanda Cavalcante e seus filhos, mandam rezar uma missa pela alma de seu nunca esquecido marido e pai, no dia 15 do corrente, segundo anniversario de seu passamento, na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã, e convidam aos seus parentes e pessoas de sua amisade para assistirem a este acto de religião e caridade, pelo que se confessam desde já agradecidos.

---

**Isabel Emilia da Silva Fragoso**

Francisco Carlos da Silva Fragoso, João Telesphoro da Silva Fragoso, José Alves Lima, Marianna Adelia de Loyolla Fragoso, Cassiano Amaro Lopes Junior, Joaquim Olinto Bastos, Demetrio de Araujo Bastos, Virgilio Alves da Silva Rebello, Antonio Alipio de Souza Ribeiro e suas familias agradecem reconhecidos a todas as pessoas que se dignaram de acompanhar ao cemiterio de Santo Amaro o corpo de sua idolatrada e boa mãi, avó, sogra e tia, Isabel Emilia da Silva Fragoso, e de novo lhes pedem o caridoso obsequio de assistir ás missas do 7º dia, que deverão ser celebradas na matriz da Boa-Vista e na capella de S. Francisco de Paula, em Caxangá, ás 8 horas da manhã do dia 15 do corrente.

---

**Augusto Theophilo da C. Perné**

1º anniversario

Maria Amelia Maciel Perné Amelia Maciel Perné e Durvalina Maciel Perné, mandam rezar uma missa por alma do seu pranteado esposo e pai, Augusto Theophilo da C Perné, na igreja do Paraizo, segunda-feira 15 do corrente, ás 7 horas 1/2 da manhã, convidam aos parentes e amigos do finado que quizerem comparecer a este acto de religião e caridade, pelo que confessam-se agradecidos.

---

**Coronel Sebastião Antonio Accioly Lins Wanderley**

Sebastião Lins Wanderley e sua familia, mandam rezar missa por alma do seu sempre lembrado pai, sogro e avó, Sebastião Antonio Accioly Lins Wanderley, no dia 16 do corrente, (terça-feira) ás 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, e convidam seus parentes e amigos e os do finado para assistirem; pelo que antecipam o seu reconhecimento aos que comparecerem.

---

## AMA

Precisa-se de uma que saiba cosinhar, á tratar na rua da Florentina n. 8

## Presentes aos meninos

NOVO SORTIMENTO!!

Carrinhos lindissimos, 4 rodas.
Velocipedes grandes e pequenos.
Caixinhas de musica, optimas e baratas.
Chicotes e lanternas, para carros.
Brinquedos e jogos.

Na loja de musicas e instrumentos de Paiva, Rua Nova n. 13.

## Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de molhados, á tratar na rua da Florentina n. 8.

— Vende-se duas vaccas tourinas, boas e prenhes, á tratar na Magdalena, mercearia Loureiro.

## AMA

Precisa-se de uma para cosinhar, á rua Larga do Rosario n. 30.

## Ama

Precisa se de uma para cosinhar e compra na rua das Flores n. 25 tinturaria.

## Cabras

Vende-se duas especiaes, no Pateo do Mercado n. 12, ou Giquiá n. 81.

## Farello barato

Vende-se no Largo do Mercado n. 12, á 5$200 o sacco.

## Pharmacia

Precisa-se de um pratico na pharmacia Faria, rua do Bom Jesus n. 35.

## AMA

Na loja n. 5, á rua Barão da Victoria, precisa-se de uma ama para cosinhar e um menino para criado.

## Fogos e sortes

PARA AS FESTEJADAS NOITES DE

### Santo Antonio.

### S. João.

### S. Pedro.

N. 20, RUA DA IMPERATRIZ, N 20

### A Consideração

O proprietario deste antigo e conhecido estabelecimento, participa aos seus amigos e freguezes, que tem um grande e variado sortimento de fogos e sortes, nacionaes e estrangeiros, proprios para salão e jardins, livros de sortes os mais espirituosos como sejam:

Seu Anastacio, Mequetrefe, Crotero, Lamarão, A Chave do Futuro, Feiticeira, Pythoniza, Tres Jacarés, Disparates, Sortes com surpresas, dados para jogos, balãozinhos giornos para illuminações, cartas duras de diversos tamanhos, papeis de côres, versos e estallos para sortes, etc. etc.

Loja do Maia

# Liquidação

**A loja Pariz n'America tendo de liquidar diversas fazendas de modas chama attenção de seus freguezes para grandes abatimentos de preços.**

**Rua do B. da Victoria 16**

**Pernambuco**

# THERAPEUTICA INDIGENA

O MAIOR SUCCESSO DA EPOCHA

E' A DESCOBERTA O

## ELIXR M. MORATO

PROPAGADO POR

## D. CARLOS

Elle cura toda a syphilis.
Elle cura o rheumatismo.
Elle cura a asthma.
Elle cura canceros.
Elle cura a morphèa !!!

Procurar: ELIXIR MORATO, propagado por

D. CARLOS

DEPOSITO EM PERNAMBUCO

A COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMI

Rua Marquez de Olinda 24

# GRANDE HOTEL AMERICANO

## Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Recife.

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital

A cosinha acha-se a cargo de dois peritos cosinheiros, sendo um francez e chegado da Europa e outro brasileiro, ambos especialistas na arte culinaria.

Os proprietarios d'este grande e luxuoso estabelecimento tendo a certeza de que com os elementos que acima offere-se acha-se habilitado a satisfazer aos mais difficeis dos appetites e bota-o ao despor do publico offerecendo-se para preparar banquetes, jantares etc., dentro ou fóra do mesmo estabelecimento.

PREÇOS RASOAVEIS

**FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS**

# EMULSÃO DE SCOTT

## DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

**Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.**

Dr. ESTEVÃO DE G. PRIULI.

"Devo dizer-vos que no Brazil inteiro, sou o medico mais apologista da vossa preparação de Oleo de Figado de Bacalhao, tendo em minha clinica, fazem alguns annos, obtido os resultados mais satisfactorios, e fui o introductor da vossa preparação em muitas cidades d'este Estado; por tanto vos felicito e comprimento.

Dr. Estevão de G. Priuli.

Tenente Coronel de Linha, Ex-Cirurgião Mor do Exercito Argentino, Ex-Sub Director do Hospital de Obstetricia de Buenos Aires, Ex-Interno do Hospital de Notre Dame de Pariz, Membro Agraciado e Honorario de varias Associações, Ex-Medico de Primeira Classe e Fundador das Sociedades de Soccorro Mutuo Italiana e Hespanhola de Buenos Aires, Medico Parteiro e Especialista de Molestias de Senhoras. Cirurgião Dentistal laureado em Buenos Aires, Montevideo e Pariz, e premiado com Medalhas de Ouro nas Exposições Continental de 1878 e Nacional de 1880, etc., etc."

*Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brazil.*

Este Illustre Medico receita a Emulsão de Scott em todos os casos em que esta indicada como Thisica, Escrophulas, Anemia, Rachitismo das Crianças, Rheumatismo chronico, Catarrho epidemico (Influenza) etc., em todas as formas de Extenuação ou Debilidade, nas Affecções da Gargante e Pulmões e tambem o emprega nos Convalescentes. E' um facto reconhecido geralmente pela Sciencia que como o Oleo de Figado de Bacalhao, não ha outra substancia que contenha tantas propriedades nutritivas. E aggregando-se os hypophosphitos, cujas virtudes tonicas são tão recommendaveis para os nervos, cerebro e ossos, a efficacia d'estes dous componentes augmenta, ligados como estam na Emulsão de Scott sob uma forma perfeitamente homogenea, *agradavel ao paladar*, e de facil digestão e assimilação.

DE VENDA NAS DROGUERIAS E PHARMACIAS.
Evitar as falsificações e Imitações.

SCOTT E BOWNE, Chimicos em Nova York.

# FUNDIÇÃO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para usinas por preços modicos.

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com o fogo das fornalhas das taxas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço

RODS para agua.

BOMBAS de motor continuo

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e calleadas

ARADOS de differentes systemas.

CRIVACOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a venda e [illegible] dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clarb. vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero Usinas funccionando deste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir garantindo a producção a qualidade do assucar.

APARELHOS e meios apparelhos de vacuo.

DISTILLAÇOES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo nú, para grandes e pequenas fabricas.

52 RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 52

# THEO. JUST.

Representações

Commissões

62--RUA DO BOM JESUS--62

# CAPPARINA

ESPECIFICO CURATIVO E PREVENTIVO DA ERYSIPELA

DE

## H. ROUQUAYROL

**Approvado pela Junta de Hygiene**

A CAPPARINA, producto da flora brazileira é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da Erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.

A CAPPARINA, além destas propriedades preciosas, tem vantagens sobre os demais remedios aconselhados até hoje para o mesmo fim, a de evitar a formação de tumores muito frequentes na Erysipela, como tambem de evitar a deformação das diversas partes do corpo, taes como: os braços as pernas, os escrotos, molestia conhecida sob o nome de elephantiasis ou Erysipela branca.

A CAPPARINA é reconhecido hoje como o melhor e mais seguro remedio para cura da Erysipela nos escrotos e outras inflamações que possam apparecer neste orgão.

A CAPPARINA é de igual efficacia para curar a Lymphatite.

N. B.—Cada frascoé acompanhado por instrucções e attestados que são certificantes da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

DEPOSITO

**Botica Franceza**

Rua do Bom-Jesus n. 22 (antiga da Cruz)

# PURO ALCOBACA

DELICIOSO E SUAVE VINHO PARA MESA

Recebido directamente da afamado lavrador Dr. José E. P. de Magalhães em Alcobaça, Portugal).

Vende-se em quintos, decimos e a retalho por preços excepcionaes.

**REMESSAS MENSAES**

**Casa Especialista em Generos Alimenticios**

# ARMAZEM O LIMA

## 1-Rua Barão da Victoria-3

TELEPHONE 323

# EMULSÃO VERMIFUGA

**Formulada e preparada por**

## José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim, a de não ser preciso purgantes depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

## Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou [illegible] com agua adoçada.

| | |
|---|---|
| Preço 1/2 vidro | 1$000 |
| « 1 « | 2$000 |
| Duzia de 1/2 « | 10$000 |
| « 1 « | 20$000 |

DEPOSITO GERAL — Maciel Pinheiro—22 — Pharmacia Ferreira — PERNAMBUCO

# SABAO RUSSO

MARAVILHOSA ESSENCIA PREPARADA POR

JAYME PARADEDA

Approvada pela Exm.ª Junta de Hygiene da Capital Federal

Innumeros certificados de medicos distinctos e de pessôas de todo criterio attestam e preconisam o

**Sabão russo para curar queimaduras**

Nevralgias—Espinhas.
Contusões—Dores rheumaticas.
Darthros—Dores de cabeça.
Empigens—Ferimentos.
Caspas—Panos=Sardas=Chagas— Rugas.

Erupções cutaneas e mordeduras de insectos venenosos etc. etc.

A unica e melhor AGUA DE TOILLET, reunindo em si todas as propriedades das mais afamadas

Vendem as principaes pharmacias e casas de perfumarias em Pernambuco.

**Deposito pharmacia dos Pobres.**

**José de Azevedo Maia & Silva**

Rua Larga do Rosario n. 28

# GRANDE HOTEL COMMERCIAL

O mais importante do norte do Brazil

ILLUMINADO A LUZ ELECTRICA

Dispondo caprichosamente dos primeiros elementos gastricosos, storacine o paladares mais excentricos e a necessidade hygienica.

Nada de xando a desejar á este estabelecimento o preferido pela mais alta sociedade, pernambucana, que não lhe regateia elogios.

Dispondo de um pessoal habilitado, quer na arte de cosinhar, quer no modo de bem servir, está este estabelecimento na altura de ser o unico que pode desassombradamente irvalisar com os melhores hoteis da Europa.

Apar do serviço culinario confiado a cozinheiros nacionaes e estrangeiros, encontrarão os senhores viajantes magnifica Hospedaria pittoresca e hygienica, com banhos, etc.

Preços rasoaveis, agrado e sinceridade.

**MANOEL GARCIA & C.**

## PERNAMBUCO

**FOLHETIM** 118

# A MENDIGA DE PARIZ

POR

## XAVIER DE MONTEPIN

SEGUNDA PARTE

ROSA E MARIA

XXXVII

(Continuação)

Ninguem diria que elle sacrificara o futuro da filha, casando-a como um homem viciado.

Nada o impedia, pois, de combinar seus planos e de explicar ao seu credor como e em que condições elle podia pôr-se á testa de duzentas mil libras de rendimento de que lhe fallara.

Por seu lado, o antigo forçado dar-se muito mal em saber, tanto quanto delle dependia, o passado de Gilbert Rollin.

Encontrara um jogador devorando a sua propria fortuna e a da esposa, descendo á mais negra miseria, não tendo, porém, negocio com a justiça, e outra vez rico, graças ao usufructo da herança do conde d'Areynes.

O homem, de resto, parecia inatacavel.

Entretanto, o ex-ajudante de advogado sabia que um terrivel segredo, um mysterio de infamia existia no passado desse homem;—o negocio concluido entre elle e Servais Duplat fornecia a prova disso.

Mas esse mysterio continuava impenetravel.

O pseudo-visconde estava certo de encontrar em Rollin um ser viciado e fraco, bom para se explorar.

— E' uma cêra molle que eu geitarei a meu gosto, pensava.

Comprehendia maravilhosamente que Gilbert não se entregava, mas ia dizendo:

— E' natural, muito natural... velhaco desconfia de velhaco... receiam-se... Essa reserva, porém, desapparecerá, quando elle tiver necessidade de mim e creio que não tardará muito...

Eis qual erá o *estado da alma* (como hoje se diz pretenciosamente) dos dous miseraveis, dignos um do outro, quando os vamos encontrar juntos no hotel da rua Vaugirard, no mesmo gabinete em que Gilbert havia recebido pela primeira vez o visconde de Grancey.

Acabavam de soar nove horas da manhã.

Era uma sexta-feira.

Gilbert tinha dado ordem ao seu criado para fechar a porta a todo o mundo e não o incommodar sob pretexto algum.

Sentou-se em face do outro, offereceu-lhe charutos, accendeu um, meditou um momento e entabolou a conversa.

O pseudo-Grancey pensava:

— Ou eu me engano ou o momento psychologico chegou!

XXXVIII

Gilbert começou:

— Conhece minha filha Marie Blanche, não é assim, meu amigo?

— Tive a honra de ver a Sra. Rollin duas ou tres vezes, respondeu Grancey.

— E que tal?

— Adoravelmente linda! póde gabar-se!

— Oh! por quem é!...

— Que orgulho para o senhor, hein?

— Nenhum.

— Como assim?

— E' o que lhe estou dizendo... O sentimento paternal está muito pouco desenvolvido em mim; falta-me absolutamente o amor da familia...

— Porque se casou então?

— Porque estava arruinado e endividado... Minha mulher trazia dote e magnificas esperanças...

— Tudo se explica... fez o pseudo-visconde sorrindo.

— Mas, emfim... Marie Blanche agrada-lhe?

— Já disse ha pouco que achei-a adoravel e não é tudo o que penso della... porque, então, diria que é unica!

— Que enthusiasmo!

— Digo-o com sinceridade!!

— Tanto melhor... Isso me encoraja a fazer-lhe uma proposta...

— Qual?

— A de ser meu genro...

O pseudo-Grancey, estupefacto, deu um pulo na cadeira.

Suppoz que não houvesse comprehendido ou que comprehendêra mal as palavras do outro.

— Como diz?...

— Que o seu nome e a sua pessoa agradam-me muito e que estou prompto a dar-lhe minha filha em casamento...

— Eu, marido da menina Rollin?! exclamou o ex-forçado. Eu!!

— Hesita?

— Hesitar! Nunca!... O que eu não acredito é que o senhor esteja fallando sério...

— Porque não?... O visconde de Grancey não é um marido perfeitamente aceitavel?...

— Como posição social, não ha duvida... Mas, sabe que não tenho fortuna...

— Isso pouco importa... minha filha ha de ser rica... Em uma palavra: aceita ou não aceita a proposta?

— Aceito com enthusiasmo... interrompeu de Grancey. Esposar a Sra. Rollin é um sonho... um sonho que nunca me passou pela mente!! Que idade tem ella?

— Pouco mais de dezesete annos... Nasceu durante a communa...

— Em um porão... fez o antigo forçado, sublinhando de algum modo as tres palavras.

Gilbert fechou o rosto, a bocca contrahio-se-lhe e elle fixou no rapaz um olhar que não era nada acariciador.

— Meu caro de Grancey, disse no fim de um instante, com a voz dura e ameaçadora, já não é a primeira vez que essas palavras *em um porão* sobem-lhe á bocca e que as pronuncia com uma insistencia ironica e com maliciosa intenção...

Expliquemo-nos de uma vez por todas. Que importancia dá o senhor, ou parece dar, ao facto de minha filha ter nascido em um porão,—cousa muitissimo natural, principalmente na época terrivel em que nenhuma segurança havia nas casas?

Não sei que juizo faz das incompletas confidencias de Servais Duplat, nem que conjecturas tem feito sobre as causas que me obrigaram a assignar áquelle patife cento e cincoenta mil francos.. Sejam, porém, quaes forem essas conjecturas são falsas... Ao vel-o apparecer de improviso como mandatario do antigo capitão de federalistas, tive medo a principio, confesso; suppuz que Servais Duplat estivesse louco a ponto de revelar um caso negro da minha passada existencia.

Enganava-me eu, antes, o senhor me enganava. Dirigio-se a mim com uma idéa de exploração e armou-me um laço, no qual precipitei-me como um verdadeiro idiota!

Pois bem, eis aqui a verdade. Ha, com effeito, um segredo, um triste segredo entre o condemnado da Nova Caledonia e eu, mas esse segredo nenhuma relação tem com o que poderia suppôr!

Suas conjecturas, quaesquer que sejam, desapparecerão no vacuo! Jamais o senhor conhecerá esse segredo, quer Servais Duplat esteja vivo, quer esteja morto!

Gilbert acabava de fallar com tal apparencia de convicção, que o pseudo-Grancey, apezar do seu scepticismo, sentiu um frio correr-lhe na carne.

O marido de Henriqueta continuou:

— Perguntei-lhe no dia da nossa primeira entrevista, se era homem capaz de me defender em qualquer emergencia perigosa, e o senhor respondeu-me affirmativamente... Meu procedimento para comsigo deve ter-lhe provado que reconheço a intelligencia de que é dotado, que póde penetrar em seu espirito e em sua alma...

Sua alma? Parece-se com a minha! basta dizer isto! Valemos a mesma cousa! Não quero me preoccupar com o que foi, nem com o que é! Aceito-o tal como é e não procuremos nos enganar um ao outro, porque seria tempo perdido...

Conhece certamente o velho adagio—*A canalha, canalha e meio!* Pois bem, em nosso interesse commum, meu caro de Grancey, não me queira fazer mais velhaco do que o senhor!

Comprehendeu-me?

— Perfeitamente! respondeu o outro, maravilhado e subjugado por essa profissão de fé cynica.

— E que diz?

— Que é muito mais forte do que eu, que me suppunha um forte! Excedeu-me!..

— Ahi está uma apreciação que me orgulha, tanto mais porque o senhor conhece bem a materia. Agora, voltemos á nossa conversa, a toda hora interrompida, o que não lamento, porque o senhor forneceu-me occasião de nos explicarmos...

— Sou todo ouvidos!

— Mas então far-se-ha o casamento com a separação de bens? perguntou o ex-forçado.

— Sim.

— Porque?

— Uma das clausulas do testamento do conde Emmanuel o impõe.

De Grancey meditou profundamente.

— Em que pensa? perguntou Gilbert no fim de alguns segundos.

— Creio que já lhe disse conhecer bem o codigo, replicou o rapaz erguendo a cabeça. Tenho o meu curso de direito...

— Já m'o disse.

— Não ha artigo no codigo que me não seja familiar, e eu os discutiria como um verdadeiro advogado...

— Sim?

— Sem duvida alguma... Apenas tornam-se necessari s algumas observações...

— Faça-as.

*(Continua).*

Typographia do Diario